



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 54.826.367/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:26 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **4A95.1E99.63C2.FE34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.826.367/0004-30
Razão Social: MAQMOVEIS IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA ALBERTO PEREIRA 80 / NADIR PAULA EDUARDO / TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102810450656508078

Informação obtida em 14/11/2024 16:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2024 16:52:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
CNPJ: **54.826.367/0004-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.826.367/0004-30

Certidão nº: 79061525/2024

Expedição: 14/11/2024, às 16:51:33

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.826.367/0004-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.826.367/0004-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQMOVEIS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERTO PEREIRA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 15.901-555	BAIRRO/DISTRITO NADYR DE PAULA EDUARDO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAQMOVEIS@MAQMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (16) 3253-9150
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 16:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.826.367/0004-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2009
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERTO PEREIRA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------------	---

CEP 15.901-555	BAIRRO/DISTRITO NADYR DE PAULA EDUARDO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAQMOVEIS@MAQMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (16) 3253-9150
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2009
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 16:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.826.367/0004-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERTO PEREIRA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
---	--------------------------	----------------------------------

CEP 15.901-555	BAIRRO/DISTRITO NADYR DE PAULA EDUARDO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
-------------------------------	---	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAQMOVEIS@MAQMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (16) 3253-9150
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2009
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2024 às 16:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.826.367/0004-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110615888-00

Data e hora da emissão 14/11/2024 16:50:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



14/11/2024

0081717358

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6670189**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ: 54.826.367/0004-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0081717358**

Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - ATA FDE



De Wilson Moratta <wilson@maqmoveis.com>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Cópia Mileny Lucisano <licitacao@maqmoveis.com>
Data 2024-11-18 11:52

- 📎 ALVARÁ.pdf (~21 KB) 📎 ÍNDICES FINANCEIROS 2023.pdf (~179 KB) 📎 BALANÇO 2023.pdf (~827 KB)
- 📎 1. CONTRATO SOCIAL - EMITIDO EM 25-06-2024.pdf (~1,7 MB) 📎 CERTIDÃO ESTADUAL.pdf (~1,6 MB) 📎 CTS_Maqmoveis_21.06.2024.pdf (~1,7 MB)
- 📎 RG - ROBERTO RICARDO DA COSTA.pdf (~512 KB) 📎 FGTS.pdf (~116 KB) 📎 FALÊNCIA.pdf (~45 KB) 📎 CNPJ.pdf (~211 KB)
- 📎 INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf (~130 KB) 📎 CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf (~289 KB) 📎 CERTIDÃO FEDERAL.pdf (~85 KB)
- 📎 COMPROVANTE RESIDENCIA - Roberto da Costa.pdf (~492 KB) 📎 CNDT.pdf (~90 KB)

Bom dia!

Segue anexo documentos solicitados.

atenciosamente,

Em seg., 18 de nov. de 2024 às 11:46, <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia ! Conforme contato telefônico vimos por meio deste solicitar os documentos para a prosseguimento da contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 36/00689/23/05 e da ata nº 36/00574/23/05 firmadas com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme segue:

- Contrato social;

- Certidão de regularidade perante a fazenda municipal;

- Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

--

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

--

Wilson Moratta

Licitação

+55 (16) 3253-9150

wilson@maqmoveis.com
www.maqmoveis.com

Rua Alberto Pereira, 80 - 15901-555
Distrito Industrial, Taquaritinga - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.826.367/0004-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQMOVEIS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERTO PEREIRA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 15.901-555	BAIRRO/DISTRITO NADYR DE PAULA EDUARDO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAQMOVEIS@MAQMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (16) 3253-9150
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 07:12:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.826.367/0004-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2009
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERTO PEREIRA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------------	---

CEP 15.901-555	BAIRRO/DISTRITO NADYR DE PAULA EDUARDO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAQMOVEIS@MAQMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (16) 3253-9150
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2009
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 07:12:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.826.367/0004-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBERTO PEREIRA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
---	--------------------------	----------------------------------

CEP 15.901-555	BAIRRO/DISTRITO NADYR DE PAULA EDUARDO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
-------------------------------	---	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAQMOVEIS@MAQMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (16) 3253-9150
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2009
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 07:12:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

ROBERTO RICARDO DA COSTA
R JOSE MATTEI DI PIETRO 82B
VL ROSA
15900-000 TAQUARITINGA SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 382954015 Série C
Data de Emissão: 06/09/2024
Data de Apresentação: 11/09/2024
Pág: 01 de 02
Conta Contrato Nº 310056099670
Leitura Próximo Mês: 08/10/2024
Endereço Alternativo

Lote Roteiro de leitura Nº. Medidor PN
- 1000008347

Reservado ao Fisco
D2A2.DEB5.257B.CD47.B55A.D023.3A47.2B5C

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ROBERTO RICARDO DA COSTA
CRT 118C, 082
TAQUARITINGA
15903-000 TAQUARITINGA - SP

CPF: 005.423.338-05
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	1000008347	INSTALAÇÃO 4000727963	SET/2024	20/09/2024	140,52

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,77%	COFINS 3,58%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 915751643812												
0605	Energia Ativa Fornecida - TUSD	SET/24	680,000	kWh	0,47735295	324,60	324,60	18,00	58,43	266,17	2,05	9,53	Verde
0601	Energia Ativa Fornecida - TE	SET/24	680,000	kWh	0,41814706	284,34	284,34	18,00	51,18	233,16	1,80	8,35	24 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	SET/24				7,74	7,74	18,00	1,39	6,35	0,05	0,23	Vermelha P1
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	SET/24	580,000	kWh	0,39143104	227,03-				227,03-	1,75-	8,13-	06 Dias
0601	Energia Ativa Injetada TE	SET/24	580,000	kWh	0,41815518	242,53-	242,53-	18,00	43,66-	198,87-	1,53-	7,12-	
0601	Cred Adc Band Vermelha	SET/24				6,60-	6,60-	18,00	1,19-	5,41-	0,04-	0,19-	
	Total Distribuidora					140,52							
Total Consolidado							140,52	367,55	66,15	74,37	0,58	2,67	

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2024 SET	680 30	Consumo TUSD	Nº Energia Leitura Leitura Fator ConsumoTaxa de Perda Leitura
AGO	740 33	Consumo kWh 0,37439000 0,32796000	06/09/2024 20956 20276 1,00 680 08/10/2024
JUL	1122 29		07/08/2024 20276 26466 1,00 4.520
JUN	905 31		
MAI	1245 32		
ABR	972 28		
MAR	1547 31		
FEV	562 28		
JAN	2051 31		
2023 DEZ	444 31		
NOV	1839 33		
OUT	400 30		
SET	1031 29		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 3,50 TE R\$ 2,78

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 382954015 Série C

CódDébAut-Banco
310056099670

Total a Pagar (R\$)
140,52

Data de Vencimento
20/09/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

DROGARIA SÃO JOAO
SIL MODAS
T. S. FARMA

RUA CARLOS GOMES 16 - JURUPEMA
R SALVADOR ARNONI 230 - JD SO - SEBASTIO
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 454 - CENTRO

836100000014 405200403443 833816801033 100560996702

Autenticação Mecânica



IDoc: Proc Administrativo 840/2024 Anexo: DOCUMENTACAO_MAQ_MOVESP.pdf

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

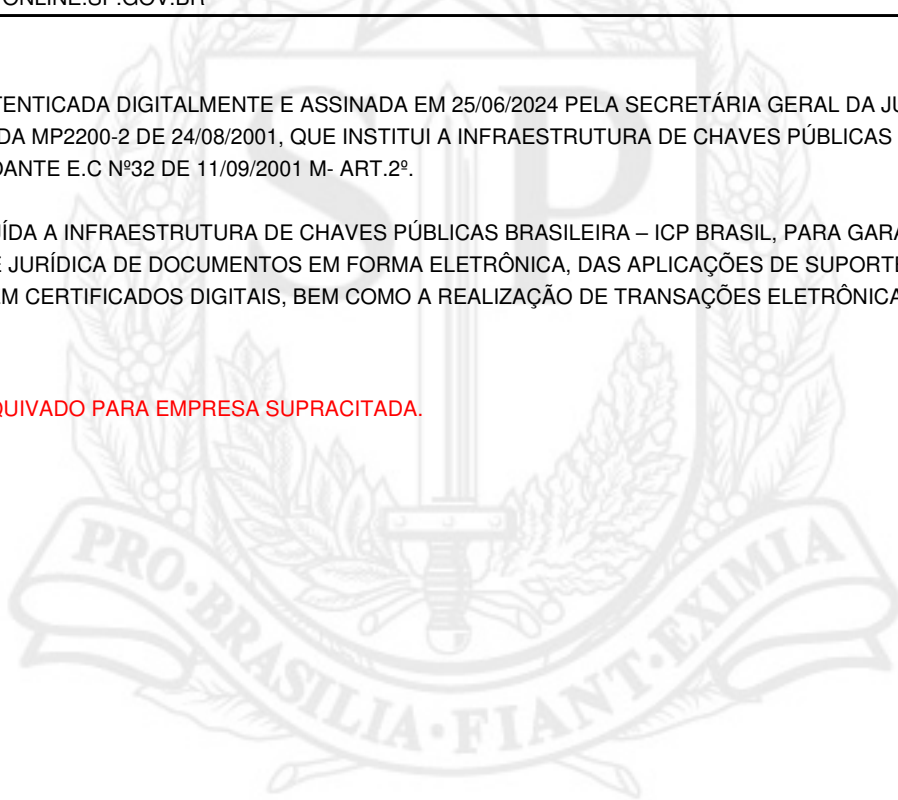
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35203199277	CNPJ 54.826.367/0001-98	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.155.583/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:42:33	CÓDIGO DE CONTROLE 241252604
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2425989957



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO 10A RUA MARECHAL DEODORO		NÚMERO 1299
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15900019
MUNICÍPIO TAQUARITINGA		UF SP
E-MAIL ADVOCACIATQ@CALILSIMAO.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 54826367000198	NIRE - SEDE 35203199277
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTO RICARDO DA COSTA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCESP COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP PR 175 - SINCOMERCIO SOROCABA 24 JUN 2024	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

20/06/2024

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7ED2-F91D-73CC-C7FD.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7ED2-F91D-73CC-C7FD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7ED2-F91D-73CC-C7FD



Hash do Documento

F8C47248299FAB65B4E18894B4C0182395B87F74257551670B5613BDA3E24C81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

☒ Roberto Ricardo Da Costa (Sócio Administrador) - 005.423.338-05

em 20/06/2024 13:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"

CNPJ/MF: 54.826.367/0001-98 | NIRE: 35203199277

Pelo presente instrumento particular,

ROBERTO RICARDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG n.º 10.770.666-0 SSP-SP, expedido em 24/01/2024 e do CPF/MF n.º 005.423.338-05, residente e domiciliado à Rua José Mattei Di Pietro, n.º 82-B, Vila Rosa, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-104.

Único sócio da Sociedade "MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, n.º 1.299, Centro, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-019, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.826.367/0001-98 e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35203199277, decide **alterar o Contrato Social da Sociedade**, da seguinte forma:

I – Fica aumentado o Capital Social de R\$ 31.540.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e quarenta mil reais) para R\$ 51.540.000,00 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta mil reais), por meio da incorporação de lucros e reservas constantes no Balanço Patrimonial de 2023, conforme segue: (a) *Reserva de lucro* (R\$ 4.077.161,43); e (b) *Reserva de Subvenção* (R\$ 15.922.838,57), dividido em 51.540.000 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o quadro de composição societária a ser: **ROBERTO RICARDO DA COSTA** | 51.540.000 quotas | R\$ 51.540.000,00 | 100%.

II - Em virtude dessas alterações, bem como em razão de outras alterações julgadas necessárias, o sócio decide reformular o Contrato Social da Sociedade a fim de consolidar tais mudanças, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

"MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"

CNPJ/MF 54.826.367/0001-98 | NIRE 35203199277

Pelo presente instrumento particular:

ROBERTO RICARDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG n.º 10.770.666-0 SSP-SP, expedida em 24/01/2024, e do CPF/MF n.º 005.423.338-05, residente e domiciliado à Rua José Mattei Di Pietro, n.º 82-B, Vila Rosa, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-104.

A Sociedade Limitada Unipessoal é constituída e regulada pelo presente Contrato Social, conforme segue:

Capítulo I

TIPO DE SOCIEDADE

Cláusula 1ª - A Sociedade é constituída na modalidade de sociedade empresária limitada unipessoal, cuja responsabilidade do sócio limita-se à integralização do capital social (CC, art. 1.052, § 1.º).

Capítulo II

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL E SEDE

Cláusula 2ª - A Sociedade gira sob a denominação social de "MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".

Cláusula 3ª - A Sociedade executará as suas atividades previstas como objeto, total ou parcialmente, pelos seus estabelecimentos (matriz e filiais), tendo sede no "Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, n.º 1.299, Centro, CEP: 15900-019", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.826.367/0001-98 e com Contrato Social registrado na JUSCEP sob o NIRE n.º 35203199277, tendo como atividade principal, "serviços combinados de escritório e apoio administrativo" (CNAE 82.11-3-00), e, como atividade secundária, "transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" (CNAE 49.30-2-02), podendo ainda abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou exterior, a critério de seu(s) administrador(es).

Parágrafo único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01: Localizada no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Alberto Pereira, n.º 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, CEP: 15901-555, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0004-30 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35903524065, tendo como atividade principal a "Fabricação de móveis com predominância de metal" (CNAE 31.02-1-00), e, como atividades secundárias: "Fabricação de móveis com predominância de madeira e estofados" (CNAE 31.01-2-00); "Fabricação de brinquedos e jogos recreativos em geral de qualquer material" (CNAE 32.40-0-99); "Fabricação de lousas e quadros negros" (CNAE 32.99-0-99); "Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 46.41-9-02); "Comércio atacadista de artigos de armarinho e tecidos" (CNAE 46.41-9-03); "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de todos os materiais, incluindo coletes, capacetes, luvas e equipamentos de proteção individual em geral, uniformes escolares" (CNAE 46.42-7-

Página | 2 |

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

02); "Comércio atacadista de calçados de qualquer material e uso, incluindo para uso profissional e de segurança do trabalho" (CNAE 46.43-5-01); "Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de qualquer material para viagem" (CNAE 46.43-5-02); "Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" (CNAE 46.47-8-01); "Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios" (CNAE 46.45-1-01); "Comércio atacadista de artigos náuticos, como: barcos, pedalinhos, triciclos, lanchas e chatas, incluindo motores de popa e embarcações de combate a incêndio em navios em portos" (CNAE 46.49-4-03); "Comércio atacadista de móveis em geral, como mesa, cadeira, de qualquer material" (CNAE 46.49-4-04); "Comércio atacadista de outros equipamentos, instrumentos musicais e seus acessórios, de equipamentos de uso pessoal e doméstico, como brinquedos de qualquer material, artigos de cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda, artigos de caça, pesca e camping, como barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, artigos esportivos como tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, etc." (CNAE 46.49-4-99); "Comércio atacadista de equipamentos de informática" (CNAE 46.51-6-01); "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, cofres" (CNAE 46.69-9-99); "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças" (CNAE 46.64-8-00); "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados" (CNAE 46.71-1-00); "Comércio atacadista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 46.72-9-00); "Comércio atacadista de quadros e lousas escolares" (CNAE 46.89-3-99); "Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção" (CNAE 46.85-1-00); "Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 47.44-0-01); "Comércio varejista de madeiras e artefatos" (CNAE 47.44-0-02); "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação" (CNAE 47.52-1-00); "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc." (CNAE 47.53-9-00); "Comércio varejista de móveis e estofados" (CNAE 47.54-7-01); "Comércio varejista de artigos de colchoaria" (CNAE 47.54-7-02); "Comércio varejista de tecidos" (CNAE 47.55-5-01); "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios" (CNAE 47.56-3-00); "Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação" (CNAE 47.57-1-00); "Comércio varejista de artigos de cutelaria" (CNAE 47.59-8-99); "Comércio varejista de livros, inclusive didáticos-pedagógicos" (CNAE 47.61-0-01); "Comércio varejista de artigos de papelaria em geral" (CNAE 47.61-0-03); "Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e uso, inclusive pedagógico" (CNAE 47.63-6-01); "Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos" (CNAE 47.63-6-02); "Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping" (CNAE 47.63-6-04); "Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos" (CNAE 47.73-3-00); "Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, incluindo uniformes escolares" (CNAE 47.81-4-00); "Comércio varejista de calçados de todos materiais e usos" (CNAE 47.82-2-01); "Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material" (CNAE 47.82-2-02); "Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 47.55-5-03); "Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente" (CNAE 47.89-0-99); "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" (CNAE 49.30-2-02); "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda" (CNAE 62.01-5-01); "Consultoria em tecnologia da informação" (CNAE 62.04-0-00); "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" (CNAE 62.02-3-00); "Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação" (CNAE 62.09-1-00); "Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet" (CNAE 63.19-4-00); "Reprodução de software em qualquer suporte" (CNAE 18.30-0-03); e, "Reparação de artigos do mobiliário" (CNAE 95.29-1-05).

- a) **Filial 02:** Localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, à Rua do Marupá, n.º 605, Quadra n.º 04, no Distrito Industrial Moveleiro, CEP: 68629-418, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0005-11 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE n.º 15900385220, tendo como atividade principal a "Fabricação de móveis com predominância de metal" (CNAE 31.02-1-00), e, como atividades secundárias: "Fabricação de móveis com predominância de madeira e estofados" (CNAE 31.01-2-00); "Fabricação brinquedos e jogos recreativos em geral de qualquer material" (CNAE 32.40-0-99); "Fabricação de lousas e quadros negros" (CNAE 32.99-0-99); "Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

46.41-9-02); "Comércio atacadista de artigos de armarinho e tecidos" (CNAE 46.41-9-03); "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de todos os materiais, incluindo coletes, capacetes, luvas e equipamentos de proteção individual em geral, uniformes escolares" (CNAE 46.42-7-02); "Comércio atacadista de calçados de qualquer material e uso, incluindo para uso profissional e de segurança do trabalho" (CNAE 46.43-5-01); "Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de qualquer material para viagem" (CNAE 46.43-5-02); "Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" (CNAE 46.47-8-01); "Comércio atacadista de artigos náuticos, como: barcos, pedalinhos, triciclos, lanchas e chatas, incluindo motores de popa e embarcações de combate a incêndio em navios em portos" (CNAE 46.49-4-03); "Comércio atacadista de móveis em geral, como mesa, cadeira, de qualquer material" (CNAE 46.49-4-04); "Comércio atacadista de outros equipamentos, instrumentos musicais e seus acessórios, de equipamentos de uso pessoal e doméstico, como brinquedos de qualquer material, artigos de cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda, artigos de caça, pesca e camping, como barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, artigos esportivos como tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, etc." (CNAE 46.49-4-99); "Comércio atacadista de equipamentos de informática" (CNAE 46.51-6-01); "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, cofres" (CNAE 46.69-9-99); "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados" (CNAE 46.71-1-00); "Comércio atacadista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 46.72-9-00); "Comércio atacadista de quadros e lousas escolares" (CNAE 46.89-3-99); "Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção" (CNAE 46.85-1-00); "Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 47.44-0-01); "Comércio varejista de madeiras e artefatos" (CNAE 47.44-0-02); "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação" (CNAE 47.52-1-00); "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc." (CNAE 47.53-9-00); "Comércio varejista de móveis e estofados" (CNAE 47.54-7-01); "Comércio varejista de artigos de colchoaria" (CNAE 47.54-7-02); "Comércio varejista de tecidos" (CNAE 47.55-5-01); "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios" (CNAE 47.56-3-00); "Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação" (CNAE 47.57-1-00); "Comércio varejista de artigos de cutelaria" (CNAE 47.59-8-99); "Comércio varejista de livros, inclusive didáticos-pedagógicos" (CNAE 47.61-0-01); "Comércio varejista de artigos de papelaria em geral" (CNAE 47.61-0-03); "Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e uso, inclusive pedagógico" (CNAE 47.63-6-01); "Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos" (CNAE 47.63-6-02); "Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping" (CNAE 47.63-6-04); "Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, incluindo uniformes escolares" (CNAE 47.81-4-00); "Comércio varejista de calçados de todos materiais e usos" (CNAE 47.82-2-01); "Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material" (CNAE 47.82-2-02); "Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 47.55-5-03); "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" (CNAE 49.30-2-02); "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda" (CNAE 62.01-5-01); "Consultoria em tecnologia da informação" (CNAE 62.04-0-00); "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" (CNAE 62.02-3-00); "Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação" (CNAE 62.09-1-00); "Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet" (CNAE 63.19-4-00); "Reprodução de software em qualquer suporte" (CNAE 18.30-0-03); e, "Reparação de artigos do mobiliário" (CNAE 95.29-1-05).

- b) **Filial 03:** Localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Jaú, n.º 48, 5.º Andar, Jardim Paulista, CEP: 01420-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0006-00 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35904440850, tendo como atividade principal "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo" (CNAE 82.11-3-00).
- c) **Filial 04:** Localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com estabelecimento localizado à Rua Gaspar Rodrigues, n.º 112, Chácara Mafalda, CEP: 35171-064, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0008-64 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35906242249, tendo como atividade principal "Comércio atacadista de móveis em geral, como mesa, cadeira, de qualquer material e artigos de colchoaria" (CNAE 46.49-4-04); e, como atividades secundárias: "o comércio varejista de móveis e estofados" (CNAE 47.54-7-01); "Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 46.41-9-02); "Comércio atacadista de artigos de armarinho e tecidos" (CNAE 46.41-9-03); "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de todos os materiais,

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

incluindo coletes, capacetes, luvas e equipamentos de proteção individual em geral, uniformes escolares" (CNAE 46.42-7-02); "Comércio atacadista de calçados de qualquer material e uso, incluindo para uso profissional e de segurança do trabalho" (CNAE 46.43-5-01); "Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de qualquer material para viagem" (CNAE 46.43-5-02); "Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" (CNAE 46.47-8-01); "Comércio atacadista de artigos náuticos, como: barcos, pedalinhas, triciclos, lanchas e chatas, incluindo motores de popa e embarcações de combate a incêndio em navios em portos" (CNAE 46.49-4-03); "Comércio atacadista de outros equipamentos, instrumentos musicais e seus acessórios, de equipamentos de uso pessoal e doméstico, como brinquedos de qualquer material, artigos de cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda, artigos de caça, pesca e camping, como barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, artigos esportivos como tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, etc." (CNAE 46.49-4-99); "Comércio atacadista de equipamentos de informática" (CNAE 46.51-6-01); "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, cofres" (CNAE 46.69-9-99); "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados" (CNAE 46.71-1-00); "Comércio atacadista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 46.72-9-00); "Comércio atacadista de quadros e lousas escolares" (CNAE 46.89-3-99); "Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção" (CNAE 46.85-1-00); "Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 47.44-0-01); "Comércio varejista de madeiras e artefatos" (CNAE 47.44-0-02); "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação" (CNAE 47.52-1-00); "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc." (CNAE 47.53-9-00); "Comércio varejista de artigos de colchoaria" (CNAE 47.54-7-02); "Comércio varejista de tecidos" (CNAE 47.55-5-01); "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios" (CNAE 47.56-3-00); "Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação" (CNAE 47.57-1-00); "Comércio varejista de artigos de cutelaria" (CNAE 47.59-8-99); "Comércio varejista de livros, inclusive didáticos-pedagógicos" (CNAE 47.61-0-01); "Comércio varejista de artigos de papelaria em geral" (CNAE 47.61-0-03); "Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e uso, inclusive pedagógico" (CNAE 47.63-6-01); "Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos" (CNAE 47.63-6-02); "Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping" (CNAE 47.63-6-04); "Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, incluindo uniformes escolares" (CNAE 47.81-4-00); "Comércio varejista de calçados de todos materiais e usos" (CNAE 47.82-2-01); "Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material" (CNAE 47.82-2-02); e "Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 47.55-5-03).

- d) **Filial 05:** Localizada no Município de Palmas, Estado de Tocantins, à Avenida Ipanema, S/N, Quadra 37, Lote 01, Loteamento Palmas Sul, CEP: 77062-366, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0009-45 e registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins sob o NIRE n.º 17900393801, tendo como atividade principal "comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria" (CNAE 46.49-4-04); e, como atividades secundárias: "o comércio varejista de móveis e estofados" (CNAE 47.54-7-01);
- e) **Filial 06:** localizada no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Tenente-Coronel Adalberto Mendes, n.º 316, Santa Cecília, CEP: 27.520-302, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0010-89 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33901633019, tendo como atividade principal o "comércio varejista de móveis e estofados em geral, incluindo móveis de escritório e escolares" (CNAE 47.54-7-01); e, como atividades secundárias, o "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de todos os materiais, incluindo coletes, capacetes, luvas e equipamentos de proteção individual em geral, uniformes escolares" (CNAE 46.42-7-02); "Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 46.41-9-02); "Comércio atacadista de artigos de armarinho e tecidos" (CNAE 46.41-9-03); "Comércio atacadista de calçados de qualquer material e uso, incluindo para uso profissional e de segurança do trabalho" (CNAE 46.43-5-01); "Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de qualquer material para viagem" (CNAE 46.43-5-02); "Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" (CNAE 46.47-8-01); "Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos" (CNAE 46.49-4-03); "Comércio atacadista de outros equipamentos, instrumentos musicais e seus acessórios, de equipamentos de uso pessoal e doméstico, como brinquedos de qualquer material, artigos de cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda,

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

artigos de caça, pesca e camping, como barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, artigos esportivos como tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, etc." (CNAE 46.49-4-99); "Comércio atacadista de equipamentos de informática" (CNAE 46.51-6-01); "Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 47.44-0-01); "Comércio varejista de madeiras e artefatos" (CNAE 47.44-0-02); "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação" (CNAE 47.52-1-00); "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc." (CNAE 47.53-9-00); "Comércio varejista de artigos de colchoaria" (CNAE 47.54-7-02); "Comércio varejista de tecidos" (CNAE 47.55-5-01); "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios" (CNAE 47.56-3-00); "Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação" (CNAE 47.57-1-00); "Comércio varejista de artigos de cutelaria" (CNAE 47.59-8-99); "Comércio varejista de livros, inclusive didáticos-pedagógicos" (CNAE 47.61-0-01); "Comércio varejista de artigos de papelaria em geral" (CNAE 47.61-0-03); "Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e uso, inclusive pedagógico" (CNAE 47.63-6-01); "Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos" (CNAE 47.63-6-02); "Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping" (CNAE 47.63-6-04); "Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, incluindo uniformes escolares" (CNAE 47.81-4-00); "Comércio varejista de calçados de todos materiais e usos" (CNAE 47.82-2-01); "Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material" (CNAE 47.82-2-02); "Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 47.55-5-03); "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda" (CNAE 62.01-5-01); "Consultoria em tecnologia da informação" (CNAE 62.04-0-00); "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" (CNAE 62.02-3-00); "Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação" (CNAE 62.09-1-00); "Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet" (CNAE 63.19-4-00); e "Reprodução de software em qualquer suporte" (CNAE 18.30-0-03).

Capítulo III

DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Capítulo IV

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 51.540.000,00 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta mil reais), dividido em 51.540.000 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio titular, cujo quadro de divisão é composto da seguinte forma:

Sócio	Número de Quota	Valor (R\$)	%
ROBERTO RICARDO DA COSTA	51.540.000	51.540.000,00	100%

Capítulo V

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E CESSÃO

Cláusula 6ª - Falecendo ou sendo interditado o sócio titular, a Sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros ou sucessores, nos termos deste Contrato Social (CC, art. 1.028, I).

Parágrafo único - É vedado o ingresso de terceiro na Sociedade, salvo por decisão voluntária do Sócio Titular e nos termos previstos neste contrato social.

Capítulo VI

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por um diretor administrativo, podendo ser sócio ou não sócio, designado no Contrato Social ou em ato separado, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo, mediante deliberação do sócio titular (CC, art. 1.061).

Parágrafo 1.º - Fica, neste ato, designado, como administrador, o sócio titular **ROBERTO RICARDO DA COSTA**, acima qualificado, cabendo-lhe, administrar os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessários para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de qualquer outra autorização, bem como outorgar procurações (CC, art. 1.060).

Parágrafo 2.º - Ao(s) administrador(es) não sócio(s) aplicam-se as restrições indicadas na “Cláusula 16ª” deste Contrato Social.

Cláusula 8ª - É vedado ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, bem como assumir obrigações em favor do sócio titular ou de terceiros.

Parágrafo único - As procurações outorgadas aos empregados da Sociedade se extinguem automaticamente com o término do contrato de trabalho.

Capítulo VII

PRÓ-LABORE

Cláusula 9ª - O sócio administrador ou o que preste algum tipo de serviço à Sociedade poderá perceber “pró-labore”, em retribuição da função exercida na Matriz ou Filiais, cujo valor será levado a débito da conta de despesas administrativas da Sociedade.

Capítulo VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 10ª - O exercício social corresponde ao ano civil, e, ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, atribuindo-se ao sócio titular os lucros ou as perdas apuradas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo único - Uma vez levantado o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, e, não havendo impugnação formal do sócio titular, serão consideradas aprovadas.

Cláusula 11ª - A Sociedade, por meio de balanços intermediários, poderá distribuir lucros, inclusive na forma antecipada, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 1.º - A critério do sócio titular e no atendimento dos interesses da Sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados à formação de reservas de lucro ou então, permanecerão como lucros acumulados para futura designação.

Parágrafo 2.º - Fica autorizada a distribuição de lucros à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em períodos menores, nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo 3.º - Os lucros apurados na forma de balanços intermediários poderão ser distribuídos e os prejuízos apurados, poderão ser mantidos para compensação com lucros futuros.

Parágrafo 4.º - O sócio que perceber “pró-labore” poderá ser destinatário de distribuição de lucros, sem incidência de contribuição previdenciária, devendo, nestes casos, haver discriminação entre a remuneração decorrente do trabalho (“pró-labore”) e a proveniente do capital social (“lucro”).

Capítulo IX

DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Cláusula 12ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei e tendo em vista, especialmente, o disposto no art. 1.011, §1.º, da Lei n.º 10.406/2002 e o disposto no art. 37, II, da Lei n.º 8.934/1994, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a qualidade de sócio ou a administração da sociedade.

Capítulo X

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13ª - As deliberações, observado o disposto nos arts. 1.071 a 1.080-A do Código Civil, serão tomadas em reunião convocada pelo(s) administrador(es), de conformidade com o disposto do art. 1.072 desse mesmo diploma, dispensada se o sócio titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela (CC, art. 1.072, § 3.º).

Capítulo XI

RESPONSABILIDADE E RELAÇÃO COM TERCEIROS

Cláusula 14ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, salvo na pendência de integralização (CC, art. 1.052).

Parágrafo 1.º - A responsabilidade definida no “caput”, pela integralização do capital social, é subsidiária frente a sociedade, não podendo os bens particulares dos sócios serem executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais (CC, art. 1.024).

Parágrafo 2.º - Uma vez integralizado o capital social, não responderá o sócio titular pelas obrigações assumidas pela Sociedade, cabendo a própria Sociedade responder com seus bens e direitos perante terceiros.

Cláusula 15ª - Os bens e direitos da Sociedade não respondem, em qualquer situação, por dívidas pessoais do sócio titular.

Capítulo XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª - São atos privativos do sócio titular ou de procuradores com poderes específicos, a aprovação, por unanimidade, a alteração deste Contrato Social, a fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, a autorização de requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, a participação da Sociedade em capital de outra pessoa jurídica, a aprovação da distribuição de lucros/dividendos ou a sua antecipação, alienação e oneração de bens imóveis, e, por fim, a aprovação das demonstrações financeiras e distribuição de resultados.

Parágrafo único - É ainda vedado ao(s) administrador(res) não sócio(s) a alienação ou oneração de bens imóveis ou bens do ativo imobilizado.

Cláusula 17ª- Aplica-se de forma supletiva as normas aplicáveis as Sociedades Anônimas - Lei 6.404/1976 (CC, art. 1.053, par.ún.).

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar conforme o deliberado, firma-se o presente instrumento.

Taquaritinga/SP, 21 de junho de 2024.

Sócio administrador:

ROBERTO RICARDO DA COSTA

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://foab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/68C6-2B15-5371-87B6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 68C6-2B15-5371-87B6



Hash do Documento

E426C2E0947D82745CD2B35BB7008202C5A7E2247F9E4852607CBEF05725015D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

☒ Roberto Ricardo Da Costa (Signatário) - 005.423.338-05 em

21/06/2024 09:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2425989957** da empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/06/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2425989957.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2425989957** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/06/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2425989957.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. de NIRE 35203199277**, protocolizado sob o número **SPN2425989957** em **24/06/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1155583243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/06/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6259200

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 54.826.367/0004-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081274299



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.826.367/0004-30
Razão Social: MAQMOVEIS IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA ALBERTO PEREIRA 80 / NADIR PAULA EDUARDO / TAQUARITINGA / SP / 15900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102810450656508078

Informação obtida em 29/10/2024 11:40:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 9c5284d8-3a2c-4a37-9c6b-f867680ed03f

Estabelecimento	
IE: 684.118.068.115 CNPJ: 54.826.367/0004-30 Nome Empresarial: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Nome Fantasia: MAQMOVEIS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA ALBERTO PEREIRA Nº: 80 CEP: 15.901-555 Município: TAQUARITINGA Complemento: Bairro: NADYR DE PAULA EDUARDO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Fabricação de móveis com predominância de metal Reprodução de software em qualquer suporte Fabricação de móveis com predominância de madeira Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho Comércio atacadista de artigos de armarinho Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de calçados Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças Comércio atacadista de madeira e produtos derivados Comércio atacadista de ferragens e ferramentas Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de madeira e artefatos Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de colchoaria Comércio varejista de tecidos Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos	

para uso doméstico, exceto informática e comunicação Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de livros Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de artigos de viagem Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Reparação de artigos do mobiliário
Informações NF-e
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/10/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010
Informações CT-e
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 01/08/2013 Modal: Rodoviario Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 01/08/2013

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Coefficientes de Análises relativos às demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2023

<u>Coefficiente</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Valor</u>	<u>Resultado</u>
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	121.579.854,95 + 0,00	1,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.095.390,08 + 22.910.276,46	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	121.579.854,95	3,19
	Passivo Circulante	38.095.390,08	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	121.579.854,95 - 33.616.760,24	2,31
	Passivo Circulante	38.095.390,08	
Índice de Solvência Geral	Ativo	172.069.095,79	2,82
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.095.390,08 + 22.910.276,46	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	38.095.390,08 + 22.910.276,46	0,35
	Ativo	172.069.095,79	

Roberto Ricardo da Costa
Sócio – Administrador

Rodolpho Angelo Appis
Contador | CRC-SP: 293429/O-6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6D59-8116-E643-6B3D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D59-8116-E643-6B3D



Hash do Documento

110EE7040801EDC953836A08E4F5559D6549B5B51698604AEED9FDACEDB26188

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2024 é(são) :

- ☒ RODOLPHO ANGELO APPIS (Contador) - 360.863.898-96 em
13/06/2024 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Roberto Ricardo Da Costa (Signatário) - 005.423.338-05 em
13/06/2024 14:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8716-3

NOME **ROBERTO RICARDO DA COSTA**

FILIAÇÃO
JOAO RICARDO DA COSTA

YOLANDA LIMA DA COSTA

DATA NASCIMENTO **05/12/1959** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE
VIRADOURO - SP

OBSERVAÇÃO

34754D62 *Roberto R Costa*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **005423338/05** DNI

REGISTRO GERAL **10.770.666-0** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **24/01/2024**

REGISTRO CIVIL
JABOTICABAL SP JABOTICABAL CC:LV.B001/FLS.52 /Nº00102

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **00000992842650** CNS

Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisão de Polícia IIRGD/PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Série: C-204
034.588-X

Série: C-204
034.588-X

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

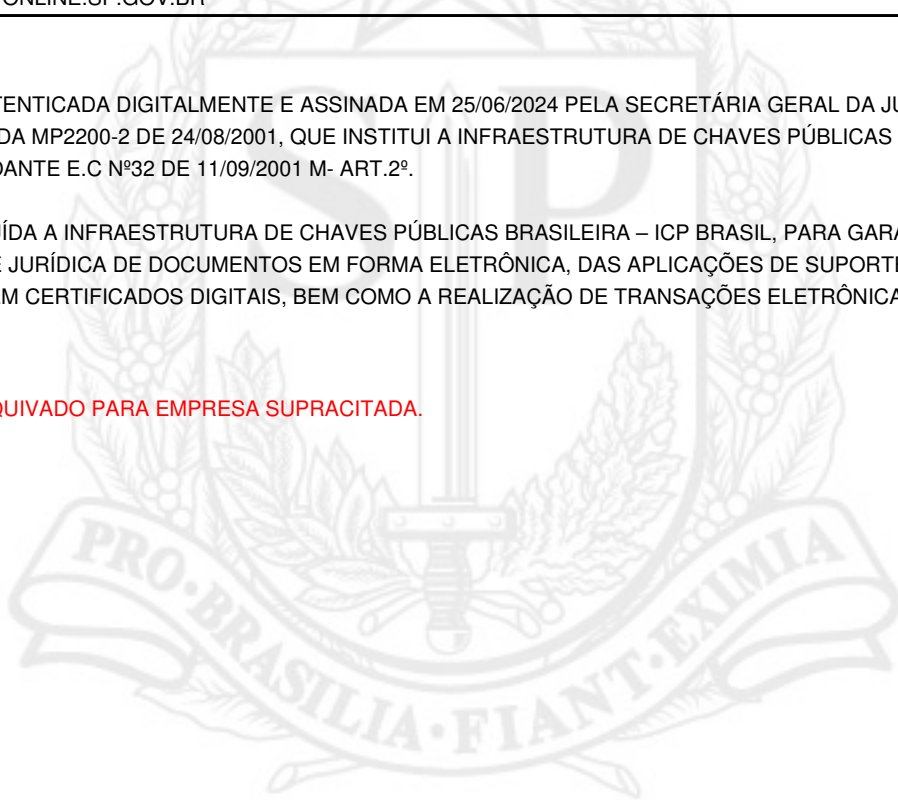
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35203199277	CNPJ 54.826.367/0001-98	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.155.583/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:42:33	CÓDIGO DE CONTROLE 241252604
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2425989957



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO 10A RUA MARECHAL DEODORO		NÚMERO 1299
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15900019
MUNICÍPIO TAQUARITINGA		UF SP
E-MAIL ADVOCACIATQ@CALILSIMAO.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 54826367000198	NIRE - SEDE 35203199277
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTO RICARDO DA COSTA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCESP COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP PR 175 - SINCOMERCIO SOROCABA 24 JUN 2024	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

20/06/2024

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7ED2-F91D-73CC-C7FD.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7ED2-F91D-73CC-C7FD> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7ED2-F91D-73CC-C7FD



Hash do Documento

F8C47248299FAB65B4E18894B4C0182395B87F74257551670B5613BDA3E24C81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

☒ Roberto Ricardo Da Costa (Sócio Administrador) - 005.423.338-05

em 20/06/2024 13:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"

CNPJ/MF: 54.826.367/0001-98 | NIRE: 35203199277

Pelo presente instrumento particular,

ROBERTO RICARDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG n.º 10.770.666-0 SSP-SP, expedido em 24/01/2024 e do CPF/MF n.º 005.423.338-05, residente e domiciliado à Rua José Mattei Di Pietro, n.º 82-B, Vila Rosa, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-104.

Único sócio da Sociedade "MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA", com sede à Rua Marechal Deodoro, n.º 1.299, Centro, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-019, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.826.367/0001-98 e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35203199277, decide **alterar o Contrato Social da Sociedade**, da seguinte forma:

I – Fica aumentado o Capital Social de R\$ 31.540.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e quarenta mil reais) para R\$ 51.540.000,00 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta mil reais), por meio da incorporação de lucros e reservas constantes no Balanço Patrimonial de 2023, conforme segue: (a) *Reserva de lucro* (R\$ 4.077.161,43); e (b) *Reserva de Subvenção* (R\$ 15.922.838,57), dividido em 51.540.000 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o quadro de composição societária a ser: **ROBERTO RICARDO DA COSTA** | 51.540.000 quotas | R\$ 51.540.000,00 | 100%.

II - Em virtude dessas alterações, bem como em razão de outras alterações julgadas necessárias, o sócio decide reformular o Contrato Social da Sociedade a fim de consolidar tais mudanças, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

"MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"

CNPJ/MF 54.826.367/0001-98 | NIRE 35203199277

Pelo presente instrumento particular:

ROBERTO RICARDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG n.º 10.770.666-0 SSP-SP, expedida em 24/01/2024, e do CPF/MF n.º 005.423.338-05, residente e domiciliado à Rua José Mattei Di Pietro, n.º 82-B, Vila Rosa, no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15900-104.

A Sociedade Limitada Unipessoal é constituída e regulada pelo presente Contrato Social, conforme segue:

Capítulo I

TIPO DE SOCIEDADE

Cláusula 1ª - A Sociedade é constituída na modalidade de sociedade empresária limitada unipessoal, cuja responsabilidade do sócio limita-se à integralização do capital social (CC, art. 1.052, § 1.º).

Capítulo II

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL E SEDE

Cláusula 2ª - A Sociedade gira sob a denominação social de "MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA".

Cláusula 3ª - A Sociedade executará as suas atividades previstas como objeto, total ou parcialmente, pelos seus estabelecimentos (matriz e filiais), tendo sede no "Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, n.º 1.299, Centro, CEP: 15900-019", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.826.367/0001-98 e com Contrato Social registrado na JUSCEP sob o NIRE n.º 35203199277, tendo como atividade principal, "serviços combinados de escritório e apoio administrativo" (CNAE 82.11-3-00), e, como atividade secundária, "transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" (CNAE 49.30-2-02), podendo ainda abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou exterior, a critério de seu(s) administrador(es).

Parágrafo único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01: Localizada no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Alberto Pereira, n.º 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, CEP: 15901-555, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0004-30 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35903524065, tendo como atividade principal a "Fabricação de móveis com predominância de metal" (CNAE 31.02-1-00), e, como atividades secundárias: "Fabricação de móveis com predominância de madeira e estofados" (CNAE 31.01-2-00); "Fabricação de brinquedos e jogos recreativos em geral de qualquer material" (CNAE 32.40-0-99); "Fabricação de lousas e quadros negros" (CNAE 32.99-0-99); "Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 46.41-9-02); "Comércio atacadista de artigos de armarinho e tecidos" (CNAE 46.41-9-03); "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de todos os materiais, incluindo coletes, capacetes, luvas e equipamentos de proteção individual em geral, uniformes escolares" (CNAE 46.42-7-

Página | 2 |

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

02); "Comércio atacadista de calçados de qualquer material e uso, incluindo para uso profissional e de segurança do trabalho" (CNAE 46.43-5-01); "Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de qualquer material para viagem" (CNAE 46.43-5-02); "Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" (CNAE 46.47-8-01); "Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios" (CNAE 46.45-1-01); "Comércio atacadista de artigos náuticos, como: barcos, pedalinhos, triciclos, lanchas e chatas, incluindo motores de popa e embarcações de combate a incêndio em navios em portos" (CNAE 46.49-4-03); "Comércio atacadista de móveis em geral, como mesa, cadeira, de qualquer material" (CNAE 46.49-4-04); "Comércio atacadista de outros equipamentos, instrumentos musicais e seus acessórios, de equipamentos de uso pessoal e doméstico, como brinquedos de qualquer material, artigos de cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda, artigos de caça, pesca e camping, como barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, artigos esportivos como tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, etc." (CNAE 46.49-4-99); "Comércio atacadista de equipamentos de informática" (CNAE 46.51-6-01); "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, cofres" (CNAE 46.69-9-99); "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças" (CNAE 46.64-8-00); "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados" (CNAE 46.71-1-00); "Comércio atacadista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 46.72-9-00); "Comércio atacadista de quadros e lousas escolares" (CNAE 46.89-3-99); "Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção" (CNAE 46.85-1-00); "Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 47.44-0-01); "Comércio varejista de madeiras e artefatos" (CNAE 47.44-0-02); "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação" (CNAE 47.52-1-00); "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc." (CNAE 47.53-9-00); "Comércio varejista de móveis e estofados" (CNAE 47.54-7-01); "Comércio varejista de artigos de colchoaria" (CNAE 47.54-7-02); "Comércio varejista de tecidos" (CNAE 47.55-5-01); "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios" (CNAE 47.56-3-00); "Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação" (CNAE 47.57-1-00); "Comércio varejista de artigos de cutelaria" (CNAE 47.59-8-99); "Comércio varejista de livros, inclusive didáticos-pedagógicos" (CNAE 47.61-0-01); "Comércio varejista de artigos de papelaria em geral" (CNAE 47.61-0-03); "Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e uso, inclusive pedagógico" (CNAE 47.63-6-01); "Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos" (CNAE 47.63-6-02); "Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping" (CNAE 47.63-6-04); "Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos" (CNAE 47.73-3-00); "Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, incluindo uniformes escolares" (CNAE 47.81-4-00); "Comércio varejista de calçados de todos materiais e usos" (CNAE 47.82-2-01); "Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material" (CNAE 47.82-2-02); "Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 47.55-5-03); "Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente" (CNAE 47.89-0-99); "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" (CNAE 49.30-2-02); "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda" (CNAE 62.01-5-01); "Consultoria em tecnologia da informação" (CNAE 62.04-0-00); "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" (CNAE 62.02-3-00); "Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação" (CNAE 62.09-1-00); "Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet" (CNAE 63.19-4-00); "Reprodução de software em qualquer suporte" (CNAE 18.30-0-03); e, "Reparação de artigos do mobiliário" (CNAE 95.29-1-05).

- a) **Filial 02:** Localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, à Rua do Marupá, n.º 605, Quadra n.º 04, no Distrito Industrial Moveleiro, CEP: 68629-418, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0005-11 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE n.º 15900385220, tendo como atividade principal a "Fabricação de móveis com predominância de metal" (CNAE 31.02-1-00), e, como atividades secundárias: "Fabricação de móveis com predominância de madeira e estofados" (CNAE 31.01-2-00); "Fabricação brinquedos e jogos recreativos em geral de qualquer material" (CNAE 32.40-0-99); "Fabricação de lousas e quadros negros" (CNAE 32.99-0-99); "Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

46.41-9-02); "Comércio atacadista de artigos de armarinho e tecidos" (CNAE 46.41-9-03); "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de todos os materiais, incluindo coletes, capacetes, luvas e equipamentos de proteção individual em geral, uniformes escolares" (CNAE 46.42-7-02); "Comércio atacadista de calçados de qualquer material e uso, incluindo para uso profissional e de segurança do trabalho" (CNAE 46.43-5-01); "Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de qualquer material para viagem" (CNAE 46.43-5-02); "Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" (CNAE 46.47-8-01); "Comércio atacadista de artigos náuticos, como: barcos, pedalinhos, triciclos, lanchas e chatas, incluindo motores de popa e embarcações de combate a incêndio em navios em portos" (CNAE 46.49-4-03); "Comércio atacadista de móveis em geral, como mesa, cadeira, de qualquer material" (CNAE 46.49-4-04); "Comércio atacadista de outros equipamentos, instrumentos musicais e seus acessórios, de equipamentos de uso pessoal e doméstico, como brinquedos de qualquer material, artigos de cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda, artigos de caça, pesca e camping, como barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, artigos esportivos como tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, etc." (CNAE 46.49-4-99); "Comércio atacadista de equipamentos de informática" (CNAE 46.51-6-01); "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, cofres" (CNAE 46.69-9-99); "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados" (CNAE 46.71-1-00); "Comércio atacadista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 46.72-9-00); "Comércio atacadista de quadros e lousas escolares" (CNAE 46.89-3-99); "Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção" (CNAE 46.85-1-00); "Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 47.44-0-01); "Comércio varejista de madeiras e artefatos" (CNAE 47.44-0-02); "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação" (CNAE 47.52-1-00); "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc." (CNAE 47.53-9-00); "Comércio varejista de móveis e estofados" (CNAE 47.54-7-01); "Comércio varejista de artigos de colchoaria" (CNAE 47.54-7-02); "Comércio varejista de tecidos" (CNAE 47.55-5-01); "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios" (CNAE 47.56-3-00); "Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação" (CNAE 47.57-1-00); "Comércio varejista de artigos de cutelaria" (CNAE 47.59-8-99); "Comércio varejista de livros, inclusive didáticos-pedagógicos" (CNAE 47.61-0-01); "Comércio varejista de artigos de papelaria em geral" (CNAE 47.61-0-03); "Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e uso, inclusive pedagógico" (CNAE 47.63-6-01); "Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos" (CNAE 47.63-6-02); "Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping" (CNAE 47.63-6-04); "Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, incluindo uniformes escolares" (CNAE 47.81-4-00); "Comércio varejista de calçados de todos materiais e usos" (CNAE 47.82-2-01); "Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material" (CNAE 47.82-2-02); "Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 47.55-5-03); "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" (CNAE 49.30-2-02); "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda" (CNAE 62.01-5-01); "Consultoria em tecnologia da informação" (CNAE 62.04-0-00); "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" (CNAE 62.02-3-00); "Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação" (CNAE 62.09-1-00); "Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet" (CNAE 63.19-4-00); "Reprodução de software em qualquer suporte" (CNAE 18.30-0-03); e, "Reparação de artigos do mobiliário" (CNAE 95.29-1-05).

- b) **Filial 03:** Localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Alameda Jaú, n.º 48, 5.º Andar, Jardim Paulista, CEP: 01420-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0006-00 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35904440850, tendo como atividade principal "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo" (CNAE 82.11-3-00).
- c) **Filial 04:** Localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com estabelecimento localizado à Rua Gaspar Rodrigues, n.º 112, Chácara Mafalda, CEP: 35171-064, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0008-64 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35906242249, tendo como atividade principal "Comércio atacadista de móveis em geral, como mesa, cadeira, de qualquer material e artigos de colchoaria" (CNAE 46.49-4-04); e, como atividades secundárias: "o comércio varejista de móveis e estofados" (CNAE 47.54-7-01); "Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 46.41-9-02); "Comércio atacadista de artigos de armarinho e tecidos" (CNAE 46.41-9-03); "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de todos os materiais,

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

incluindo coletes, capacetes, luvas e equipamentos de proteção individual em geral, uniformes escolares" (CNAE 46.42-7-02); "Comércio atacadista de calçados de qualquer material e uso, incluindo para uso profissional e de segurança do trabalho" (CNAE 46.43-5-01); "Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de qualquer material para viagem" (CNAE 46.43-5-02); "Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" (CNAE 46.47-8-01); "Comércio atacadista de artigos náuticos, como: barcos, pedalinhas, triciclos, lanchas e chatas, incluindo motores de popa e embarcações de combate a incêndio em navios em portos" (CNAE 46.49-4-03); "Comércio atacadista de outros equipamentos, instrumentos musicais e seus acessórios, de equipamentos de uso pessoal e doméstico, como brinquedos de qualquer material, artigos de cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda, artigos de caça, pesca e camping, como barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, artigos esportivos como tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, etc." (CNAE 46.49-4-99); "Comércio atacadista de equipamentos de informática" (CNAE 46.51-6-01); "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, cofres" (CNAE 46.69-9-99); "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados" (CNAE 46.71-1-00); "Comércio atacadista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 46.72-9-00); "Comércio atacadista de quadros e lousas escolares" (CNAE 46.89-3-99); "Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção" (CNAE 46.85-1-00); "Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 47.44-0-01); "Comércio varejista de madeiras e artefatos" (CNAE 47.44-0-02); "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação" (CNAE 47.52-1-00); "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc." (CNAE 47.53-9-00); "Comércio varejista de artigos de colchoaria" (CNAE 47.54-7-02); "Comércio varejista de tecidos" (CNAE 47.55-5-01); "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios" (CNAE 47.56-3-00); "Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação" (CNAE 47.57-1-00); "Comércio varejista de artigos de cutelaria" (CNAE 47.59-8-99); "Comércio varejista de livros, inclusive didáticos-pedagógicos" (CNAE 47.61-0-01); "Comércio varejista de artigos de papelaria em geral" (CNAE 47.61-0-03); "Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e uso, inclusive pedagógico" (CNAE 47.63-6-01); "Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos" (CNAE 47.63-6-02); "Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping" (CNAE 47.63-6-04); "Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, incluindo uniformes escolares" (CNAE 47.81-4-00); "Comércio varejista de calçados de todos materiais e usos" (CNAE 47.82-2-01); "Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material" (CNAE 47.82-2-02); e "Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 47.55-5-03).

- d) **Filial 05:** Localizada no Município de Palmas, Estado de Tocantins, à Avenida Ipanema, S/N, Quadra 37, Lote 01, Loteamento Palmas Sul, CEP: 77062-366, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0009-45 e registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins sob o NIRE n.º 17900393801, tendo como atividade principal "comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria" (CNAE 46.49-4-04); e, como atividades secundárias: "o comércio varejista de móveis e estofados" (CNAE 47.54-7-01);
- e) **Filial 06:** localizada no Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Tenente-Coronel Adalberto Mendes, n.º 316, Santa Cecília, CEP: 27.520-302, inscrita no CNPJ/MF n.º 54.826.367/0010-89 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 33901633019, tendo como atividade principal o "comércio varejista de móveis e estofados em geral, incluindo móveis de escritório e escolares" (CNAE 47.54-7-01); e, como atividades secundárias, o "Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de todos os materiais, incluindo coletes, capacetes, luvas e equipamentos de proteção individual em geral, uniformes escolares" (CNAE 46.42-7-02); "Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 46.41-9-02); "Comércio atacadista de artigos de armário e tecidos" (CNAE 46.41-9-03); "Comércio atacadista de calçados de qualquer material e uso, incluindo para uso profissional e de segurança do trabalho" (CNAE 46.43-5-01); "Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de qualquer material para viagem" (CNAE 46.43-5-02); "Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria" (CNAE 46.47-8-01); "Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos" (CNAE 46.49-4-03); "Comércio atacadista de outros equipamentos, instrumentos musicais e seus acessórios, de equipamentos de uso pessoal e doméstico, como brinquedos de qualquer material, artigos de cutelaria, martelos, alicates, chaves de fenda,

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

artigos de caça, pesca e camping, como barracas, acessórios e equipamentos para acampamento, artigos esportivos como tênis, agasalhos, meias, esteiras, bolas, etc." (CNAE 46.49-4-99); "Comércio atacadista de equipamentos de informática" (CNAE 46.51-6-01); "Comércio varejista de ferragens e ferramentas em geral" (CNAE 47.44-0-01); "Comércio varejista de madeiras e artefatos" (CNAE 47.44-0-02); "Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação" (CNAE 47.52-1-00); "Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, inclusive fogões, geladeiras, batedeiras, fornos micro-ondas, máquinas de lavar, câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores, etc." (CNAE 47.53-9-00); "Comércio varejista de artigos de colchoaria" (CNAE 47.54-7-02); "Comércio varejista de tecidos" (CNAE 47.55-5-01); "Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios" (CNAE 47.56-3-00); "Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação" (CNAE 47.57-1-00); "Comércio varejista de artigos de cutelaria" (CNAE 47.59-8-99); "Comércio varejista de livros, inclusive didáticos-pedagógicos" (CNAE 47.61-0-01); "Comércio varejista de artigos de papelaria em geral" (CNAE 47.61-0-03); "Comércio varejista de brinquedos de qualquer material e uso, inclusive pedagógico" (CNAE 47.63-6-01); "Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos" (CNAE 47.63-6-02); "Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping" (CNAE 47.63-6-04); "Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, incluindo uniformes escolares" (CNAE 47.81-4-00); "Comércio varejista de calçados de todos materiais e usos" (CNAE 47.82-2-01); "Comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material" (CNAE 47.82-2-02); "Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho" (CNAE 47.55-5-03); "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda" (CNAE 62.01-5-01); "Consultoria em tecnologia da informação" (CNAE 62.04-0-00); "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis" (CNAE 62.02-3-00); "Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação" (CNAE 62.09-1-00); "Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet" (CNAE 63.19-4-00); e "Reprodução de software em qualquer suporte" (CNAE 18.30-0-03).

Capítulo III

DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Capítulo IV

CAPITAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 51.540.000,00 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta mil reais), dividido em 51.540.000 (cinquenta e um milhões quinhentos e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio titular, cujo quadro de divisão é composto da seguinte forma:

Sócio	Número de Quota	Valor (R\$)	%
ROBERTO RICARDO DA COSTA	51.540.000	51.540.000,00	100%

Capítulo V

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E CESSÃO

Cláusula 6ª - Falecendo ou sendo interditado o sócio titular, a Sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros ou sucessores, nos termos deste Contrato Social (CC, art. 1.028, I).

Parágrafo único - É vedado o ingresso de terceiro na Sociedade, salvo por decisão voluntária do Sócio Titular e nos termos previstos neste contrato social.

Capítulo VI

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por um diretor administrativo, podendo ser sócio ou não sócio, designado no Contrato Social ou em ato separado, com mandato por prazo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo, mediante deliberação do sócio titular (CC, art. 1.061).

Parágrafo 1.º - Fica, neste ato, designado, como administrador, o sócio titular **ROBERTO RICARDO DA COSTA**, acima qualificado, cabendo-lhe, administrar os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessários para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de qualquer outra autorização, bem como outorgar procurações (CC, art. 1.060).

Parágrafo 2.º - Ao(s) administrador(es) não sócio(s) aplicam-se as restrições indicadas na “Cláusula 16ª” deste Contrato Social.

Cláusula 8ª - É vedado ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, bem como assumir obrigações em favor do sócio titular ou de terceiros.

Parágrafo único - As procurações outorgadas aos empregados da Sociedade se extinguem automaticamente com o término do contrato de trabalho.

Capítulo VII

PRÓ-LABORE

Cláusula 9ª - O sócio administrador ou o que preste algum tipo de serviço à Sociedade poderá perceber “pró-labore”, em retribuição da função exercida na Matriz ou Filiais, cujo valor será levado a débito da conta de despesas administrativas da Sociedade.

Capítulo VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 10ª - O exercício social corresponde ao ano civil, e, ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, atribuindo-se ao sócio titular os lucros ou as perdas apuradas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo único - Uma vez levantado o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras, e, não havendo impugnação formal do sócio titular, serão consideradas aprovadas.

Cláusula 11ª - A Sociedade, por meio de balanços intermediários, poderá distribuir lucros, inclusive na forma antecipada, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 1.º - A critério do sócio titular e no atendimento dos interesses da Sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados à formação de reservas de lucro ou então, permanecerão como lucros acumulados para futura designação.

Parágrafo 2.º - Fica autorizada a distribuição de lucros à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em períodos menores, nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo 3.º - Os lucros apurados na forma de balanços intermediários poderão ser distribuídos e os prejuízos apurados, poderão ser mantidos para compensação com lucros futuros.

Parágrafo 4.º - O sócio que perceber “pró-labore” poderá ser destinatário de distribuição de lucros, sem incidência de contribuição previdenciária, devendo, nestes casos, haver discriminação entre a remuneração decorrente do trabalho (“pró-labore”) e a proveniente do capital social (“lucro”).

Capítulo IX

DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Cláusula 12ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei e tendo em vista, especialmente, o disposto no art. 1.011, §1.º, da Lei n.º 10.406/2002 e o disposto no art. 37, II, da Lei n.º 8.934/1994, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a qualidade de sócio ou a administração da sociedade.

Capítulo X

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13ª - As deliberações, observado o disposto nos arts. 1.071 a 1.080-A do Código Civil, serão tomadas em reunião convocada pelo(s) administrador(es), de conformidade com o disposto do art. 1.072 desse mesmo diploma, dispensada se o sócio titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela (CC, art. 1.072, § 3.º).

Capítulo XI

RESPONSABILIDADE E RELAÇÃO COM TERCEIROS

Cláusula 14ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, salvo na pendência de integralização (CC, art. 1.052).

Parágrafo 1.º - A responsabilidade definida no “caput”, pela integralização do capital social, é subsidiária frente a sociedade, não podendo os bens particulares dos sócios serem executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais (CC, art. 1.024).

Parágrafo 2.º - Uma vez integralizado o capital social, não responderá o sócio titular pelas obrigações assumidas pela Sociedade, cabendo a própria Sociedade responder com seus bens e direitos perante terceiros.

Cláusula 15ª - Os bens e direitos da Sociedade não respondem, em qualquer situação, por dívidas pessoais do sócio titular.

Capítulo XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª - São atos privativos do sócio titular ou de procuradores com poderes específicos, a aprovação, por unanimidade, a alteração deste Contrato Social, a fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, a autorização de requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, a participação da Sociedade em capital de outra pessoa jurídica, a aprovação da distribuição de lucros/dividendos ou a sua antecipação, alienação e oneração de bens imóveis, e, por fim, a aprovação das demonstrações financeiras e distribuição de resultados.

Parágrafo único - É ainda vedado ao(s) administrador(res) não sócio(s) a alienação ou oneração de bens imóveis ou bens do ativo imobilizado.

Cláusula 17ª- Aplica-se de forma supletiva as normas aplicáveis as Sociedades Anônimas - Lei 6.404/1976 (CC, art. 1.053, par.ún.).

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar conforme o deliberado, firma-se o presente instrumento.

Taquaritinga/SP, 21 de junho de 2024.

Sócio administrador:

ROBERTO RICARDO DA COSTA

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://foab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68C6-2B15-5371-87B6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/68C6-2B15-5371-87B6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 68C6-2B15-5371-87B6



Hash do Documento

E426C2E0947D82745CD2B35BB7008202C5A7E2247F9E4852607CBEF05725015D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

☒ Roberto Ricardo Da Costa (Signatário) - 005.423.338-05 em

21/06/2024 09:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2425989957** da empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/06/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2425989957.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2425989957** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA..**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/06/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2425989957.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. de NIRE 35203199277**, protocolizado sob o número **SPN2425989957** em **24/06/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1155583243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/06/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Rua Romeu Marsico, nº 200, Centro - Taquaritinga-SP
CNPJ: 72.130.818/0001-30

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº83/ 2024 Exercício 2024

>> Inscrição CCM: 34400 <<

Dados Gerais

Nº do cadastro: 42677
Razão Social: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CPF/CNPJ: 54.826.367/0004-30 **IE:** 684118068115
Endereço: RUA ALBERTO PEREIRA, 80 CEP: 15901555
Bairro: NUCLEO NADIR DE PAULA EDUARDO, DESENV.INT. **Cidade:** TAQUARITINGA - SP
Início da Atividade: 20/01/2010

Atividades

3102100 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL;

Descrição da(s) Atividade(s) Secundárias:

4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS;
4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS;
4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS;
4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS;
9529105 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO;
4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;
4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;
4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
1830003 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE;
4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
4754702 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
3101200 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA;
4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
4671100 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS;
4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;
4641902 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
4763604 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING;
4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS;
4643502 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM;
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA;
4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA;
3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS;
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS;
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO;
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET;
4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA;
4689399 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFI;
4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSP;
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIOR;
4685100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO PARA CONSTRU;
4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIOR;
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELET;
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E V;
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNIC;
3240099 - FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORME;
4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

HORARIO MEIO DE SEMANA: 08:00:00 A 18:00:00

FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL

Data de Abertura	Validade Alvará de Bombeiro	Validade Alvará Vigilância	Validade Alvará CETESB
20/01/2010	23/07/2027	//	//

Válido Até: 31/12/2024

>> Afixar em local visível <<

Autenticação Eletrônica :



Emitida às: 14:35:51 do dia 30/07/2024
Código de Controle: 1728-9433-9302

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças:<https://s97.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35203199277	CNPJ 54.826.367/0001-98	
NOME EMPRESARIAL MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO COMPLETO	NÚMERO DO LIVRO 24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 44.92.54.8C.FE.E3.B9.6B.E1.6E.64.A1.FB.EE.C6.9A.EA.46.1D.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Auditor Independente	14663634877	RICARDO AFONSO PARRA:14663634877	305101886172163581 937312767274731812 41	26/01/2022 a 25/01/2025	Não
Contador	36086389896	RODOLPHO ANGELO APPIS:36086389896	574460564860924269 758276016421014061 2	04/01/2022 a 03/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	54826367000198	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA:54826367000198	503020842196352703 225821486154140207 53	15/09/2023 a 14/09/2024	Sim
Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	14663634877	RICARDO AFONSO PARRA:14663634877	305101886172163581 937312767274731812 41	26/01/2022 a 25/01/2025	-
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	36086389896	RODOLPHO ANGELO APPIS:36086389896	574460564860924269 758276016421014061 2	04/01/2022 a 03/01/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:
44.92.54.8C.FE.E3.B9.6B.E1.6E.64.A1.
FB.EE.C6.9A.EA.46.1D.18-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/06/2024 às 16:36:40

4D.1B.10.CA.1D.1F.B2.71
73.B5.B1.5D.83.50.34.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 54.826.367/0001-98
Número de Ordem do Livro: 24

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
NIRE	35203199277
CNPJ	54.826.367/0001-98
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	TAQUARITINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/07/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	626488

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	626488
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.92.54.8C.FE.E3.B9.6B.E1.6E.64.A1.FB.EE.C6.9A.EA.46.1D.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 54.826.367/0001-98
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 222.207.963,12	R\$ 172.069.095,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 169.294.996,02	R\$ 121.579.854,95
DISPONIVEL		R\$ 46.361.881,07	R\$ 32.025.529,56
CAIXA		R\$ 9.037,00	R\$ 33.400,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.557.087,90	R\$ 5.080.705,59
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDE		R\$ 43.795.756,17	R\$ 26.911.422,99
CONTAS A RECEBER		R\$ 108.720.041,14	R\$ 31.214.052,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 108.720.041,14	R\$ 31.214.052,16
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.215.737,67	R\$ 24.288.719,82
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 347.362,58	R\$ 780.497,70
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 4.868.375,09	R\$ 23.508.222,12
ESTOQUE		R\$ 8.579.412,50	R\$ 33.616.760,24
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMO		R\$ 8.579.412,50	R\$ 33.616.760,24
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 417.923,64	R\$ 434.793,17
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 417.923,64	R\$ 434.793,17
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 52.912.967,10	R\$ 50.489.240,84
IMOBILIZADO		R\$ 50.819.898,14	R\$ 48.918.715,00
BENS EM USO		R\$ 68.995.201,65	R\$ 64.868.560,33
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 7.421.271,16	R\$ 13.686.895,19
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXA		R\$ (25.596.574,67)	R\$ (29.636.740,52)
INTANGIVEL		R\$ 2.093.068,96	R\$ 1.570.525,84
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 2.653.587,82	R\$ 2.653.587,82
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (560.518,86)	R\$ (1.083.061,98)
PASSIVO		R\$ 222.207.963,12	R\$ 172.069.095,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 76.936.678,25	R\$ 38.095.390,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 13.554.841,21	R\$ 2.028.385,44
EMPRESTIMOS		R\$ 12.776.757,21	R\$ 1.288.694,59
FINANCIAMENTOS		R\$ 778.084,00	R\$ 739.690,85
FORNECEDORES		R\$ 29.928.959,35	R\$ 17.873.733,24
FORNECEDORES		R\$ 29.928.959,35	R\$ 17.873.733,24
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 25.206.621,77	R\$ 4.813.648,23
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A REC		R\$ 25.206.621,77	R\$ 4.813.648,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.92.54.8C.FE.E3.B9.6B.E1.6E.64.A1.FB.EE.C6.9A.EA.46.1D.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 54.826.367/0001-98
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVI		R\$ 5.006.905,52	R\$ 6.849.290,84
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 1.017.251,08	R\$ 1.121.252,10
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 335.420,90	R\$ 1.172.106,35
PROVISÕES		R\$ 3.654.233,54	R\$ 4.555.932,39
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 3.239.350,40	R\$ 1.603.086,38
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.239.350,40	R\$ 1.603.086,38
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.927.245,95
PARCELAMENTOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 4.927.245,95
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 14.063.166,99	R\$ 22.910.276,46
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.063.166,99	R\$ 22.910.276,46
EMPRESTIMOS		R\$ 8.610.189,46	R\$ 7.860.189,46
FORNECEDORES		R\$ 3.121.116,44	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS FISCAIS LONGO PR		R\$ 2.331.861,09	R\$ 15.050.087,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 131.208.117,88	R\$ 111.063.429,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 31.540.000,00	R\$ 31.540.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 31.540.000,00	R\$ 31.540.000,00
RESERVAS		R\$ 71.137.942,77	R\$ 39.663.560,99
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 71.137.942,77	R\$ 39.663.560,99
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 18.602.591,40
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 18.602.591,40
MUTACOES PATRIMONIAIS		R\$ 28.530.175,11	R\$ 21.257.276,86
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONI		R\$ 28.530.175,11	R\$ 21.257.276,86

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 54.826.367/0001-98
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 539.222.753,44	R\$ 232.813.668,20
RECEITA BRUTA GERAL		R\$ 539.222.753,44	R\$ 232.813.668,20
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MER		R\$ 539.222.753,44	R\$ 232.813.668,20
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (106.100.247,27)	R\$ (44.501.772,46)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (2.056.550,44)	R\$ (2.187.937,02)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES		R\$ (2.056.550,44)	R\$ (2.187.937,02)
(-) IPI		R\$ (19.737.129,27)	R\$ (7.589.329,36)
(-) (-) IPI		R\$ (19.737.129,27)	R\$ (7.589.329,36)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (50.313.589,73)	R\$ (16.561.564,76)
(-) (-) ICMS		R\$ (50.313.589,73)	R\$ (16.561.564,76)
OUTRAS DEDUÇÕES		R\$ 10.564.923,82	R\$ 1.653.077,77
(+) SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO		R\$ 10.564.923,82	R\$ 1.653.077,77
(-) PIS S/RECEITAS GERAIS		R\$ (7.948.168,18)	R\$ (3.529.813,33)
(-) (-) PIS		R\$ (7.948.168,18)	R\$ (3.529.813,33)
(-) COFINS S/RECEITAS GERIAS		R\$ (36.609.733,47)	R\$ (16.258.530,76)
(-) (-) COFINS		R\$ (36.609.733,47)	R\$ (16.258.530,76)
(-) ISS S/ RECEITAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (27.675,00)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (27.675,00)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 433.122.506,17	R\$ 188.311.895,74
(-) CUSTOS		R\$ (304.112.802,97)	R\$ (127.052.841,87)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		R\$ (280.854.256,67)	R\$ (125.536.440,22)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (280.854.256,67)	R\$ (125.536.440,22)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (23.258.546,30)	R\$ (1.516.401,65)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDA		R\$ (23.258.546,30)	R\$ (1.516.401,65)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (67.003.691,85)	R\$ (40.114.853,08)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.030.472,69)	R\$ (4.364.104,92)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.030.472,69)	R\$ (4.364.104,92)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (2.350.743,95)	R\$ (4.927.563,98)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOE		R\$ (2.350.743,95)	R\$ (4.927.563,98)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.417.363,69)	R\$ (2.836.850,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.417.363,69)	R\$ (2.836.850,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 650.413,12	R\$ 4.651.294,71
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 650.413,12	R\$ 4.651.294,71
(-) PROVISAO P/ PERDAS E AJUSTES		R\$ (0,00)	R\$ (1.261.951,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.92.54.8C.FE.E3.B9.6B.E1.6E.64.A1.FB.EE.C6.9A.EA.46.1D.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 54.826.367/0001-98
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.261.951,76)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (56.116.321,69)	R\$ (31.733.244,62)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (415.173,65)	R\$ (513.269,36)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (54.575.579,11)	R\$ (29.812.535,08)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (1.017.359,46)	R\$ (1.235.062,34)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (108.209,47)	R\$ (172.377,84)
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 260.797,05	R\$ 357.568,36
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 260.797,05	R\$ 357.568,36
R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L		R\$ 62.006.011,35	R\$ 21.144.200,79
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 619.967,01	R\$ 8.750.510,72
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 619.967,01	R\$ 8.750.510,72
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 619.967,01	R\$ 8.750.510,72
(-) PROVISAO P/CSLL		R\$ (4.217.629,00)	R\$ (3.015.566,00)
(-) PROVISAO CSLL		R\$ (4.217.629,00)	R\$ (3.015.566,00)
(-) PROVISAO P/IRPJ		R\$ (11.691.631,00)	R\$ (8.276.554,11)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ (11.691.631,00)	R\$ (8.276.554,11)
L U C R O O U P R E J U I Z O L I Q U I D O		R\$ 46.716.718,36	R\$ 18.602.591,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 46.716.718,36	R\$ 18.602.591,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.92.54.8C.FE.E3.B9.6B.E1.6E.64.A1.FB.EE.C6.9A.EA.46.1D.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Receita bruta operacional	232.813.668	539.222.753
(-) Impostos redutores	(42.313.835)	(104.043.697)
(-) Devoluções de vendas	(2.187.937)	(2.056.550)
Receita líquida	188.311.896	433.122.506
(-) Custos dos produtos e serviços vendidos	(125.536.440)	(280.854.257)
(-) Custos das mercadorias vendidas	(1.516.402)	(23.258.546)
Lucro Bruto	61.259.054	129.009.703
(-) Despesas com pessoal	(4.536.483)	(4.030.473)
(-) Despesas tributárias	(4.927.564)	(2.350.744)
(-) Despesas financeiras	(2.836.851)	(5.417.364)
(+) Receitas financeiras	4.651.295	650.413
(-) Provisão para perdas e ajustes	(1.261.952)	-
(-) Despesas gerais e administrativas	(31.560.867)	(56.116.322)
(+/-) Outras despesas e receitas operacionais	357.568	260.798
Resultado operacional	21.144.201	62.006.011
(+/-) Outras despesas e receitas não operacionais	8.750.511	619.967
(-) Impostos incidentes sobre o lucro	(11.292.120)	(15.909.260)
Resultado líquido do exercício	18.602.591	46.716.718

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolpho Angelo Appis e Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F851-C951-E172-9346.

Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Demonstração do Fluxo de Caixa em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	29.894.712	62.625.978
Ajustes p/ reconciliar o resultado ao caixa das atividades operacionais		
Depreciação e amortização	1.235.062	4.231.432
Provisão para devedores	1.261.952	-
Juros a pagar a longo prazo – parcelamento	1.996.775	4.491.279
Contratos empenhados que não afetam o caixa	(7.272.898)	(6.869.009)
Ajustes de exercício anterior que não afetam caixa	(17.608.587)	(865.275)
	9.507.015	63.614.405
Redução (aumento) nos ativos operacionais:		
Clientes	76.244.037	(48.423.753)
Estoques	(25.037.348)	36.359.456
Impostos a recuperar e outros créditos	(19.089.852)	23.300.735
	32.116.838	11.236.438
Aumento (redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	(15.176.343)	(17.294.245)
Salários, provisão férias e encargos sociais	1.842.385	1.272.228
Obrigações tributárias - Refis e outros impostos	(2.747.502)	16.673.605
IRPJ/CSLL a pagar	(11.292.120)	(15.909.260)
Outras contas a pagar	(1.636.264)	(3.355.035)
	(29.009.843)	(18.612.707)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	12.614.010	56.238.136
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de ativos investimentos, imobilizado e intangível	1.188.664	(7.629.114)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimentos	1.188.664	(7.629.114)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos e financiamentos	(14.273.231)	(15.571.787)
Pagamento de dividendos	(13.865.795)	(5.616.861)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	6.540.000
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamentos	(28.139.025)	(14.648.648)
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(14.336.352)	33.960.374
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	46.361.881	12.401.507
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	32.025.530	46.361.881
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(14.336.352)	33.960.374

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolpho Angelo Appis e Roberto Ricardo Da Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F851-C951-E172-9346.

Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Demonstração do Resultado Abrangente do exercício em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	18.602.591	46.716.718
Outros resultados abrangentes		
Ajuste Avaliação Patrimonial - Contratos empenhados ativos	(7.272.898)	(6.869.009)
Ajustes de exercício anterior	(17.608.587)	(865.275)
Total outros resultados abrangentes	(6.278.894)	38.982.434

Este documento foi assinado digitalmente por Rodolpho Angelo Appis e Roberto Ricardo Da Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F851-C951-E172-9346.

Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	131.208.118	91.302.545
Adiantamento para futuro aumento de capital	(6.540.000)	6.540.000
Aumento de capital social	6.540.000	-
Amortização por realização de contratos empenhados ativos	(9.427.794)	(14.141.907)
Contratos empenhados ativos	2.154.896	7.272.898
Distribuição de dividendos	(13.865.795)	(5.616.861)
Transferência de saldo para melhor apresentação	(14.812.444)	-
Ajustes de exercícios anteriores	(2.796.143)	(865.275)
Resultado do exercício	18.602.591	46.716.718
Total outros resultados abrangentes	111.063.429	131.208.118

Roberto Ricardo da Costa
Sócio – Administrador

Rodolpho Angelo Appis
Contador | CRC-SP: 293429/O-6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F851-C951-E172-9346> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F851-C951-E172-9346



Hash do Documento

0209BD5DDBDF51E8B1011869DC426C19B68646C9F7904EBDCC05364CE83A2A3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2024 é(são) :

- ☒ RODOLPHO ANGELO APPIS (Contador) - 360.863.898-96 em
13/06/2024 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Roberto Ricardo Da Costa (Signatário) - 005.423.338-05 em
13/06/2024 14:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Notas Explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro 2023

Informações gerais e contexto operacional

A Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA é uma sociedade constituída por quotas de responsabilidade limitada unipessoal, com sede matriz em Taquaritinga, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro, nº. 1.299, Centro, CEP: 15.900-019, CNPJ: 54.826.367/0001-98. A sociedade possui as seguintes filiais:

- **Filial 1:** na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Pereira, nº. 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, CEP: 15.901-555, CNPJ: 54.826.367/0004-30.
- **Filial 2:** na cidade de Paragominas, Estado do Pará, na Rua Marupá, nº. 605, Distrito Industrial Moveleiro, CEP: 68.629-418, CNPJ: 54.826.367/0005-11.
- **Filial 3:** na cidade de São Paulo – Capital, na Rua Alameda Jaú, nº. 48, 5º andar, Jardim Paulista, CEP: 01420-000, CNPJ: 54.826.367/0006-00.
- **Filial 4:** na cidade de São Paulo – Capital, na Rua Gaspar Rodrigues, nº. 112, Chácara Mafalda, CEP: 35171-064, CNPJ: 54.826.367/0008-64.
- **Filial 5:** na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Avenida Ipanema, S/N, Quadra 37 – Lote 01, Loteamento Palmas Sul, CEP: 77062-366, CNPJ: 54.826.367/0009-45.
- **Filial 6:** na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes, nº 316, Santa Cecília, CEP: 27.520-302, CNPJ: 54.826.367/0010-89.

O conglomerado tem por objeto social principal a fabricação e comércio de móveis com predominância de metal e madeira, estofados, fabricação e comércio de brinquedos educativos predominantemente em EVA, madeiras e plásticos, bem como a de prestação de serviços de acompanhamento operacional, capacitação e suporte técnico, e outras atividades secundárias previstas em sua constituição societária.

O capital social é de R\$ 31.540.000,00 (trinta e um milhões quinhentos e quarenta mil reais), dividido em 31.540.000 (trinta e um milhões quinhentos e quarenta mil) de quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo pertencentes ao sócio:

Sócio	Participação	Quotas	Consolidação
Roberto Ricardo da Costa	100%	31.540.000	R\$ 31.540.000,00
Totais	100%	31.540.000	R\$ 31.540.000,00

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 30 de abril de 2024, relativas ao ano de 2023, em comparabilidade com as demonstrações do exercício imediatamente anterior, com respeito ao que estabelece o Artigo 1.078 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), e o Artigo 69 da Lei nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, além da observância à Estrutura Conceitual Básica para Relatório Financeiro, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Elas foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, e ajustadas para refletir fidedignamente a mensuração e evidenciação temporal dos elementos patrimoniais.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as Normas Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão implícitas nas demais notas explicativas sequenciais.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados de acordo com a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Companhia e, também, a sua moeda de apresentação.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses (com risco insignificante de mudança de valor). Ressalta-se que o saldo apresentado na demonstração do fluxo de caixa é líquido do saldo de contas garantidas.

Para fins de apresentação, as contas garantidas são cuidadosamente mensuradas e demonstradas no balanço patrimonial na rubrica de "Empréstimos", no passivo mediante o seu grau de exigibilidade.

Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado, menos a provisão para créditos de realização duvidosa. A provisão para créditos de realização duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber. No período houveram créditos reconhecidos em resultado como perdas efetivas por não mais haver expectativa de recebimento, com neutralidade tributária.

Contratos ativos

A Administração tem como prática, com objetivo de representar fidedignamente a realidade econômica do negócio, a contabilização do faturamento projetado para o período de 12 meses

subsequentes à data base de fechamento, de todos os seus contratos empenhados já firmados e garantidos junto a seus clientes, sendo estes centralizados em órgãos públicos.

A contabilização desses contratos é inicialmente realizada como Contas a Receber, tendo como contrapartida a rubrica de Resultados Abrangentes no Patrimônio Líquido (Ajuste de Avaliação Patrimonial – AAP). À medida que os respectivos contratos são realizados, tais valores são estornados e devidamente reconhecidos no resultado do exercício.

Para mensuração dos respectivos valores, a Administração considera todo montante contratado e empenhado para o período de 12 meses, líquidos dos impostos e todos os outros elementos de resultado incidentes, estimando-se com razoabilidade, portanto, o resultado líquido após o IRPJ e CSLL de cada contrato e, sobre estes, o efeito de ajuste a valor presente (AVP), tendo como taxa base de desconto a SELIC.

Adiantamento a fornecedores

Os adiantamentos a fornecedores refletem a prática usual da Companhia de pagamento adiantado de parcelas relativas a compras de bens, em sua maioria insumos produtivos, ensejando a expectativa de se transformarem nos bens para o qual foram feitos, no curto prazo. Não se concretizando o negócio, obrigatoriamente ocorre a devolução dos valores adiantados.

Tributos a recuperar e ou compensar

Os tributos a recuperar e ou compensar, referem-se a créditos escriturais decorrentes de aquisição mercadorias e serviços considerados como insumos produtivos, observando-se os critérios de essencialidade e ponderando-se as particularidades legais e operacionais da apuração de cada tributo. Bem como créditos tributários recuperados de exercícios anteriores em face de trabalhos amparados judicialmente.

Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado pelo método de avaliação de estoque "**custo médio ponderado**" e o valor líquido é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos necessários para efetuar a venda.

O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração compreende matéria-prima, mão de obra direta, embalagem, outros custos diretos e os respectivos gastos indiretos de produção (com base na capacidade operacional normal). Os estoques são avaliados quanto ao seu valor recuperável nas datas de balanço. Em caso de perda por desvalorização (*impairment*), esta é imediatamente reconhecida no resultado do exercício.

As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada operação. O valor apresentado decorre de saldo a realizar no exercício seguinte, conforme previsões.

Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer provisão para perda por valor não recuperável de ativo acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração excluindo custos de financiamentos.

A Companhia inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo proporcione aumento dos benefícios econômicos futuros sendo baixado o valor contábil das peças substituídas. Todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos. Os terrenos não são depreciados.

A depreciação é calculada pelo método linear tendo como referência o valor do custo menos o valor residual (quando existente) e a vida útil remanescente (taxas legais). As estimativas de vidas úteis são mensuradas e demonstradas conforme segue:

- Instalações: 10 anos.
- Máquinas: 10 anos.
- Equipamentos: 10 anos.
- Ferramentas: 5 –10 anos.
- Veículos de passeio: 5 anos.
- Veículos de carga: 4 anos.
- Móveis e utensílios: 10 anos.
- Equipamentos de informática: 5 anos.
- Edificações: 25 anos.
- Terrenos: não depreciam.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos/perdas", líquidos, na demonstração do resultado.

Ativo intangível

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 05 anos (podendo ser em até 10 anos), considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

Empréstimos

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado. As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido.

Os juros são registrados em despesas financeiras. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado tendo como referência o método de taxa de

juros efetiva.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, por meio de aplicação de uma taxa de desconto acrescida dos efeitos de impostos sobre o lucro, que reflita as avaliações atuais do mercado para o valor do dinheiro no tempo e para os riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é contabilizado como despesa financeira.

Capital social

As quotas de capital são totalmente integralizadas por seu sócio detentor.

Ajuste de avaliação patrimonial

Os ajustes de avaliação patrimonial são contrapartidas de ativos existentes na companhia sem registro histórico de seu custo de aquisição ou construção, bem como de sua depreciação acumulada. Os valores registrados e acumulados são verificáveis e refletem nominalmente os referidos ativos registrados no patrimônio da Companhia.

Ajustes de exercícios anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores referem-se a ajustes históricos, geralmente de eventos diminutivos de resultado, necessários para a representação fidedigna da realidade econômica do patrimônio da companhia.

Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. Geralmente, o montante de receitas brutas é equivalente ao valor das notas fiscais emitidas. A Companhia reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e (iii) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

Incentivos fiscais

Os incentivos fiscais são reconhecidos no resultado pelo valor justo quando há segurança razoável de que o benefício será recebido (em face da apuração) e quando a Companhia tiver cumprido todas as condições estabelecidas para tal. Enquanto a Companhia ainda não tiver cumprido todas as condições estabelecidas, os incentivos não são reconhecidos (por prudência), até que as condições sejam cumpridas, quando, então, são registradas no resultado do exercício.

Os incentivos recebidos são registrados no resultado de acordo com o benefício econômico

proporcionado pelo incentivo fiscal, em subconta específica, no grupo de contas redutoras de receita bruta, denominada “(+) Subvenção para Investimento”, a qual é excluída do Lucro Real para fins de apuração de Imposto de Renda e Contribuição Social, nos termos do mandado de segurança 5000126-49.2019.4.03.6120, transitado em julgado em 06 de maio de 2019, e devidamente segregado no Patrimônio Líquido em conta de “Reservas de Subvenção”.

Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os sócios da Companhia é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles, ou quando da proposição, pela administração, do dividendo mínimo, ou quando do valor transferido aos sócios a título de adiantamento que, por sua vez são compensados em contrapartida do Patrimônio Líquido do exercício.

Mediante o levantamento de balancetes mensais ou projetados, as distribuições são feitas de forma proporcional às quotas de cada um dos sócios, observando-se sempre as disposições legais previstas no regulamento do Imposto de Renda.

Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Companhia faz estimativas e estabelece premissas com relação ao futuro, baseada na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais.

Imposto de renda, contribuição social e outros tributos

A Companhia está sujeita ao Imposto de Renda e considera necessário um julgamento significativo para determinar a provisão para impostos sobre a renda, o que pode tornar a determinação final do imposto incerta. A Companhia também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos.

Quando o resultado final dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

No entanto, no exercício corrente, as apurações para imposto de renda e contribuição social, bem como para outros tributos, não contém alto grau de incerteza e, portanto, não serão necessários ajustes relevantes a serem reconhecidos.

A Companhia é enquadrada no regime do lucro real, por períodos de apuração trimestrais, encerrados aos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro do ano-calendário, e contabiliza os encargos tributários (quando existentes) pelo regime de competência.

Gestão de riscos financeiros

Os principais fatores de riscos que a Companhia está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros. Os riscos estratégico-operacionais, tais como comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes no contexto do segmento, são analisadas, planejadas estrategicamente e tratadas no modelo de gestão da organização.

Já os riscos econômico-financeiros, são pautados pelo comportamento de variáveis econômicas, taxas de câmbio, taxas de juros, entre outros fatores externos. Tais riscos são geridos por meio de políticas de acompanhamento e monitoramento determinadas pela Administração.

A empresa possui uma política sólida e conservadora de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros, geridas pela Administração. A política desenvolvida tem como firme propósito preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável dos negócios da Companhia.

Cobertura de Seguros

A Companhia adota política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza se sua atividade.

Benefícios a empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência. Não existem benefícios pós-emprego, tais como pensões, seguro de vida, licenças por anos de serviços, jubileu, entre outros com exceção dos previstos em acordo coletivo da categoria.

Roberto Ricardo da Costa
Sócio – Administrador

Rodolpho Angelo Appis
Contador | CRC-SP: 293429/O-6

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.92.54.8C.FE.E3.B9.6B.E1.6E.64.A1.FB.EE.C6.9A.EA.46.1D.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/47FB-7375-F759-0E62> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47FB-7375-F759-0E62



Hash do Documento

CD766A62B91844116DBA5E07EAAE23E954DE1737943AF3DFFBE85365279F562E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2024 é(são) :

☒ RODOLPHO ANGELO APPIS (Contador) - 360.863.898-96 em
13/06/2024 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Roberto Ricardo Da Costa (Signatário) - 005.423.338-05 em
13/06/2024 14:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 54.826.367/0001-98

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS (R\$)	AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	31.540.000,00	71.137.942,77	28.530.175,11	131.208.117,88
RESULTADO DO EXERCÍCIO		18.602.591,40		18.602.591,40
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL POR AFAC	6.540.000,00			6.540.000,00
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL POR AFAC	(-)6.540.000,00			(-)6.540.000,00
AMORTIZAÇÃO REALIZAÇÃO CONTRATOS EMPENHADOS ATIVOS			(-)7.272.898,25	(-)7.272.898,25
TRANSFERÊNCIA DE SALDO PARA MELHOR APRESENTAÇÃO		(-)14.812.443,78	(-)2.154.896,22	(-)16.967.340,00
CONTRATOS EMPENHADOS ATIVOS			2.154.896,22	2.154.896,22
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS		(-)13.865.794,52		(-)13.865.794,52
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE SUBVENÇÃO		(-)1.653.077,77		(-)1.653.077,77
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE SUBVENÇÃO		1.653.077,77		1.653.077,77
AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES		(-)2.796.143,48		(-)2.796.143,48
Saldo Final em 31.12.2023	31.540.000,00	58.266.152,39	21.257.276,86	111.063.429,25
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.92.54.8C.FE.E3.B9.6B.E1.6E.64.A1.FB.EE.C6.9A.EA.46.1D.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.826.367

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 62061819

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/11/2024 16:59:31

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: *

62061819

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
62061819	54826367	12/11/2024 16:59	12/12/2024	crda62061819.pdf



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.826.367/0004-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24110321659-55

Data e hora da emissão 07/11/2024 11:27:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 54.826.367/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:25 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **7EEE.1E36.ED4A.530B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Tributação

CERTIDÃO n.º 101/2024

CERTIFICA, a pedido do interessado através do processo digital **protocolado sob o n.º 5169/2024**, datado de 11 de outubro de 2024, que revendo nos arquivos desta municipalidade e demais papéis a seu cargo, destes, verificou que, até a presente data, **não foi constatado débitos Mobiliário, Imobiliários e demais tributos municipais** em nome da empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **54.826.367/0004-30**, Inscrição Estadual n.º **684.118.068.115** e Municipal n.º **34.400**, estabelecida na Rua Alberto Pereira, n.º 80, Núcleo Nadir de Paula Eduardo.

Nos termos do art. 151 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal em cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurada posteriormente a emissão desta certidão.

O referido é verdade. Taquaritinga, 10 de outubro de 2024.

Eu, **Patrícia Aparecida da Silva** – Diretora do Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que digitei e assino.

Patrícia Aparecida da Silva
R.G. 43.132.151-6

Obs.: Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.826.367/0001-98

Certidão nº: 57868227/2024

Expedição: 23/08/2024, às 08:26:59

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.826.367/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(modelo nos termos do Decreto Estadual nº 64.378/2019)**PROCESSO: 36/00574/23/05****UNIDADE COMPRADORA: FDE****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO ter utilizado a minuta-padrão de edital de pregão eletrônico e seus anexos objetivando o “registro de preços para a aquisição de bens – participação ampla” (v.3/2023 – 30.10.2023), disponibilizada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>, opção “Minutas de editais”).

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Consultoria Jurídica da FDE, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Sara Suely Sobrinho Lopes

Supervisora de Licitações.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO
DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

PROCESSO FDE nº.: 36/00574/23/05

SEI/SP: 229.00001955/2023-78

OFERTA DE COMPRA Nº: 081102080462023OC00046

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/01/2024 às 10:00 horas

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE** torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. São Luís, 99 - Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob o regime de empreitada por preço unitário que será, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em

participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O objeto desta licitação não será dividido em itens ou lotes, realizando-se a disputa pela totalidade do fornecimento indicado no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo I - Adendo C do Termo de Referência**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g.1) Empresas que não recolham ICMS:

g 1.1) Utilize-se do print de tela do site da Fazenda (por não possuírem certidão de débitos não inscritos – CND Estadual);

g 1.2) Utilize-se a consulta ao CADIN e a Dívida ativa junto ao PGE (para conferência dos demais tributos);

g 2) Empresas que recolham ICMS:

g 2.1) Utilize-se de CND Estadual;

g 2.2) Utilize-se a consulta ao CADIN e Dívida Ativa junto a PGE.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) A comprovação da aptidão econômica da empresa para cumprir com as obrigações decorrentes dos futuros contratos será obtida através da aplicação dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) sobre o último balanço, calculados pela aplicação das fórmulas a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

A empresa deverá apresentar declaração com os índices já calculados, assinada por profissional habilitado da área contábil e do representante legal da mesma,

demonstrando resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices acima descritos. Caso o percentual esteja próximo de 1 (um), o índice será arredondado para cima.

b.1) Além dos índices com resultado positivo, a empresa deverá comprovar, ainda, patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, conforme previsto no **artigo 31 da Lei 8.666/1993**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.2) Justifica-se esta exigência por tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, bem como pelas características de essencialidade e finalidade do objeto, que demandam boa saúde financeira da contratada para sua eficaz execução, uma vez que exigirá da mesmas recursos suficientes para custear todas as etapas da execução antes do recebimento de sua contrapartida pecuniária, o que se dará 30 dias após a comprovação da execução.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em característica com o objeto licitado, através do qual fique comprovado a capacidade de fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) do objeto da licitação.

Lote	Item	Qtde Total	20%
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	2.480

4.1.5.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e

a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais) o total do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de

pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo contido no **Termo de Referência do Edital**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo contido no **Termo de Referência do Edital**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.4. **Amostras.** Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):

<u>Descrição</u>	<u>Unidade de medida BEC</u>	<u>Quantidade exigida</u>
MURAL MR-02	UNIDADE	01 (um)

5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

5.8.4.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica em até 05 (cinco) dias úteis a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro

retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador após o ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

6.10. Sistema e-GRP. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** corridos após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das

certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da

contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador e/ou órgão Participante para a retirada da ordem de fornecimento ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a ordem de fornecimento ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a ordem de fornecimento for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III e IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Limites subjetivos.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas que não tenham participado do certame licitatório.

15.2. **Anuência do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:

15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública estadual, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador fica condicionada à apresentação e aprovação do estudo a que se refere o artigo 22, §1º, do Decreto Estadual nº 63.722/2018;

15.2.2. Municípios paulistas, ou por entidades da respectiva Administração indireta, a utilização da ata só será autorizada se o solicitante estiver situado na mesma Região Administrativa que o Órgão Gerenciador.

15.3. **Limite quantitativo individual.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4. **Limite quantitativo global.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.

15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.6. **Limite temporal.** A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7. **Cobranças e penalidades.** Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Norma de Organização 02/2010 (Processo administrativo, conceitos e critérios para imposição de penalidades);

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI – Modelo Protocolo de Entrega de Amostra

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Sara Suely Sobrinho Lopes
Subscritora do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição e distribuição de mobiliários destinados às escolas da rede pública de ensino, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência.

1.1 - Detalhamento da Natureza

Dada as características do objeto os itens são definidos como bem permanente, dada a sua natureza de despesa no âmbito da BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo.

O material permanente tem, como definição, aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

1.2 - Quantitativos Previstos

Abaixo, na tabela 1, segue a demanda informada pelo Centro de Equipamentos e Materiais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, apurada após consulta às escolas estaduais através das respectivas Diretorias de Ensino e, também, os quantitativos informados pela Prefeitura de São Paulo, através de solicitação encaminhada à Gerência de Operações e Logística – GLOG.

O modelo e as quantidades do item estão dispostos conforme segue:

Tabela 1 – Itens e quantidades

Item	Descrição	Qtde Reposição	Qtde Prefeitura São Paulo	Qtde Total
MR-02	Mural em painel de mdf, cor cinza	10.800	1.600	12.400

1.3 - Prazo de Vigência

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contando a partir da data de assinatura da ATA, período este em que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Abaixo seguem os itens que compõem a fundamentação da contratação.

2.1 - Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A contratação do objeto está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, balizando a escolha da melhor solução para o atendimento da demanda, considerando o interesse público.

2.2 - Justificativa para a Contratação

Considerando-se as diferenças sociais existentes na nossa sociedade, o Estado necessita exercer seu dever constitucional de promover o acesso à educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preconizado no **artigo 205 da CF/1988**.

A fim de aperfeiçoar suas ações frente a esta demanda da sociedade, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC inicia os processos necessários para que os mais de 3,4 milhões de alunos paulistas disponham de um ambiente acadêmico adequado ao desenvolvimento das atividades escolares.

Para alcançar este objetivo, a SEDUC conta com a expertise da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, que tem no fornecimento de mobiliários e equipamentos à rede estadual de ensino uma de suas atribuições estatuídas no **Decreto nº 63.615/2018**.

E, para que os alunos iniciem suas aulas em ambientes acadêmicos adequados, a FDE se organiza e se estrutura para licitar, contratar e entregar mobiliários e equipamentos à rede de ensino do Estado.

A SEDUC, em conjunto com a FDE, define previamente a demanda de cada item, e realiza o procedimento licitatório para sua aquisição e entrega. Tal ação exige estudos e planejamento prévios.

As especificações técnicas dos itens são desenvolvidas pela equipe técnica da FDE utilizando materiais de padrão de qualidade compatíveis com os melhores produtos encontrados no mercado, além de apresentar um design moderno e atraente para os alunos.

Desta forma, a fim de que os mais de 3,4 milhões de alunos possam desenvolver as suas atividades pedagógicas em ambientes escolares adequados, torna-se necessária a viabilização do **registro de preços para aquisição de mobiliários** para as escolas

da rede pública de ensino, diretorias de ensino de São Paulo e demais órgãos participantes.

Atendendo ao princípio da Transparência na Administração Pública, a FDE disponibiliza, via portal da Fundação (<http://www.fde.sp.gov.br/>), consulta pública para fornecedores, pais de alunos e cidadãos em geral, que queiram acompanhar o processo licitatório e a contratação dos materiais.

2.3 - Objetivo

Adquirir e distribuir mobiliários na Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais órgãos participantes, promovendo o desenvolvimento e manutenção de ambientes acadêmicos adequados ao ensino nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

2.4 - Adequação ao Sistema de Registro de Preços

Por tratar-se de uma aquisição de bem comum, remunerado por unidade de medida, cujas contratações ocorrem de forma parcelada e não contínuas e com demanda variável, influenciada pela matrícula de alunos, o objeto enquadra-se entre as hipóteses previstas no **artigo 3º do Decreto nº 63.722/2018** para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

2.4.1 - Da Utilização do Sistema E-GRP

A partir de 17/07/2020, todas as Ofertas de Compra cadastradas na BEC passaram a ser, automaticamente, direcionadas para o sistema e-GRP, conforme comunicado da Secretaria da Fazenda de 13/07/2020. Dessa forma, o cadastro das Atas no referido sistema tem sido realizado normalmente, inclusive com a respectiva indicação da equipe de apoio.

Para o gerenciamento efetivo da Ata, entretanto, utilizaremos sistema próprio denominado “Integra”, tendo em vista alguns entraves operacionais existentes no sistema e-GRP disponibilizado pela BEC, dentre os quais destacamos:

- a) Para convidarmos os municípios a participar das nossas atas, é preciso que estes firmem convênio com a Secretaria da fazenda, recebendo desta um código “UGE” para operacionalização do sistema. Dos 645 municípios paulistas, muito poucos estão conveniados, o que, no nosso caso, torna a Intenção de Registro de Preços inócua, uma vez que a grande maioria não teria condições de participar do processo;

- b) O sistema exige informar, antecipadamente, as respectivas quantidades indicadas para cada endereço de entrega, o que no nosso caso se torna inviável, justamente porque na maioria das vezes a demanda ou o orçamento que será disponibilizado são incertos para o período. Tal exigência contradiz o próprio **artigo 3º do Decreto 63.722/2018**, que em seu inciso IV especifica em que ocasião cabe a utilização do Sistema de Registro de Preços: *“quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”*. Soma-se a isso, o fato de termos quase 6 mil endereços possíveis de entrega, se contarmos apenas com a rede estadual, o que, mesmo com a possibilidade de remanejamento entre endereços, impossibilita a execução;
- c) Há, no sistema e-GRP, a sistemática de indicação de “municípios de negociação” para o processo licitatório, de forma que para cada município de negociação escolhido, há uma licitação individualizada. Na prática, se por exemplo incluirmos 300 municípios de negociação, teremos 300 licitações distintas, cada uma com a possibilidade de um fornecedor diferente, o que dificultaria sobremaneira o gerenciamento da Ata. Por outro lado, se selecionarmos apenas um município de negociação (ex: São Paulo), os quantitativos de todos os participantes deste município de negociação são somados, não sendo possível o controlar as quantidades de cada um individualmente;
- d) Quando da emissão de cada contrato, não há a possibilidade de se cadastrar mais de um endereço de entrega, o que no nosso caso implicaria na emissão de uma Ordem de Fornecimento (OF) para cada escola, algo inviável em virtude do grande número de endereços de entrega que temos na Rede Estadual de Ensino, conforme já exposto.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução segue conforme descrito nos itens abaixo.

3.1 - Especificações Técnicas

Considera-se, para efeito de especificações técnicas dos itens, o constante dos Catálogos Técnicos FDE e as Normas Técnicas ali designadas.

Será utilizado como referência no cadastro da Oferta de Compra na Bolsa Eletrônica de Compras o Códigos de Material BEC nº 5341680, pela proximidade de

especificações, porém os itens que serão fornecidos devem seguir as especificações constantes do Catálogos Técnicos FDE.

As especificações técnicas dos itens estão detalhadas no **Adendo A**.

3.2 - Requisitos de Qualidade

Os produtos adquiridos devem atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e nas certificações exigidas nas especificações técnicas (**Adendo A**).

Deverão possuir garantia contra qualquer irregularidade ou inconformidade relacionada à fabricação durante o prazo indicado nas especificações técnicas (**Adendo A**).

Durante o período de garantia, os produtos entregues que apresentarem defeitos ou inconformidades, deverão ser substituídos em **até 15 (quinze) dias úteis**, por outros iguais, atendo as características e qualidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.3 - Apresentação de Amostras

Para garantir a equivalência entre os itens especificados neste Termo de Referência e os itens que efetivamente serão fornecidos, institui-se como mecanismo de controle a apresentação, por parte dos Fornecedores, de amostras dos itens, durante a sessão pública, assim como, todas as certificações e laudos exigidos nas especificações técnicas, para análise da equipe técnica da FDE ou de instituto especializado, de acordo com regras constantes neste Termo de Referência e em Edital.

3.3.1 – Justificativa para Exigência de Amostra/ Protótipo

O protótipo ou amostra são essenciais para o controle de qualidade no fornecimento de produtos. Configura-se como mecanismo de verificação da capacidade técnica do fornecedor e do fabricante em atender ao especificado.

Serve ainda como comunicação entre as partes (fornecedor/comprador), uma vez que permite a resolução de eventuais problemas antes mesmo da entrega ou da própria produção dos bens, evitando prejuízos e perdas por não conformidades. Trata-se de um filtro de validação do produto ofertado que protege o erário e garante

os padrões de qualidade requeridos, atuando como resguardo à má fé ou inabilidade por parte dos fornecedores.

A exigência de apresentação de protótipo/amostra pela FDE visa assegurar aos fornecedores e fabricantes de que houve o pleno entendimento das especificações do objeto a ser fornecido e da documentação pertinente a ser apresentada em cada caso, com ênfase no atendimento às normas técnicas, aos processos de certificação e à legislação.

Permite ainda ao órgão comprador avaliar, antes da distribuição dos produtos nas escolas, e até antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, se o produto ofertado realmente atende às especificações técnicas e exigências normativas e legais, tendo como foco a preservação da saúde e segurança dos usuários, e a proteção ao meio ambiente.

A exigência de apresentação de protótipo/amostra permite ainda que a FDE atue como órgão indutor de fomento às melhores práticas ambientais, e às implementações e adequações tecnológicas.

Saliente-se que mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos especificados podem ser produtos existentes no mercado ou projetos próprios da FDE.

No primeiro caso o protótipo é essencial na medida em que, permite identificar elementos não conformes no produto, antes mesmo do fornecimento, pois cada fabricante pode dar sua própria solução a um determinado detalhe do produto. Neste exemplo podemos imaginar os televisores de diversas marcas que podem ter dispositivos específicos de um fabricante para outro, sendo necessário que o técnico verifique se todas as características estão em correspondência ao especificado.

No caso de projetos de autoria da FDE, a exigência de protótipo configura-se como avaliação da capacidade do fabricante de reproduzir um produto cujo projeto não é do fabricante, e sim do comprador. Neste caso haverá necessidade de introduzir processos na indústria antes inexistentes, e o protótipo ou amostra permitirá verificar a qualidade desta adequação no sistema de produção.

3.3.2 – Amostras necessárias

Dadas as características, deverão ser entregues as amostras dos seguintes itens:

- 01 (um) MR-02 - MURAL

3.3.3 – Prazos de Entrega e Documentação Técnica

O fornecedor deverá entregar a amostra na FDE acompanhada da respectiva documentação técnica, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

No caso do item MR-02, é exigida a realização de ensaio laboratorial que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo. Considerando que o fabricante deve levar de um a dois dias na construção dos móveis e transporte para o laboratório, e dois a três dias para realização do ensaio e emissão do relatório, temos que em menos de 05 dias corridos não há qualquer possibilidade de entrega do produto com a documentação comprobatória correspondente.

3.3.4 – Prazos de Análise

A equipe técnica necessita de **05 (cinco) dias úteis** para análise e emissão do relatório de análise.

3.3.5 – Local de Entrega de Amostras

FDE Sede – Rua Basílio da Gama, 108 - República - São. Paulo/SP-CEP 01046-020.

3.3.6 – Vistorias nas fábricas

O DETENTOR obriga-se a assegurar junto ao fabricante, autorização de visita da equipe técnica da FDE às instalações de produção, em qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem que haja necessidade de agendamento prévio. Obriga-se ainda a informar com antecedência de 15 dias úteis a programação de embarque de cada lote de entrega do produto em fornecimento, de modo a permitir, a critério da FDE, a programação de visitas nas fases anteriores ao embarque de cada lote, a título de controle de qualidade.

3.3.7 – Sobre os Critérios de Avaliação de Amostras

Os critérios de avaliação de amostras serão aplicados de acordo com o disposto no **Adendo F**.

3.3.8 – Realização de Testes Específicos Durante a Vigência da Ata

Poderão ser selecionados, aleatoriamente, dentre os itens adquiridos, unidades designadas para a realização de testes específicos de resistência, normatização e metrologia, para averiguação da compatibilidade entre o item entregue e as

especificações constantes neste Termo. Os testes supra descritos, quando realizados, correrão às custas da FDE.

3.4 - Garantia do Objeto

Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

A data para cálculo da garantia do produto terá como base a data do recebimento indicada na Guia de Passagem de Bens (GPB) - emitida através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE - que deverá estar assinada e carimbada pelo funcionário da unidade escolar, diretoria de ensino ou município responsável pelo recebimento.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Abaixo estão descritos os itens que compõem os requisitos para contratação.

4.1 - Gerenciamento e Participação

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE enquadra-se na qualidade de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de São Paulo e a Secretaria de Estado da Educação e seus órgãos vinculados são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo **artigo 18º do Decreto nº 64.644/2018**.

4.2 - Adesão por Órgãos ou Entidades não Participantes

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, conforme autorizado pelo **artigo 3º do Decreto 67.885/2023**.

A utilização da ata estará condicionada à anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, nas condições e limites estabelecidos no **artigo 22 do Decreto 63.722/2018** e demais regras descritas no edital.

4.3 - Requisitos Tecnológicos e de Sistema

Se solicitado pelo gestor, as contratações decorrentes da ata de registro de preços deverão ser feitas/executadas através de sistema informatizado, cabendo ao gestor da ata disponibilizar todas as informações/orientações necessárias para a utilização do mesmo.

Se necessário, a CONTRATADA deverá promover a integração sistêmica junto aos sistemas da FDE, através de um webservice.

Abaixo seguem os requisitos mínimos para a utilização dos sistemas:

- a) Computador (com acesso à internet):
 - I. **Processador:** Processador de 1 gigahertz (GHz);
 - II. **Memória RAM:** 1 GB;
 - III. **Espaço em disco rígido:** 16GB.
- b) Sistemas:
 - I. **Sistema Operacional:** Windows ou Linux (qualquer versão);
 - II. **Navegador de Internet:** Google Chrome (Preferencialmente), Microsoft EDGE, Mozilla Firefox.

O sistema/plataforma a ser utilizado para a execução do contrato será informado/disponibilizado no momento da contratação.

4.3.1 – Sistema On-Line de acompanhamento de entregas

A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a disponibilização de sistema on-line de acompanhamento das entregas, fornecendo login e senha para as pessoas definidas pela CONTRATANTE, o sistema deverá ter as seguintes características:

- a) Sistema único independentemente do número de operadores logísticos;
- b) Deverá ser administrado pela CONTRATADA;
- c) Login e senha para acesso restrito aos envolvidos no processo e identificados pela CONTRATANTE;
- d) O sistema deverá apresentar de forma clara e intuitiva, separado por distribuição:
 - I. Cronograma de entregas por Diretoria de Ensino;
 - II. Painel com visualização por gráficos do status da distribuição por região (Capital, Grande São Paulo e Interior);

- III. Consulta de status de entrega por Diretoria de Ensino contando total de escolas e de materiais entregues com percentual, consulta exportável para planilha eletrônica;
 - IV. Consulta de status de entrega por escola constando as seguintes colunas: Número da GPB, Código da Escola, Nome da Escola, Data do Agendamento, Data de Expedição e Data de Entrega, consulta exportável para planilha eletrônica;
 - V. Link para visualização das GPBs protocoladas com opção de download em formato “pdf”;
- e) Durante a execução do contrato poderão ser solicitadas novas funcionalidades além das listadas sujeitas a análise de viabilidade por ambas as partes.

4.3.2 – Atendimento telefônico gratuito (0800)

Se solicitado a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico gratuito (0800) pelo Serviço de Atendimento às Escolas – SAE, para esclarecimento de dúvidas com relação aos materiais e quantitativos, fazendo o registro em sistema específico, visando manutenção de histórico e extração de dados para confecção de relatórios, com os seguintes dados obrigatórios:

- a) Número da GPB;
- b) Região (Capital, Grande São Paulo e Interior);
- c) Diretoria de ensino;
- d) Código da escola;
- e) Nome da escola;
- f) Material (tipo de material entregue);
- g) Data de entrega dos materiais;
- h) Descrição da ocorrência (materiais faltantes);
- i) Data do contato;
- j) Reportado por (nome e cargo da pessoa que reportou a ocorrência);
- k) Atendido por (nome da pessoa que atendeu e registrou a ocorrência);
- l) Responsável pelo atendimento (operador logístico);
- m) Contato responsável na escola (nome e e-mail ou telefone);
- n) Responsável pelo projeto:

- I. Autorização (autorizante pelo atendimento da contratada);
- II. Separação (data da separação do material);
- III. Envio (data do envio do material);
- o) Acompanhamento (status do atendimento);
- p) Observação;

O serviço da linha 0800 poderá ser desativado quando finalizar a vigência do contrato.

4.4 - Subcontratação

Conforme faculta o **artigo 72 da Lei nº 8.666/1993**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (separação, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

4.5 - Garantia Contratual

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste objeto.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para este processo, por se tratar de objeto a ser licitado na modalidade pregão, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento (OF), conforme previsto no **artigo 62 da Lei nº 8.666/1993**.

5.1 - Instrumento Contratual

A Ordem de Fornecimento (OF) deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 3 dias da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE ou Órgão Participante, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE.

A documentação exigida em Edital para a assinatura e retirada das Ordens de Fornecimento poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), acrescido dos documentos que, porventura, não fizerem parte do cadastro.

Minuta da Ordem de Fornecimento (OF) de acordo com modelo do [Adendo E](#).

Serão acrescidos 60 (sessenta) dias à título de prazo de vigência da Ordem de Fornecimento (OF), contados a partir da data final do prazo de execução, de forma a abarcar tempo necessário para a conclusão dos direitos e obrigações entre as partes contratantes.

A FDE, como órgão responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, tem a prerrogativa de intermediar a convocação da empresa para assinatura dos futuros contratos decorrentes da SEDUC como participante do ajuste, além de realizar a análise dos documentos exigidos no Edital. Neste caso, caberá à SEDUC decidir sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazo para assinatura e aplicar as penalidades cabíveis pelo não atendimento da convocação.

Para contratações advindas de participações/adesões à ata de registro de preços poderão ser aceitos outros instrumentos hábeis.

5.2 - Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega do item será de acordo com a tabela abaixo, contados a partir da data de assinatura das Ordens de Fornecimento:

Tabela 2 - Prazo de entrega MR-02

MR-02 - Mural em painel de mdf, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 2.500	30
De 2.501 a 5.000	60
De 5.001 a 7.500	90
De 7.501 a 10.000	120
Mais de 10.000	150

As entregas deverão obedecer ao cronograma mensal constante da Ordem de Fornecimento. Neste cronograma, estarão definidas as porcentagens de itens a serem entregues em cada um dos meses de vigência da Ordem de Fornecimento.

Na hipótese de a vencedora ser fundação instituída ou mantida pelo Estado, especialmente se dedicada à recuperação social, poderão ser adotados outros prazos compatíveis com sua capacidade de produção.

Corre por conta da detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, multas, sinistros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

5.3 - Locais de Entrega

As aquisições serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino ou demais locais identificadas nas Guias de Passagem de Bens (GPB).

As entregas dos itens deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Passagem de Bens (GPB), não sendo permitido o fracionamento.

A abrangência regional dos locais de entrega (diretorias regionais/municípios correspondentes) está detalhada no **Adendo B**.

06 - MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

O modelo de gestão dos contratos deverá seguir os itens descritos abaixo.

6.1 - Fiscalização e Acompanhamento

Todos os atos e procedimentos administrativos previstos nas normas vigentes (leis, decretos, resoluções) e todos os itens e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento da ARP serão gerenciados, acompanhados e fiscalizados por uma Equipe Gestora da CONTRATANTE, que subsidiará tecnicamente a Gestão Geral do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), de acordo com suas atribuições e competências.

As partes podem fazer a devida comunicação formal por ofício, via correio eletrônico (e-mail), Correios/ECT ou mediante protocolo. Cabe à CONTRATADA, entretanto, prestar todas as informações solicitadas e apresentar a documentação requisitada ou exigida neste Termo e em seus anexos, no Edital, se for o caso, na ARP e conforme exigência legal.

6.1.1 - Vistorias Técnicas

Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá fazer vistorias técnicas, tanto nos locais de fabricação e de armazenamento quanto nos operadores logísticos contratados, para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos adotados para a execução do contrato, podendo propor formas de melhorias na execução, assim como vetar procedimentos que julgue impróprios ou prejudiciais ao objetivo final da contratação.

As vistorias poderão ou não serem agendadas com antecedência e os funcionários da CONTRATANTE, que terão os nomes informados, terão acesso livre aos locais onde os objetos contratados estiverem sendo estocados ou manipulados.

6.2 - Obrigações das Partes

A descrição das obrigações das partes segue conforme descrito nos itens abaixo.

6.2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Designar formalmente e informar à CONTRATANTE, por escrito e em até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura da ARP, o/s nome/s do/s Gestor/es da Ata representante/s da CONTRATADA;
- b) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da CONTRATADA e na Ata, observando-se as especificações técnicas do objeto, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;
- c) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;
- d) Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio instrumento contratual;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Fornecimento (OF);
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- h) Manter a CONTRATANTE informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;
- j) Fornecer amostras dos itens correspondentes, conforme descrito no item 3.3;
- k) Informar, por e-mail ou através de sistema informatizado:

- I. **cronograma de previsão de entrega** dos itens em até **15 (quinze) dias úteis** após envio da planilha de distribuição. À FDE fica reservado o direito de solicitar, pontualmente, alteração da ordem de entregas, com antecedência mínima de uma semana.
 - II. **status das entregas** por local, contendo data de expedição e entrega, **semanalmente**, após o início das expedições;
 - III. **Disponibilizar os comprovantes de entrega** digitalmente em arquivos “pdf” individuais, nomeados pelo número da Guia de Passagem de Bens (GPB) e separados em pastas por diretoria de ensino, não serão aceitas fotos;
- I) Informar, ainda, todas as aquisições efetuadas pelos Órgãos Participantes e não participantes oriundos de Adesão, através de planilhas demonstrativas na ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, para fins de gerenciamento da Ata, contendo as informações:
- I. Número da Ordem de Fornecimento;
 - II. Nome do município contratante;
 - III. Itens adquiridos
 - IV. Quantidade de itens adquiridos;
 - V. Data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.2.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar formalmente e informar à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), os responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/Ordem de Fornecimento (OF), bem como, o fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no **artigo 67 da Lei nº 8.666/1993**;
- b) Ao Gestor do Contrato/ da Ordem de Fornecimento (OF) caberá:
 - I. Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato/Ordem de Fornecimento (OF), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial da CONTRATADA, na ARP, na legislação especial e demais normas vigentes e aplicáveis;

- II. Verificar se estão atendidas todas as especificações técnicas, de qualidade e de quantidade, bem como o cumprimento dos prazos propostos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quanto aos serviços;
- III. Interagir com a CONTRATADA, receber e prestar informações sobre este Termo de Referência e sobre a ARP, bem como tomar as providências cabíveis;
- IV. Realizar vistoria técnica in loco, anotando em relatório circunstanciado todas as ocorrências observadas, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Comunicar, por escrito, aos seus superiores, decisões e providências que ultrapassarem sua competência;
- VI. Declarar/atestar e propor aos superiores os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual, dentro dos prazos estipulados nas cláusulas contratuais.

6.3 - Penalidades Aplicáveis

- a) Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento (OF) a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
 - I. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - II. **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;
 - III. **multa de 10%** (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;
 - IV. **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
 - V. **multa de 2%** (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF), calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

- VI. **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII. **suspensão temporária** de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- VIII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IX. **bloqueio da senha** de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.
- b) As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- c) As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante;
- d) As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor dela, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

6.4 - Prorrogação de Prazo

Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá solicitar, através de e-mail/ofício, a prorrogação dos prazos contratuais, apresentando as devidas justificativas. A CONTRATANTE, após análise das justificativas, poderá aceitar ou recusar a solicitação.

Solicitações de prorrogação de prazos não serão aceitas após a vigência do instrumento de contratação.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamentos seguem conforme descritos nos itens abaixo.

7.1 - Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto nos locais e endereços indicados pelo CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Guia de Passagem de Bens (GPB) e Nota de Remessa e conforme demais regras descritas no edital.

7.2 - Recebimento Definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável ou por sistema informatizado.

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade/quantidade, correção e segurança dos serviços prestados.

Caso não corresponda à qualidade/quantidade exigida no edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora às penalidades previstas no edital.

7.3 - Prazo de Pagamento

O pagamento dos serviços executados será efetuado no **30º (trigésimo) dia** (30 dias corridos) após o recebimento e aceitação, pela contratante, das notas fiscais acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega, protocolos de recebimento (ou documento similar) que comprovem a efetiva entrega dos serviços realizados e

correspondentes às expressas nas respectivas notas, conforme **artigo 2.º do Decreto nº 43.914/1999¹**.

Fica instituído o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, após a finalização da entrega/distribuição, para a emissão da última nota fiscal referente aos produtos/serviços prestados, tendo como base a data da última entrega referente a demanda.

7.4 - Condições para o Pagamento

As notas fiscais/faturas não podem conter incorreções, caso contrário, serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos** após a data de sua apresentação válida.

Inexistência de registro de inscrição da contratada no cadastro de inadimplentes – CADIN conforme o **artigo 6, §1 da Lei nº 12.799/2008**, se constatado o registro, a empresa será notificada sobre a situação irregular, para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresentação das justificativas, sob pena de extinção unilateral do contrato/Ordem de Fornecimento (OF) e aplicação de multa por imposição do **artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**.

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, conforme disposto no **artigo 1º do Decreto nº 62.867/2017**.

7.4.1 - Da comprovação de entrega do objeto

- a) A CONTRATADA deverá utilizar para as entregas “Guia de Passagem de Bens (GPB)” no padrão oficial da SEDUC-SP e/ou FDE, onde deverão constar todos os quantitativos de materiais entregues, os itens discriminados conforme planilha ou sistema para cada entrega, em 3 vias (a 1ª Via para a CONTRATANTE, a 2ª Via para a Escola e a 3ª Via para a CONTRATADA), *as Guias de Passagem de Bens (GPB) serão geradas através de sistema da CONTRATANTE ou disponibilizada via banco de dados pela mesma;*
- b) Todas as Guias de Passagem de Bens (GPB), correspondentes às entregas efetivamente efetuadas, deverão possibilitar impreterivelmente a

¹ “O prazo de vencimento das obrigações contratuais deverá ser de 30 (trinta) dias para os contratos com preço à vista, vedada a inclusão de qualquer percentual de despesa financeira ou previsão inflacionária na data de referência dos preços.”

identificação de 3 informações básicas: “Onde”, “Quem” e “Quando” foi entregue o objeto, através do preenchimento de forma clara e legível dos campos:

- I. **carimbo da instituição receptora** (possibilitando a identificação do local onde o material foi entregue);
 - II. **nome legível e nº do RG ou carimbo do recebedor** (possibilitando a identificação de quem recebeu os materiais);
 - III. **data legível no formato dia/mês/ano** do dia da entrega (possibilitando a identificação de quando os materiais foram entregues).
- c) Não serão aceitos comprovantes com carimbo e assinatura de locais diferentes dos indicados na Guia de Passagem de Bens (GPB), ou documento similar, salvo autorização prévia da CONTRATANTE;
- d) Todos os comprovantes de entregas (Guias de Passagem de Bens) devidamente protocolados deverão ser organizados pela CONTRATADA da seguinte forma:
- I. **digitalizados** de forma legível em formato “pdf”, para fins de comprovação de entrega para pagamento, não serão aceitas fotos digitalizadas em qualquer formato;
 - II. os arquivos deverão ser **salvos individualmente** por Guia de Passagem de Bens, nomeados com seu respectivo número e agrupados em pastas por diretoria de ensino;
 - III. disponibilizados por e-mail, em sistema on-line ou na nuvem possibilitando o download pela CONTRATANTE;
- e) As Guias de Passagem de Bens (GPBs) protocoladas serão analisadas pela CONTRATANTE e se atendidas as condições determinadas, serão liberadas para pagamento por diretoria de ensino;
- f) Os pagamentos estão condicionados a liberação de diretorias completas (recebimento e conferência de todos os comprovantes de cada diretoria de ensino), sendo possível e preferencialmente que sejam faturadas em grupos de diretorias;

- g) Não serão aceitas como comprovante de entrega Guias de Passagem de Bens (GPBs) que tenham sofrido qualquer tipo de alteração em seu conteúdo ou layout;
- h) Ao final de cada distribuição uma via (física) original de cada Guia de Passagem de Bens (GPB) deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias úteis**, separadas por diretoria de ensino organizadas em ordem numérica;
- i) Outra via das Guias de Passagem de Bens (GPB) deverá ficar sob a guarda da CONTRATADA pelo prazo de até cinco (5) anos após o término da vigência do Contrato, podendo ser encaminhados a outro destino indicado oportunamente pela CONTRATANTE;

Quaisquer apontamentos realizados pelo recebedor com relação a problemas observados na entrega deverão ser sanados imediatamente, às custas da contratada.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critério de seleção do fornecedor devem seguir as regras descritas nos itens abaixo.

8.1 - Qualificação Econômico-financeira

A comprovação da aptidão econômica da empresa para cumprir com as obrigações decorrentes dos futuros contratos será obtida através da aplicação dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) sobre o último balanço, calculados pela aplicação das fórmulas a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

A empresa deverá apresentar declaração com os índices já calculados, assinada por profissional habilitado da área contábil e do representante legal da mesma, demonstrando resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices acima descritos. Caso o percentual esteja próximo de 1 (um), o índice será arredondado para cima.

Além dos índices com resultado positivo, a empresa deverá comprovar, ainda, patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, conforme previsto no **artigo 31 da Lei 8.666/1993**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Justifica-se esta exigência por tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, bem como pelas características de essencialidade e finalidade do objeto, que demandam boa saúde financeira da contratada para sua eficaz execução, uma vez que exigirá da mesmas recursos suficientes para custear todas as etapas da execução antes do recebimento de sua contrapartida pecuniária, o que se dará 30 dias após a comprovação da execução.

8.2 - Qualificação Técnica

A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época e tempo, a capacidade de fornecimento de ao menos **20% (vinte por cento)** para os itens relacionados na tabela abaixo.

Tabela 3 - Qualificação Técnica

Lote	Item	Qtde Total	20%
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	2.480

Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições serão desconsiderados.

O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.

Para composição do percentual de atestados de capacidade técnica que se exige para este certame, levou-se em consideração a demanda significativa levantada, em razão de uma pesquisa das necessidades realizada junto à rede, e, também, por tratar-se de item específico, criado pela equipe técnica da FDE, optou-se por exigir a comprovação de 20% da quantidade total, de modo a não limitar demais a participação no certame, ou mesmo inviabilizá-lo, levando-o ao fracasso.

8.3 - Participação de Consórcios

Para este certame, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

8.4 - Cotas para ME/EPP

Tendo em vista que o objeto envolve a aquisição e distribuição de um grande volume de mobiliários escolares, que devem ser entregues em quase 6.000 endereços possíveis, dentre escolas e prédios administrativos das respectivas redes de ensino em diversos municípios, o que exige da empresa vencedora fôlego financeiro para o cumprimento das obrigações advindas do contrato, tendo em vista o prazo regulamentar de 30 dias para o pagamento da contrapartida pecuniária devida pelo Estado, além de grande potencial exigido de produção/importação dos materiais e capacidade logística para atendimento satisfatório da demanda.

Ademais, há ainda questões de ordem prática que dificultam a divisão do objeto, a coexistência de dois fornecedores para o mesmo objeto aumentando a necessidade de gestão das quantidades dos contratos/Ordens de Fornecimento (OF) advindos do certame, que afronta ao princípio da eficiência representando prejuízo ao conjunto e complexidade do objeto a ser contratado.

Dessa forma, para este certame não serão reservadas cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no **artigo 3º, II da Lei Estadual nº 16.928/2019**.

09 - ESTIMATIVA DE VALOR

As estimativas de valores são baseadas na pesquisa de preços realizada junto ao mercado entre os dias 10/08/2023 e 21/09/2023, foram consultadas 8.953 empresas nesse período.

9.1 - Preços Unitários Referenciais

A Diretoria de Projetos Especiais é a responsável por viabilizar à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC a possibilidade de contratar empresa especializada na execução/aquisição do objeto a serem distribuídos na rede de ensino. É de responsabilidade dessa diretoria, portanto, zelar pelo custo dos serviços a serem executados, o que inclui a análise sobre os preços apresentados na pesquisa de mercado realizada. Como previsto no **artigo 2º, § 3º do Decreto nº 63.316/2018**².

Dessa forma, a Diretoria opta pela escolha da **Mediana** como valor referencial para o pregão, com o intuito de buscar preços mais próximos aos praticados pelo mercado.

9.2 - Parâmetros Utilizados

Para garantir que os preços oferecidos pelos fornecedores ou prestadores de serviços sejam justos e razoáveis, foi realizada pesquisa de preços para obter informações detalhadas sobre os valores de mercado do objeto da licitação, seguindo os parâmetros do **artigo 2º do Decreto nº 63.316/2018**.

9.3 - Divulgação do Orçamento da Licitação

Tendo em vista que a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem preços mais altos, dentro do limite apresentado, enquanto a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preços compatíveis com os praticados no mercado, que tendem a ser mais baixos, a Administração optou pela não divulgação do orçamento estimado antes do encerramento da licitação, conforme faculta o **artigo 6º da Lei nº 12.462/2011**.

9.4 - Reajuste de Preços

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

² “Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados”

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Adequação do Objeto à Lei Orçamentária Anual

Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária.

Entretanto, as futuras contratações deste objeto decorrerão do programa de trabalho abaixo indicado:

- ✓ Ação: 12.368.0815.6174 – Operação da rede de ensino básico (equipamentos, mobiliários, suprimentos, serviços e kit escolar para o novo currículo).

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas e nos prazos estipulados.

A Administração se reserva ao direito de contratar ou não a quantidade de itens estimada, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades e o interesse público.

Ante o exposto, apresentamos o presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Adendos para análise, deliberação e, se de acordo, aprovação final.

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

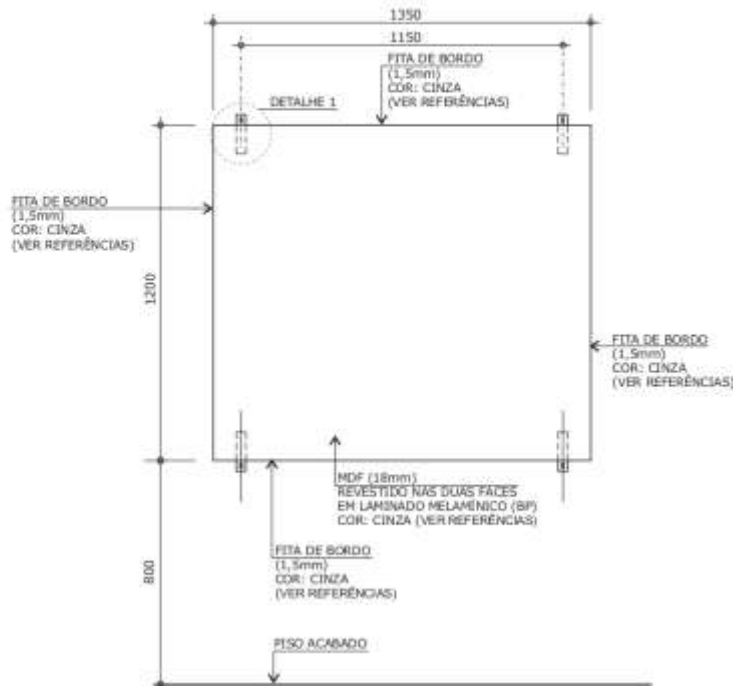
Gerente de Operações e Logística

INGRID IANA MATOS ANUNCIACÃO

Resp. a Diretoria de Projetos Especiais
Conforme Portaria Normativa 024/2023.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

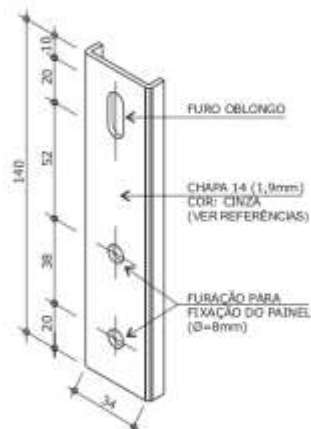
ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



VISTA FRONTAL

ESC. 1:20

* Ver "Orientações para Instalação" - Anexo I



SUPORTE METÁLICO

ESC. 1:2,5

Mobiliário

MR-02

Mural

CÓD. REC: 5341680

Obs.:

Item que depende de instalação

Utilizar o serviço
15.06.091
Instalação de mural
(MR-02)

Ver "Orientações para instalação" (Anexo I)

Revisão 8
Data 29/04/22

Página
1/4



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
mínimo A4 e desative a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o
necessário

Mobiliário

MR-02

Mural

COD. REC. 5341680

Obs.:

Item que depende
de instalação

Utilizar o serviço

36.06.091

Instalação de mural

(MR-02)

Ver 'Orientações
para instalação'
(Anexo I)

Revisão 8
Data 29/04/22

Página

2/4

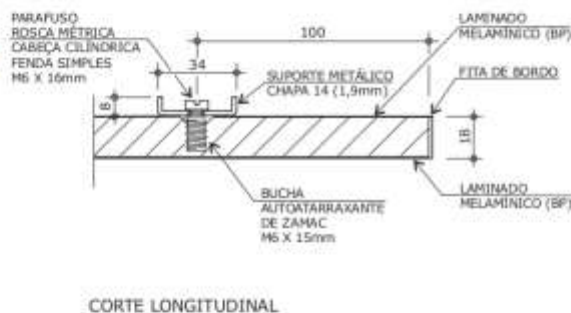
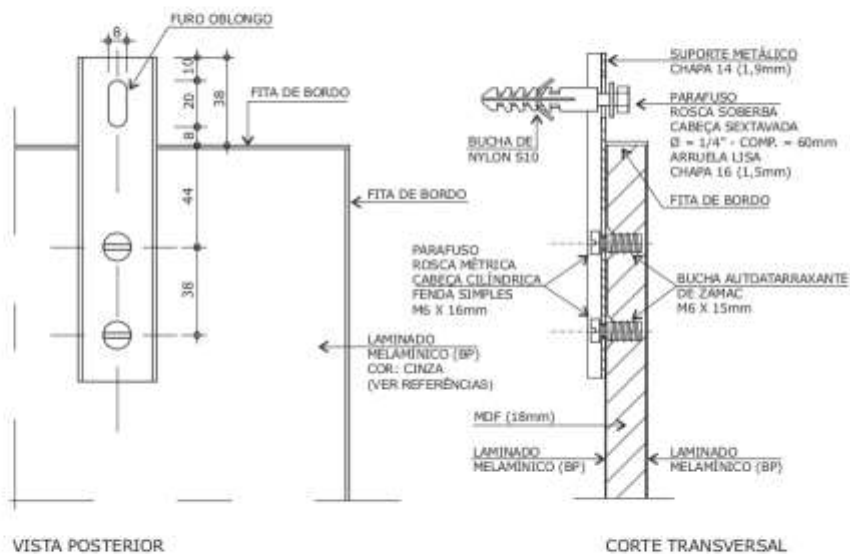


Atenção

Preserve a escala

Quando for imprimir, use
folhas A4 e desative a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o ne-
cessário



DETALHE 1
FIXAÇÃO DO SUPORTE
ESC. 1:2,5

DESCRIÇÃO

- Mural em painel MDF, dotado de suportes de fixação.

CONSTITUINTES

- Painel em MDF de 18mm, dimensões 1200mm (altura) x 1350mm (largura), revestido em ambas as faces de laminado melamínico [BP], superfície texturizada, cor CINZA (ver referências).
- Todos os topos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC (clorato de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", 1,5mm (espessura), cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo hot melt (ver referências).
- 4 suportes de fixação do painel em aço carbono SAE 1008, em chapa 14 (1,9mm), dobrados e estampados conforme projeto.
- Conjunto para fixação dos suportes ao painel compostos de 8 parafusos de aço, bicromatizados, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 (diâmetro de 6mm) x 16mm de comprimento e 8 buchas auto-ataxantes de zamac para parafusos M6, 15mm de comprimento (ver referências).
- Conjunto para fixação na parede composto de 4 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" (diâmetro de 6,3mm) x 60mm de comprimento, com arruelas lisas, zincadas, em chapa 16 (1,5mm) e 4 buchas de Nylon tipo S10 (ver referências).
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferrugem que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de R₁₀ e o grau de empolamento deve ser de d_p/t₀.
- Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA (ver referências).

FABRICAÇÃO

- Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.
- A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem hot melting, devendo receber acabamento frezado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos.
- A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 20N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de bordo e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

Observação:

- Consultar a Supervisão de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Inovação e Tecnologia para a Edificação para obter informações sobre fabricantes de fita de bordo que possuam produtos homologados. Componentes não homologados podem ser submetidos a qualquer tempo, à Supervisão de Especificação e Desenvolvimento de Mobiliário e Equipamentos da Gerência de Inovação e Tecnologia para a Edificação.

REFERÊNCIAS

- MDF - "Madedfibr" - com espessura de 18mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão [BP] - "DURATEX" ou equivalente [*] - cor CINZA - referência Pantone [**] 428C.
- Fita de bordo com espessura de 1,5mm - "REHAU" ou equivalente - cor CINZA - referência Pantone [**] 428C.
- Adesivo hot melt para bordos: Jowatherm 28050 - "ARTECO-LA" ou equivalente [*].
- Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL [***] 7040.
- Parafusos e arruelas - "CISER" ou equivalente [*].
- Bucha de zamac - "WIND" ou equivalente [*].
- Bucha de Nylon - "FISCHER" ou equivalente [*].

[*] A caracterização de produto ou insumo "equivalente" é prerrogativa da área técnica da FDE, que poderá exigir comprovação de desempenho do componente.

[**] PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED

[***] RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo 80mm x 40mm, a ser fixada na parte posterior do painel, contendo:
 - Nome do fornecedor;
 - Nome do fabricante;
 - Logotipo do fabricante;
 - Endereço / telefone do fornecedor;
 - Data de fabricação (mês/ano);
 - Nº do contrato;
 - Garantia até / / (24 meses após a data da nota fiscal de entrega);
 - Código FDE do móvel.

Observação:

- A amostra do mural deve ser apresentada com a etiqueta a ser utilizada para o fornecimento dos lotes, fixada no local definido. Enviar etiqueta em duplicata para análise da matéria prima.

GARANTIA

- 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Observação:

- A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

CONTROLE DE QUALIDADE

- Os lotes de fabricação poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica da FDE ou seus prepostos.

EMBALAGEM

- Embalar o painel com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno.
- Os 4 suportes e o conjunto de fixação deverão ser acondicionados em um único saco plástico transparente, lacrado, que deverá receber rótulo de fácil leitura, com identificação do fabricante, do fornecedor e código e discriminação FDE do produto.
- Os sacos plásticos de suportes e conjunto de fixação da totalidade do lote deverão ser fornecidos em uma ou mais caixas de papelão.

Mobiliário

MR-02

Mural

CÓD. BEC: 5341680

Obs.:

Item que depende de instalação

Utilizar o serviço 16.06.091
Instalação de mural (MR-02)

Ver 'Orientações para instalação' (Anexo I)

Revisão 8
Data 29/04/22

Página

3/4



Atenção

Preserve o meio ambiente
Quando for imprimir, use papéis A4 e desabilite a função "Fit to page".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário.

Mobiliário

MR-02

Mural

CÓD. REC. 5341580

Obs.:

Item que depende de instalação

Utilizar o serviço

16.06.091

Instalação de mural

(MR-02)

Ver "Orientações para instalação" (Anexo I)

Revisão 8

Data 29/04/22

Página

4/4



Atenção

Preserve a escola

Quando imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário.

- Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

Observação:

- Outros tipos de embalagem que apresentem soluções com menor impacto ambiental poderão ser aprovados pela equipe técnica da FDE mediante consulta prévia.

ROTULAGEM DA EMBALAGEM

- Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, contendo:

- Identificação do fabricante;
- Identificação do fornecedor;
- Código do produto;
- Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Observação:

- A amostra do mural deve ser entregue embalada e rotulada como especificado.

TRANSPORTE

- Manipular cuidadosamente.
- Proteger contra intempéries.

TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

- Asseguradas as condições de montagem do painel, sem prejuízo da funcionalidade deste[s] ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:

- Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 5mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;
- Mais ou menos (+/-) 0,5mm para furos e cavidades, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações.

- Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: chapas de MDF.

- Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT.

* Ver "Orientações para instalação" - Anexo I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do mural, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio, que apresente resistência ao arrancamento mínima de 70N.

Observações:

- A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável.
- Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.
- Os ensaios deverão ser realizados necessariamente por laboratórios acreditados nos escopos respectivos de cada Norma pelo CGCRE-INMETRO;
- Devem ser enviadas as vias originais dos laudos, na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas.

NOTAS

Sobre projeto e especificações

- Este projeto foi desenvolvido e é de propriedade da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação;
- É vedada qualquer alteração do projeto e especificação sem a consulta prévia e aprovação expressa das alterações requeridas pela área técnica da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação;
- Este projeto pode ser utilizado como referência em processos de aquisição por outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, desde que o conteúdo desta ficha técnica seja reproduzido na íntegra, não sendo admissível qualquer alteração de especificações sem a anuência prévia da área técnica da Gerência de Inovação e Tecnologias da Edificação da Diretoria de Obras e Serviços da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Sobre análise e desenvolvimento de produtos, componentes e insumos

- Este projeto apresenta detalhamento necessário e suficiente para produção seriada do produto. Quando tomado público pode ser fabricado no todo ou parcialmente por qualquer empresa que tenha qualificação em móveis. Esta é uma cessão de uso sem cobrança de royalties, cuja condição para fabricação do produto ou de suas partes é que seja(m) aprovado(s) pela equipe técnica da FDE autora do projeto;
- A avaliação do produto acabado, correspondente a esta ficha técnica, será feita pela amostra apresentada no processo de licitação, conforme condições definidas no Edital;

Sobre divulgação de produtos, componentes e insumos

- Qualquer fabricante do móvel ou de seus componentes pode anunciar na Internet ou em outros veículos, desde que o produto ou suas partes tenham sido aprovados/homologados pela área técnica da FDE. Qualquer que seja o meio de divulgação, deve conter a frase "Projeto e produto FDE".

Sobre disponibilidade de produtos, componentes e insumos

- O fabricante ou fornecedor que pretenda participar de licitações deste produto deve se qualificar e qualificar seus fornecedores em tempo hábil para o processo de licitação;
- A área técnica não fornece informações de mercado, nem interfere em negociações comerciais. A falta de matérias-primas, componentes ou insumos não pode ser utilizada para justificar qualquer obrigação do fornecedor ou licitante, em processos de licitação ou registros de preços deste produto.

NORMAS

- ABNT NBR 16332:2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

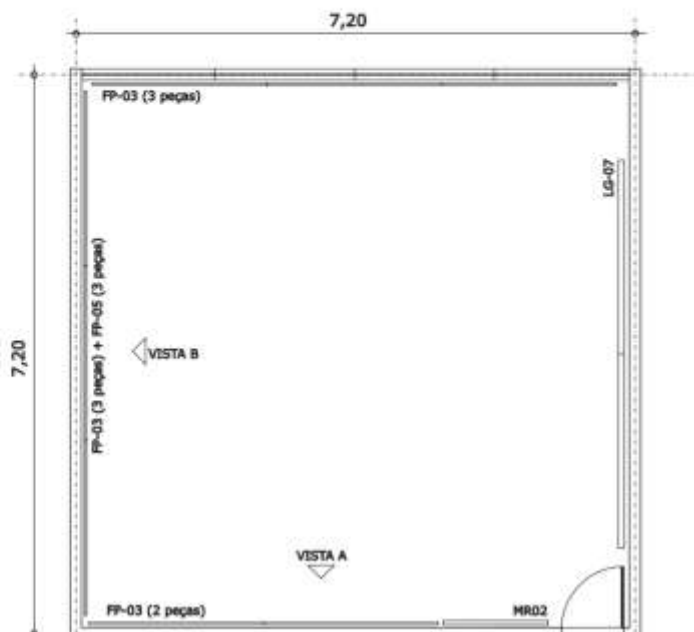
Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

SALA DE AULA - CICLO I (1ª E 4ª SÉRIES)

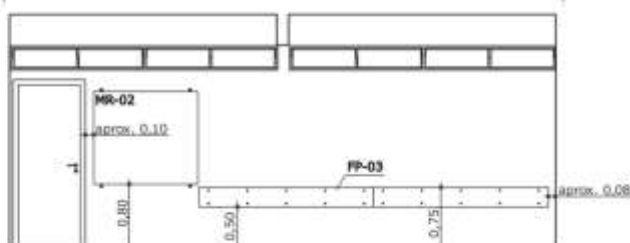
Ítems de mobiliário a instalar

- 1 kit de faixas de proteção para sala de aula (FP-03) composto de 8 peças acompanhadas de 80 parafusos e buchas;
- 1 kit de faixas de exposição (FP-05) composto de 3 peças acompanhadas de 15 parafusos e buchas.

- 1 lousa quadriculada (LG-07) composta de 1 painel esquerdo + 1 painel direito + 1 calha esquerda + 1 calha direita acompanhadas de 15 suportes metálicos + conjunto de fixação.
- 1 mural (MR-02) acompanhado de 4 suportes metálicos + conjunto de fixação.

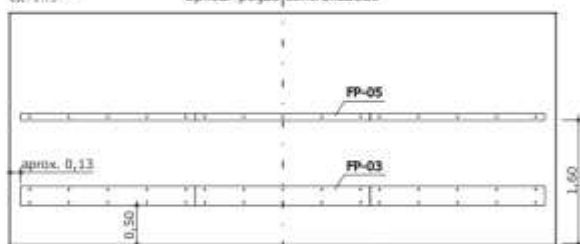


PLANTA
esc. 1:175



VISTA A
esc. 1:175

aplicar peças centralizadas



VISTA B
esc. 1:175

Medidas em m

- Faixas de proteção (FP-03): instalar a 0,50m do piso até sua extremidade vertical inferior.
- Faixas de exposição (FP-05): instalar a 1,60m do piso até sua extremidade vertical inferior.

- Lousa quadriculada (LG-07): ver detalhes de instalação na página 5/5.
- Mural (MR-02): instalar a 0,80m do piso até sua extremidade vertical inferior.

Mobiliário

ANEXO I

Orientações para instalação

Sala de aula
Ciclo I
(1ª a 4ª séries)

Revisão 4
Data 30/04/15

Página
1/3

Códigos de serviços de instalação

- 1606087 Faixa de proteção
- 1606088 Faixa de exposição
- 1606090 Lousa
- 1606091 Mural



Atenção

Preserve a escola
Quando for imprimir, use
tamanho A4 e desative a
função "fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o
necessário.

Mobiliário

**SALA DE AULA
CICLO II (5ª E 8ª SÉRIES) - CICLO II +
ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO**

Ítems de mobiliário a instalar

- 1 kit de faixas de proteção para sala de aula (FP-03) composto de 8 peças acompanhadas de 80 parafusos e buchas.

- 1 lousa quadriculada (LG-07) composta de 1 painel esquerdo + 1 painel direito + 1 calha esquerda + 1 calha direita acompanhadas de 16 suportes metálicos + conjunto de fixação.

- 1 mural (MR-02) acompanhado de 4 suportes metálicos + conjunto de fixação.

Não instalar kit de faixas de exposição (FP-05) em sala de aula - ciclo II / ciclo II + EM / EM

ANEXO I

**Orientações
para
instalação**

Sala de aula
Ciclo II
(5ª a 8ª séries)
Ciclo II + Ensino
Médio e
Ensino Médio

Revisão 4
Data 30/04/15

Página
2/3

**Códigos de serviços
de instalação**

1606087
Faixa de proteção

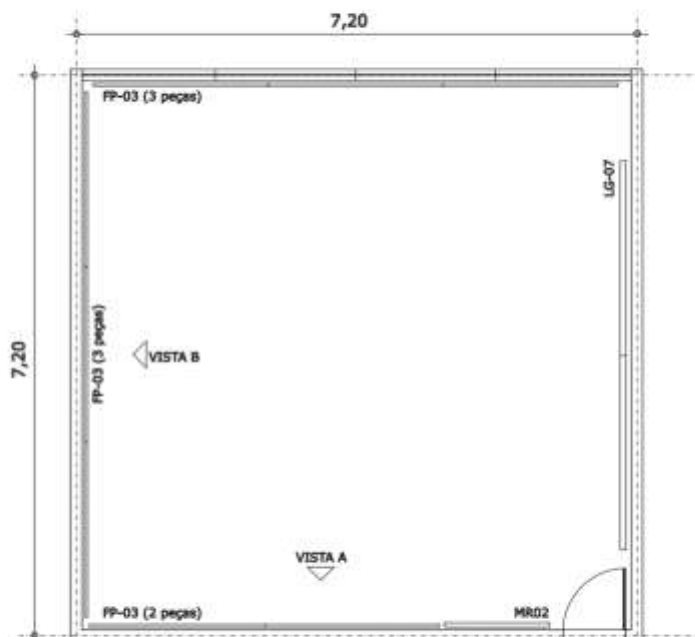
1606090
Lousa

1606091
Mural

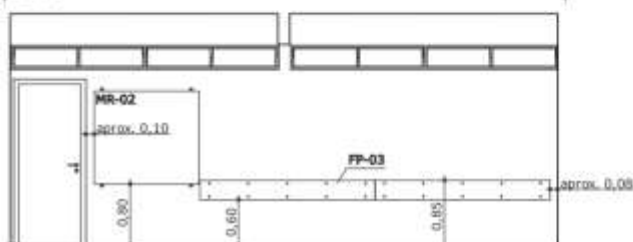


Atenção
Preserve a escola
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o
necessário.



PLANTA
esc. 1:75



VISTA A
esc. 1:75

aplicar peças centralizadas



VISTA B
esc. 1:75

Medidas em m

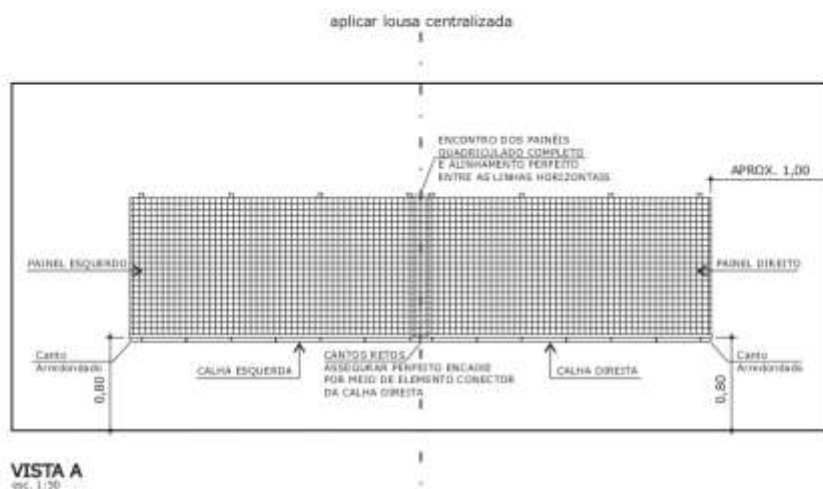
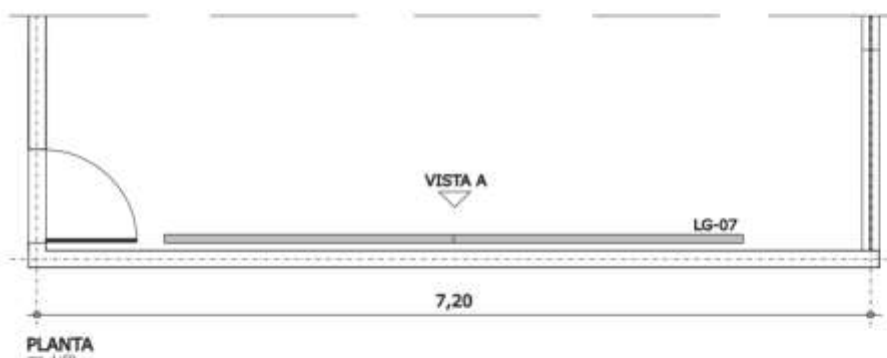
- Faixas de proteção (FP-03): instalar a 0,60m do piso até sua extremidade vertical inferior.
- Lousa quadriculada (LG-07): ver detalhes de instalação na página 5/5.

- Mural (MR-02): instalar a 0,80m do piso até sua extremidade vertical inferior.

Na montagem respeitar os seguintes quesitos

- Aplicar a lousa composta de forma centralizada em relação a parede.
- Ambos os painéis (esquerdo e direito) devem ser alinhados a 0,80m do piso até suas extremidades verticais inferiores.

- Painel esquerdo: quadriculado completo na borda superior e na borda da extremidade direita.
- Painel direito: quadriculado completo na borda superior e na borda da extremidade esquerda.
- A lousa deve ser composta de forma que as bordas das calhas nas duas extremidades sejam as arredondadas.



Medidas em m

Mobiliário

ANEXO I

**Orientações
para
instalação**

Lousa quadriculada

Revisão 4
Data 30/04/15

Página
3/3

**Códigos de serviços
de instalação**

1606090
Lousa



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use:
margens A4 e desative a
função "Fit to paper".

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o
necessário

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA

Constituem locais de entrega todas as escolas da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais endereços dos órgãos participantes, no âmbito do Estado de São Paulo. Os locais e respectivos endereços serão oportunamente fornecidos pela CONTRATANTE.

Abaixo seguem os números de escolas (5.751) de cada diretoria de ensino (91) e os municípios (644) abrangentes. Os números poderão sofrer alterações/atualizações até o momento da contratação.

Tabela 4 - Locais de entrega (Capital e Grande SP)

Diretoria de Ensino	Município	Esc. / Mun.	Esc. / DE
CENTRO, LESTE, NORTE, SUL	SAO PAULO	1.214	1.214
CAIEIRAS	CAIEIRAS	15	84
	CAJAMAR	6	
	FRANCISCO MORATO	18	
	FRANCO DA ROCHA	31	
	MAIRIPORA	14	
CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	57	85
	COTIA	28	
DIADEMA	DIADEMA	60	60
GUARULHOS NORTE / SUL	GUARULHOS	177	177
ITAPECERICA DA SERRA	EMBU-GUACU	21	68
	ITAPECERICA DA SERRA	33	
	JUQUITIBA	11	
	SAO LOURENCO DA SERRA	3	
ITAPEVI	BARUERI	21	59
	ITAPEVI	22	
	JANDIRA	14	
	PIRAPORA DO BOM JESUS	2	
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	46	65
	POA	19	
MAUA	MAUA	67	109
	RIBEIRAO PIRES	31	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	RIO GRANDE DA SERRA	11	
MOGI DAS CRUZES	BIRITIBA-MIRIM	3	69
	MOGI DAS CRUZES	63	
	SALESOPOLIS	3	
OSASCO	OSASCO	57	57
SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	73	73
SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	75	86
	SÃO CAETANO DO SUL	11	
SUZANO	FERRAZ DE VASCONCELOS	21	68
	SUZANO	47	
TABOÃO DA SERRA	EMBU DAS ARTES	44	71
	TABOÃO DA SERRA	27	
TOTAIS	34	2.345	

Tabela 5 - Locais de entrega (Interior)

Diretoria de Ensino	Município	Esc. / Mun.	Esc. / DE
ADAMANTINA	ADAMANTINA	4	54
	DRACENA	6	
	FLORA RICA	1	
	FLORIDA PAULISTA	2	
	INUBIA PAULISTA	1	
	IRAPURU	5	
	JUNQUEIROPOLIS	4	
	LUCÉLIA	3	
	MARIAPOLIS	1	
	MONTE CASTELO	1	
	NOVA GUATAPORANGA	1	
	OSVALDO CRUZ	7	
	OURO VERDE	1	
	PACAEMBU	5	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	PANORAMA	2	
	PAULICEIA	1	
	PRACINHA	2	
	SAGRES	1	
	SALMOURAO	1	
	SANTA MERCEDES	1	
	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	1	
	TUPI PAULISTA	3	
AMERICANA	AMERICANA	42	82
	NOVA ODESSA	6	
	SANTA BARBARA D'OESTE	34	
ANDRADINA	ANDRADINA	7	31
	CASTILHO	2	
	GUARACAI	1	
	ILHA SOLTEIRA	3	
	ITAPURA	1	
	LAVINIA	5	
	MIRANDOPOLIS	5	
	MURUTINGA DO SUL	1	
	NOVA INDEPENDENCIA	2	
	PEREIRA BARRETO	3	
	SUD MENNUCCI	1	
APIAI	APIAI	11	38
	BARRA DO CHAPEU	3	
	GUAPIARA	7	
	IPORANGA	3	
	ITAOCA	4	
	ITAPIRAPUA PAULISTA	2	
	RIBEIRA	2	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	RIBEIRAO BRANCO	6	
ARACATUBA	ARACATUBA	31	44
	BENTO DE ABREU	1	
	GUARARAPES	4	
	RUBIACEA	1	
	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2	
	VALPARAISO	5	
ARARAQUARA	AMERICO BRASILIENSE	4	70
	ARARAQUARA	41	
	BOA ESPERANCA DO SUL	1	
	GAVIAO PEIXOTO	1	
	MATAO	18	
	MOTUCA	1	
	NOVA EUROPA	1	
	RINCAO	1	
	SANTA LUCIA	1	
	TRABIJU	1	
ASSIS	ASSIS	15	49
	BORA	1	
	CANDIDO MOTA	7	
	CRUZALIA	1	
	FLORINEA	3	
	IEPE	1	
	LUTECIA	1	
	MARACAI	5	
	NANTES	1	
	PALMITAL	4	
	PARAGUACU PAULISTA	5	
	PEDRINHAS PAULISTA	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	PLATINA	1	
	TARUMA	3	
AVARE	ÁGUAS DE SANTA BARBARA	1	43
	ARANDU	1	
	AVARE	14	
	CERQUEIRA CESAR	9	
	IARAS	8	
	ITAI	4	
	TAQUARITUBA	6	
BARRETOS	ALTAIR	1	37
	BARRETOS	17	
	COLINA	1	
	COLOMBIA	1	
	GUAIRA	4	
	GUARACI	1	
	JABORANDI	1	
	OLIMPIA	10	
	SEVERINIA	1	
BAURU	AGUDOS	6	100
	AREALVA	1	
	AVAI	5	
	BALBINOS	3	
	BAURU	61	
	CABRALIA PAULISTA	1	
	DUARTINA	1	
	IACANGA	1	
	LENCOIS PAULISTA	7	
	LUCIANOPOLIS	1	
	PAULISTANIA	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	PIRAJUI	5	
	PIRATININGA	1	
	PRESIDENTE ALVES	2	
	REGINOPOLIS	3	
	UBIRAJARA	1	
BIRIGUI	BILAC	1	25
	BIRIGUI	15	
	BREJO ALEGRE	1	
	BURITAMA	2	
	COROADOS	1	
	GABRIEL MONTEIRO	1	
	GLICERIO	1	
	LOURDES	1	
	PIACATU	1	
	TURIUBA	1	
BOTUCATU	ANHEMBI	1	45
	AREIOPOLIS	1	
	BOFETE	2	
	BOTUCATU	20	
	CESARIO LANGE	1	
	CONCHAS	1	
	ITATINGA	4	
	LARANJAL PAULISTA	3	
	PARDINHO	1	
	PEREIRAS	1	
	PORANGABA	1	
	PRATANIA	1	
	QUADRA	1	
	SAO MANUEL	6	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	TORRE DE PEDRA	1	
BRAGANCA PAULISTA	ATIBAIA	24	74
	BOM JESUS DOS PERDOES	3	
	BRAGANCA PAULISTA	24	
	JOANOPOLIS	1	
	MORUNGABA	1	
	NAZARE PAULISTA	6	
	PEDRA BELA	1	
	PINHALZINHO	1	
	PIRACAIA	4	
	SOCORRO	7	
	TUIUTI	1	
	VARGEM	1	
CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	176	179
	JAGUARIUNA	3	
CAMPINAS OESTE	VALINHOS	8	11
	VINHEDO	3	
CAPIVARI	CAPIVARI	5	41
	ELIAS FAUSTO	2	
	INDAIATUBA	22	
	MOMBUCA	1	
	MONTE MOR	7	
	RAFARD	1	
	RIO DAS PEDRAS	3	
CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	17	42
	ILHABELA	3	
	SAO SEBASTIAO	8	
	UBATUBA	14	
CATANDUVA	ARIRANHA	1	29

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CAJOBI	1	27
	CATANDUVA	11	
	CATIGUA	1	
	ELISIARIO	1	
	EMBAUBA	1	
	ITAJOBÍ	1	
	MARAPOAMA	1	
	NOVAIS	1	
	NOVO HORIZONTE	4	
	PALMARES PAULISTA	2	
	PARAISO	1	
	PINDORAMA	1	
	SANTA ADELIA	1	
	TABAPUA	1	
FERNANDOPOLIS	ESTRELA D'OESTE	1	
	FERNANDOPOLIS	11	
	GENERAL SALGADO	2	
	GUARANI D'OESTE	1	
	INDIAPORA	1	
	MACEDONIA	1	
	MAGDA	1	
	MERIDIANO	1	
	MIRA ESTRELA	1	
	OUROESTE	2	
	PEDRANOPOLIS	1	
	POPULINA	1	
	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	1	
	SAO JOAO DE IRACEMA	1	
	TURMALINA	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

FRANCA	CRISTAIS PAULISTA	2	83
	FRANCA	68	
	ITIRAPUA	2	
	JERIQUARA	1	
	PATROCINIO PAULISTA	1	
	PEDREGULHO	5	
	RESTINGA	1	
	RIBEIRAO CORRENTE	1	
	RIFAINA	1	
	SAO JOSE DA BELA VISTA	1	
GUARATINGUETA	APARECIDA	4	67
	ARAPEI	1	
	AREIAS	1	
	BANANAL	1	
	CACHOEIRA PAULISTA	9	
	CANAS	1	
	CRUZEIRO	9	
	CUNHA	7	
	GUARATINGUETA	13	
	LAVRINHAS	2	
	LORENA	10	
	PIQUETE	2	
	POTIM	3	
	QUELUZ	1	
	ROSEIRA	1	
	SAO JOSE DO BARREIRO	1	
	SILVEIRAS	1	
ITAPETININGA	ALAMBARI	1	60
	ANGATUBA	3	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	1	
	GUAREI	4	
	ITAPETININGA	31	
	PARANAPANEMA	2	
	SAO MIGUEL ARCANJO	6	
	SARAPUI	2	
	TATUI	10	
ITAPEVA	BURI	1	23
	CAPAO BONITO	5	
	ITAPEVA	11	
	NOVA CAMPINA	2	
	RIBEIRAO GRANDE	3	
	TAQUARIVAI	1	
ITARARE	BARAO DE ANTONINA	4	31
	BOM SUCESSO DE ITARARE	1	
	CORONEL MACEDO	1	
	ITABERA	11	
	ITAPORANGA	4	
	ITARARE	8	
	RIVERSUL	2	
ITU	BOITUVA	2	57
	CABREUVA	6	
	CERQUILHO	2	
	IPERO	3	
	ITU	18	
	JUMIRIM	1	
	PORTO FELIZ	7	
	SALTO	17	
	TIETE	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

JABOTICABAL	BEBEDOURO	11	34
	GUARIBA	4	
	GUATAPARA	1	
	JABOTICABAL	7	
	MONTE ALTO	4	
	MONTE AZUL PAULISTA	2	
	PRADOPOLIS	1	
	TAIACU	1	
	TAIUVA	2	
	TAQUARAL	1	
JACAREI	ARUJA	13	63
	GUARAREMA	6	
	IGARATA	1	
	JACAREI	32	
	SANTA BRANCA	1	
	SANTA ISABEL	10	
JALES	APARECIDA D'OESTE	1	35
	ASPASIA	1	
	AURIFLAMA	2	
	DIRCE REIS	1	
	DOLCINOPOLIS	1	
	GUZOLANDIA	1	
	JALES	7	
	MARINOPOLIS	1	
	MESOPOLIS	1	
	NOVA CANAA PAULISTA	1	
	PALMEIRA D OESTE	1	
	PARANAPUA	1	
	PONTALINDA	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	RUBINEIA	1	
	SANTA ALBERTINA	1	
	SANTA CLARA D OESTE	1	
	SANTA FE DO SUL	2	
	SANTA RITA D OESTE	1	
	SANTA SALETE	1	
	SANTANA DA PONTE PENSA	1	
	SAO FRANCISCO	1	
	SUZANAPOLIS	1	
	TRES FRONTEIRAS	1	
	URANIA	3	
	VITORIA BRASIL	1	
JAU	BARIRI	2	54
	BARRA BONITA	4	
	BOCAINA	2	
	BORACEIA	1	
	BOREBI	1	
	BROTAS	2	
	DOIS CORREGOS	3	
	IGARACU DO TIETE	3	
	ITAJU	1	
	ITAPUI	1	
	JAU	19	
	MACATUBA	3	
	MINEIROS DO TIETE	1	
	PEDERNEIRAS	9	
	TORRINHA	2	
JOSE BONIFACIO	ADOLFO	1	35
	BALSAMO	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	IRAPUA	1	
	JACI	1	
	JOSE BONIFACIO	6	
	MENDONCA	1	
	MIRASSOL	8	
	MONTE APRAZIVEL	1	
	NEVES PAULISTA	1	
	NIPOA	1	
	NOVA ALIANCA	1	
	PLANALTO	1	
	POLONI	2	
	SALES	1	
	TANABI	4	
	UBARANA	1	
	UNIAO PAULISTA	1	
	URUPES	1	
	ZACARIAS	1	
JUNDIAI	CAMPO LIMPO PAULISTA	6	75
	ITATIBA	4	
	ITUPEVA	5	
	JARINU	4	
	JUNDIAI	41	
	LOUVEIRA	4	
	VARZEA PAULISTA	11	
LIMEIRA	ARTUR NOGUEIRA	6	83
	CORDEIROPOLIS	3	
	COSMOPOLIS	5	
	ENGENHEIRO COELHO	1	
	IPEUNA	2	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	IRACEMAPOLIS	3	
	LIMEIRA	35	
	RIO CLARO	26	
	SANTA GERTRUDES	2	
LINS	CAFELANDIA	4	47
	GETULINA	4	
	GUAICARA	2	
	GUAIMBE	1	
	GUARANTA	1	
	LINS	24	
	PONGAI	1	
	PROMISSAO	8	
	SABINO	1	
	URU	1	
MARILIA	ALVARO DE CARVALHO	3	73
	ALVINLANDIA	1	
	ECHAPORA	1	
	FERNAO	1	
	GALIA	1	
	GARCA	9	
	JULIO MESQUITA	1	
	LUPERCIO	2	
	MARILIA	45	
	OCAUCU	1	
	ORIENTE	2	
	OSCAR BRESSANE	1	
	POMPEIA	3	
	VERA CRUZ	2	
MIRACATU	IGUAPE	14	41

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	ILHA COMPRIDA	1	
	ITARIRI	6	
	JUQUIA	5	
	MIRACATU	13	
	PEDRO DE TOLEDO	2	
MIRANTE PARANAPANEMA	DO ESTRELA DO NORTE	1	32
	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	5	
	MIRANTE DO PARANAPANEMA	7	
	NARANDIBA	2	
	ROSANA	7	
	SANDOVALINA	1	
	TARABAI	1	
	TEODORO SAMPAIO	8	
MOGI MIRIM	ÁGUAS DE LINDOIA	2	80
	AMPARO	13	
	CONCHAL	5	
	ESTIVA GERBI	1	
	HOLAMBRA	1	
	ITAPIRA	9	
	LINDOIA	1	
	MOGI GUACU	19	
	MOGI MIRIM	15	
	MONTE ALEGRE DO SUL	1	
	PEDREIRA	5	
	SANTO ANTONIO DE POSSE	1	
	SERRA NEGRA	7	
OURINHOS	BERNARDINO DE CAMPOS	3	36
	CAMPOS NOVOS PAULISTA	1	
	CANITAR	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CHAVANTES	1	
	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	1	
	IBIRAREMA	1	
	IPAUSSU	1	
	OURINHOS	16	
	RIBEIRAO DO SUL	1	
	SALTO GRANDE	1	
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	8	
	SAO PEDRO DO TURVO	1	
PENAPOLIS	ALTO ALEGRE	1	20
	AVANHANDAVA	2	
	BARBOSA	1	
	BRAUNA	2	
	CLEMENTINA	1	
	LUIZIANIA	1	
	PENAPOLIS	11	
	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	1	
PINDAMONHANGABA	CAMPOS DO JORDAO	3	51
	PINDAMONHANGABA	36	
	SANTO ANTONIO DO PINHAL	1	
	SAO BENTO DO SAPUCAI	2	
	TREMEMBE	9	
PIRACICABA	ÁGUAS DE SAO PEDRO	1	74
	CHARQUEADA	2	
	PIRACICABA	65	
	SALTINHO	1	
	SANTA MARIA DA SERRA	2	
	SAO PEDRO	3	
PIRAJU	FARTURA	2	17

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	MANDURI	1	
	OLEO	1	
	PIRAJU	8	
	SARUTAIA	1	
	TAGUAI	1	
	TEJUPA	2	
	TIMBURI	1	
PIRASSUNUNGA	ANALANDIA	1	53
	ARARAS	17	
	LEME	13	
	PIRASSUNUNGA	12	
	PORTO FERREIRA	3	
	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	1	
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	4	
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2	
PRESIDENTE PRUDENTE	ALFREDO MARCONDES	1	50
	ALVARES MACHADO	2	
	ANHUMAS	1	
	CAIABU	1	
	INDIANA	1	
	MARTINOPOLIS	5	
	PIRAPOZINHO	4	
	PRESIDENTE PRUDENTE	30	
	REGENTE FEIJO	3	
	SANTO EXPEDITO	1	
REGISTRO	TACIBA	1	51
	BARRA DO TURVO	2	
	CAJATI	5	
	CANANEIA	7	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	ELDORADO	7	
	JACUPIRANGA	3	
	PARIQUERA-ACU	6	
	REGISTRO	17	
	SETE BARRAS	4	
RIBEIRAO PRETO	ALTINOPOLIS	1	119
	BATATAIS	8	
	BRODOWSKI	1	
	CAJURU	3	
	CASSIA DOS COQUEIROS	1	
	CRAVINHOS	4	
	LUIS ANTONIO	1	
	RIBEIRAO PRETO	83	
	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	1	
	SANTA ROSA DE VITERBO	4	
	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	1	
	SAO SIMAO	3	
	SERRA AZUL	5	
	SERRANA	3	
SANTO ANASTACIO	CAIUA	3	30
	EMILIANOPOLIS	1	
	MARABA PAULISTA	2	
	PIQUEROBI	1	
	PRESIDENTE BERNARDES	3	
	PRESIDENTE EPITACIO	10	
	PRESIDENTE VENCESLAU	6	
	RIBEIRAO DOS INDIOS	1	
	SANTO ANASTACIO	3	
SANTOS	BERTIOGA	9	84

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CUBATAO	11	
	GUARUJA	37	
	SANTOS	27	
SAO CARLOS	CORUMBATAI	1	54
	DESCALVADO	3	
	DOURADO	1	
	IBATE	7	
	ITIRAPINA	3	
	RIBEIRAO BONITO	1	
	SAO CARLOS	38	
SAO JOAO DA BOA VISTA	AGUAI	5	77
	ÁGUAS DA PRATA	2	
	CACONDE	3	
	CASA BRANCA	5	
	DIVINOLANDIA	1	
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	10	
	ITOBÍ	3	
	MOCOCA	12	
	SANTO ANTONIO DO JARDIM	2	
	SAO JOAO DA BOA VISTA	11	
	SAO JOSE DO RIO PARDO	10	
	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	2	
	TAMBAU	4	
	TAPIRATIBA	1	
SAO JOAQUIM DA BARRA	VARGEM GRANDE DO SUL	6	21
	ARAMINA	1	
	BURITIZAL	1	
	GUARA	1	
	IGARAPAVA	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	IPUA	1	
	ITUVERAVA	1	
	MIGUELOPOLIS	1	
	MORRO AGUDO	2	
	NUPORANGA	1	
	ORLANDIA	1	
	SALES OLIVEIRA	1	
	SAO JOAQUIM DA BARRA	9	
SAO JOSE DO RIO PRETO	BADY BASSITT	1	56
	CEDRAL	1	
	GUAPIACU	1	
	IBIRA	1	
	ICEM	2	
	IPIGUA	1	
	MIRASSOLANDIA	1	
	NOVA GRANADA	3	
	ONDA VERDE	1	
	ORINDIUVA	1	
	PALESTINA	1	
	POTIRENDABA	1	
	SAO JOSE DO RIO PRETO	40	
	UCHOA	1	
SAO JOSE DOS CAMPOS	MONTEIRO LOBATO	1	83
	SAO JOSE DOS CAMPOS	82	
SAO ROQUE	ALUMINIO	1	35
	ARACARIGUAMA	1	
	IBIUNA	14	
	MAIRINQUE	5	
	SAO ROQUE	5	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	VARGEM GRANDE PAULISTA	9	
SAO VICENTE	ITANHAEM	13	91
	MONGAGUA	8	
	PERUIBE	16	
	PRAIA GRANDE	28	
	SAO VICENTE	26	
SERTAOZINHO	BARRINHA	2	32
	DUMONT	2	
	JARDINOPOLIS	3	
	PITANGUEIRAS	4	
	PONTAL	8	
	SERTAOZINHO	11	
	TERRA ROXA	1	
	VIRADOURO	1	
SOROCABA	SOROCABA	90	90
SUMARE	HORTOLANDIA	30	76
	PAULINIA	7	
	SUMARE	39	
TAQUARITINGA	BORBOREMA	3	40
	CANDIDO RODRIGUES	1	
	DOBRADA	3	
	FERNANDO PRESTES	1	
	IBITINGA	9	
	ITAPOLIS	11	
	PIRANGI	1	
	SANTA ERNESTINA	1	
	TABATINGA	2	
	TAQUARITINGA	7	
	VISTA ALEGRE DO ALTO	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

TAUBATE	CACAPAVA	13	48
	JAMBEIRO	1	
	LAGOINHA	1	
	NATIVIDADE DA SERRA	2	
	PARAIBUNA	4	
	REDENCAO DA SERRA	1	
	SAO LUIZ DO PARAITINGA	1	
	TAUBATE	25	
TUPA	ARCO-IRIS	2	40
	BASTOS	6	
	HERCULANDIA	2	
	IACRI	2	
	JOAO RAMALHO	1	
	PARAPUA	2	
	QUATA	1	
	QUEIROZ	1	
	QUINTANA	1	
	RANCHARIA	6	
	RINOPOLIS	4	
	TUPA	12	
VOTORANTIM	ARACOIABA DA SERRA	3	51
	CAPELA DO ALTO	4	
	PIEDADE	11	
	PILAR DO SUL	5	
	SALTO DE PIRAPORA	9	
	TAPIRAI	3	
	VOTORANTIM	16	
VOTUPORANGA	ALVARES FLORENCE	1	33
	AMERICO DE CAMPOS	1	

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

	CARDOSO	2
	COSMORAMA	1
	FLOREAL	1
	GASTAO VIDIGAL	1
	MACAUBAL	1
	MONCOES	1
	NHANDEARA	2
	NOVA CASTILHO	1
	NOVA LUZITANIA	1
	PARISI	1
	PAULO DE FARIA	2
	PONTES GESTAL	1
	RIOLANDIA	3
	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	1
	VALENTIM GENTIL	1
	VOTUPORANGA	11
TOTAIS	610	3.406

ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL**À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE**

Registro de preços para aquisição e distribuição de **Mobiliários** nas escolas da rede pública de ensino, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, no âmbito do estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas e prazos detalhados neste Termo de Referência.

Tabela 6 - Proposta comercial

Item	Descrição	Total por item	Valor Unitário	Valor Total
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00

A proposta será elaborada mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Adendo C, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ: _____

Inscrição

Estadual: _____

Contato/Representante: _____

E-

mail: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura do Representante

ADENDO D - DESIGNAÇÃO DE GESTORES (MODELO)

Assunto: **Designação de gestores**

A Diretoria de Projetos Especiais – DPE, através da sua Gerência de Operações e Logística – GLOG, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 em seu artigo 67, resolve DESIGNAR para a função de gestores dos futuros contratos/Ordens de Fornecimento (OF) oriundos do processo em epígrafe, os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
ANDERSON AUGUSTO ROLFINI	28.165.225-9	280.204.258-02
GABRIEL CRAVO DOS SANTOS	44.060.716-64	369.519.828-13

São Paulo, 00 de xxxxx de 2023.

INGRID IANA MATOS ANUNCIAÇÃO

Resp. a Diretoria de Projetos Especiais
Conforme Portaria Normativa 024/2023.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

ADENDO E - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

		Ordem de Fornecimento Nº - 00/00000/00		 0X000D0XX0		
ATA: 00/0000/00/00-000		Data de Emissão da OF/OS: 00/00/0000				
Vigência da ATA de: 00/00/0000 a 00/00/0000		Cod. Original:				
Nome da Detentora: XXXXXXXX						
CNPJ: 00.000.000/0000-00		Valor Total em R\$: 0.000,00				
Local da Entrega: XXXXXXXX		CEP: XXXXXXXX				
Objeto: XXXXXXXXX						
Seq.	Código	Produto / Serviço	Especificações	Qtde	VL Unit.	Total
1	XXXX	XXXXXXX	BEC: 00000	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Valor Total: R\$						00,00
DESCRIÇÃO: XXXXXXXXXX						
Prazo: 00 dias		Data de Início:		Valor da OF:		R\$ 00,00
AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Contratada a iniciar os serviços acima indicados nas condições estabelecidas no contrato referido.						
Data: ____/____/____ _____ XXXXX GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA		Data: ____/____/____ _____ XXXXX DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS		Data: ____/____/____ _____		
ALOCACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente instrumento serão cobertas com os recursos abaixo discriminados:						
☐ Recursos Próprios ☐ Projeto						
A.E.:			Projeto:			
Func. Programática:			Elemento de Despesa:			
Fonte de Recurso:			NE:			
Data: ____/____/____						Responsável pela Alocação
ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ACIMA DISCRIMINADAS.						
Data: ____/____/____						CONTRATADA
Página: 1 de 2						



CRONOGRAMA



OF Nº - 00/0000/00

Até o dia	% Financeiro	Valor
00	0,00	00,00

ADENDO F - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. As amostras são avaliadas em termos de conformidade às especificações técnicas do objeto da licitação, confrontando o material entregue com as especificações do objeto da licitação, embasada por normas técnicas brasileiras e boas práticas reconhecidas pela engenharia e nos ambientes industrial e laboratorial.
2. A avaliação é feita em diversos “planos de abordagem” e os procedimentos de análise utilizam como roteiro as próprias especificações técnicas do edital que são escrutadas em sua integralidade no momento da análise, ou seja, cada tópico especificado ou constante do projeto do produto é avaliado com as ferramentas correspondentes à sua própria natureza:
 - 2.1 Análise dimensional - são realizadas medições ou são solicitados laudos dimensionais elaborados por laboratórios especializados em metrologia (quando previstos nas especificações).
 - 2.2 Análise de materiais - são avaliados os materiais que compõem o produto, ora por meio visual, ora por meio documental (ou até instrumental) quando a visão ou o tato não forem aptos a discernir a matéria ou suas características específicas, ensejando a necessidade de documentos comprobatórios da natureza do produto.
 - 2.3 Análise funcional – identifica se o desempenho do produto enquanto instrumento, ferramenta ou mobília, corresponde ao especificado. Há casos nos quais a funcionalidade não pode ser medida pela equipe de análise por indisponibilidade de dispositivos de aferição, e nestes, recorre-se a aferição realizada por agentes especializados na matéria.

- 2.4 Análise das características de acabamento – são aferidas pelo exame visual ou por aplicação de procedimentos de ensaio no produto ou em suas partes.
- 2.5 Análise dos manuais técnicos e de uso - além de confirmar se o manual possui correspondência ao produto, são identificadas se as informações e ilustrações contidas nos manuais apresentam legibilidade, coerência e abordagem técnica adequada sobre uso, funcionamento e conservação do produto. É verificado também o atendimento às exigências definidas nas especificações técnicas (quando previstas).
- 2.6 Análise de identificação – são verificadas se as características das etiquetas ou materiais utilizados para identificação do produto, qualidade da fixação, posicionamento e informações atendem às exigências constantes nas especificações.
- 2.7 Análise de marcações e outras identificações - são verificadas a presença de identificações e marcações que o produto deve trazer. São aferidas se essas marcações e informações atendem às exigências estabelecidas nas especificações técnicas, nas normas ou legislação (quando pertinente).
- 2.8 Análise da embalagem e rotulagem – a avaliação da embalagem considera seu poder protetivo às superfícies e de acondicionamento dos produtos, a ausência de adesivos fixados diretamente nos produtos, e atendimento aos requisitos definidos nas especificações. São aferidas também se as informações constantes nos rótulos da embalagem atendem às exigências constantes nas especificações.
- 2.9 Análise documental – objetiva a comprovação de determinados elementos ou de desempenhos caracterizados nas especificações, prescritos nas Normas Técnicas Brasileiras, direta ou indiretamente, e/ou regulamentados pela legislação brasileira. Consiste em análise e verificação técnica de informações, resultados e pareceres constantes nos laudos de ensaios laboratoriais, relatórios técnicos ou declarações e também na validação dos documentos apresentados juntamente com a amostra observando o cumprimento de todas as exigências constantes nas especificações, nas normas técnicas e previstas na legislação.

NOTA: A(s) amostra(s) poderá(ão) sofrer avaria(s) em decorrência da necessidade de aplicar métodos de análise destrutivos que poderão afetar a integridade do(s) produto(s).

- 3 Os critérios de aprovação ou reprovação de um produto levam em conta os “planos de abordagem” discriminados no item 2 acima que são abalizados com estrita vinculação à técnica, assegurando uma leitura binária CONFORME/ NÃO CONFORME.
- 4 Todos os elementos identificados como NÃO CONFORME, são tecnicamente descritos na melhor forma da linguagem da engenharia e da metrologia.
- 5 Os relatórios apresentam a expressão CONFORME ou NÃO CONFORME relacionadas a cada um dos planos de abordagem discriminados no item 2 acima.

- 5.1 Quando algum plano de abordagem discriminado no item 2 acima não for aplicável à análise de algum produto será utilizada a expressão NÃO APLICÁVEL.
- 6 Os relatórios de análise técnica apresentam, também, parecer conclusivo com um dos seguintes dizeres: AMOSTRA APROVADA ou AMOSTRA REPROVADA.

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
NORMA DE ORGANIZAÇÃO Nº 002/2010**PROCESSO ADMINISTRATIVO: CRITÉRIOS PARA A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES**

Origem	DAF - Diretoria Administrativa e Financeira / GCAP - Gerência de Cadastro e Processos Contratuais
Revoga a	Norma de Organização nº 04/2006 e Portaria nº 096/07
Altera a	-
Data da Implantação	21/12/2010
Revisão n.º	02
Data da Revisão	11/05/2022
Vigência	Indeterminada
Em vigor a partir de	11/05/2022

Assunto:

Revisão da norma que regulamenta o procedimento administrativo para a imposição das penalidades decorrentes de infrações praticadas em processos licitatórios ou contratos administrativos, de acordo com a legislação pertinente e o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

MARCUS SERGIUS DA SILVA TEIXEIRA**Respondendo pelo expediente da Presidência**

ÍNDICE**HISTÓRICO DAS REVISÕES**

1. OBJETIVO
2. LEGISLAÇÃO
3. AGENTES DO SISTEMA E-SANÇÕES NA FDE
4. INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
5. FASE DECISÓRIA
6. EFETIVAÇÃO DA PENALIDADE
7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
9. RESPONSABILIDADE
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I

1. CONCEITOS
2. CONTROLE DE OCORRÊNCIAS
3. PROCEDIMENTO
4. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ANEXO II - CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM CONTRATO**ANEXO III - CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****HISTÓRICO DAS REVISÕES**

Data	Revisão Nº	Descrição da Alteração
21/12/2010	00	Implantação
27/06/2014	01	Alteração do item 7 e adequações de procedimentos, prazos e competências
11/05/2022	02	Alterações em cumprimento ao Decreto Nº 61.751, de 23/12/2015 e Portaria Nº 002/2021

1. OBJETIVO

Esta norma regulamenta o procedimento administrativo para a imposição das penalidades decorrentes de infrações praticadas em processos licitatórios ou contratos administrativos, atualizada pelo Decreto

nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

2. LEGISLAÇÃO

Lei nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002

NOTA 1: Na aplicação das penalidades previstas pelas leis que disciplinam as licitações e respectivos ajustes deverão ser observados os procedimentos ora estabelecidos, de forma a preservar aos licitantes/contratados o direito ao contraditório e à ampla defesa, consoante disposto no Artigo 5.º, LV da Constituição Federal.

NOTA 2: Os Anexos I, II e III dispõem sobre conceitos e critérios para aplicação de penalidades.

3. AGENTES DO SISTEMA E-SANÇÕES NA FDE

3.1. Autoridade Superior: Presidência

3.2. Autoridade Competente: Diretoria

3.3. Relator da Ocorrência: Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Gestor/Fiscal do contrato e;

3.4. Servidor Responsável pelo Procedimento: funcionário da Gerência de Cadastro e Processos Contratuais – GCAP designado pela Autoridade Competente.

4. INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4.1. Constatadas irregularidades na execução de contrato, a Diretoria, por meio da Gerência, poderá notificar a empresa para que as saneie, em prazo determinado por cada gerência, sob pena de abertura do correspondente processo administrativo.

4.2. Não sendo sanada a irregularidade, ou decorrido o prazo da notificação sem resposta ou justificativa, o Gestor responsável pelo contrato/licitação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar os documentos indispensáveis à instrução do procedimento sancionatório através de Comunicação Interna (CI), devidamente assinada pela Diretoria da área, à GCAP/Departamento de Cadastro, Processo Administrativo – DCA para autuação do processo, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira /DAF.

NOTA 1: O Gestor do contrato poderá optar pela dispensa de aplicação, sem análise de mérito, de multa por atraso, até o limite de 10 UFESP's, mediante conversão em advertência, salvo no caso de reincidência.

NOTA 2: Quando da identificação dos casos de NÃO Assinatura de Contrato/Ata/Ordem de Serviço ou Fornecimento, a Gerência de Cadastro e Processos Contratuais – GCAP deverá informar a ocorrência à Diretoria Administrativa e Financeira/ DAF, que solicitará a abertura do processo administrativo.

- 4.3. A GCAP, no prazo de 2 (dois) dias, autuará o processo administrativo físico e o encaminhará à Gerência responsável para que o Relator da Ocorrência possa inserir as informações no site e-Sanções, no prazo de 2 (dois) dias.
- 4.4. Incluída a ocorrência no sistema, a Autoridade Competente, se entender cabível, determinará a abertura do processo administrativo, designará o Servidor Responsável no site e-Sanções e encaminhará o processo físico para a GCAP no prazo de 2 (dois) dias.
- 4.5. O Servidor Responsável emitirá a intimação pelo sistema e-Sanções e notificará, em 6 (seis) dias, o licitante/contratado para apresentação de defesa prévia, bem como comunicará à instituição emitente do Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública a expectativa de sinistro, quando for o caso.

NOTA 1: A notificação será entregue no endereço atualizado conforme Regulamento de Cadastro, fornecido pelo licitante/contratado, através de carta registrada com aviso de recebimento (AR), dando inteira ciência do ocorrido e da penalidade a que está sujeito.

NOTA 2: Considera-se efetivada a notificação quando o aviso de recebimento for assinado por qualquer pessoa que se encontre no endereço fornecido pelo licitante/contratado.

NOTA 3: Não encontrado o licitante/contratado, a GCAP providenciará sua intimação por edital publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E., correndo o prazo de defesa a partir da data da publicação.

NOTA 4: A intimação conterá uma chave de segurança para que licitante/contratado possa acessar e inserir a defesa através do site e-Sanções.

NOTA 5: No caso da impossibilidade de acesso ou desconexão do sistema, o licitante/contratado poderá apresentar a defesa no guichê de protocolo geral da FDE, dentro do prazo previsto, em formato não eletrônico.

- 4.6. Ao licitante/contratado fica assegurado o direito de defesa, contado da efetivação da intimação prevista na NOTA 2 do item 4.5, que deverá ser exercido no prazo máximo de:

- i) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de suspensão temporária.
- ii) 10 (dez) dias quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade.
- iii) 10 (dez) dias quando a sanção proposta for de impedimento de licitar e contratar com o Estado.

NOTA 1: Esgotado o prazo, sem apresentação da defesa, a GCAP encaminhará, em 3 (três) dias, os autos à Autoridade Competente pela licitação/contratação para decisão quanto à aplicação da penalidade, em igual prazo.

NOTA 2: Caso a defesa seja enviada fora do prazo, mesmo que o sistema permita o envio, a mesma será considerada intempestiva.

- 4.7. Recebida a defesa, de forma eletrônica ou não, a GCAP encaminhará os autos ao Gestor do contrato, que deverá se manifestar quanto à manutenção ou não da penalidade e, ato contínuo, encaminhar à Autoridade Competente responsável para deliberação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOTA 1: Todo o trâmite, entre a GCAP/DCA e as demais áreas responsáveis pelo processo administrativo para a aplicação da penalidade, deverá ser feito por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF.

5. FASE DECISÓRIA

- 5.1. Após a análise e manifestação técnica da área responsável, a Autoridade Competente da respectiva área tomará a sua decisão em 5 (cinco) dias, aplicando, se for o caso, e em primeira instância, as penalidades cabíveis.
- 5.2. A notificação da decisão de que trata o item 5.1 será feita ao licitante/contratado por carta registrada com AR ou por publicação no D.O.E., no caso previsto na NOTA 3 do item 4.5, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis ou 10 (dez) dias, conforme legislação pertinente, para eventual exercício do direito de recorrer.
- 5.3. Apresentado recurso pela licitante/contratada, este seguirá para o Gestor que deverá se manifestar e, ato contínuo, encaminhar para a Autoridade Competente para ciência e manifestação e, ato contínuo, para a Presidência para deliberação, no prazo de 05 (cinco) dias cada.
- 5.4. A Autoridade Competente poderá reconsiderar sua decisão, após a análise do recurso apresentado, mas deverá encaminhar à Presidência para deliberação. Em caso de concordância, por parte da Autoridade Superior, essa decisão deverá ser inserida no site e-Sanções pela Autoridade Competente.
- 5.5. Em caso de não aceitação do recurso, a Autoridade Competente deverá encaminhá-lo à Autoridade Superior que poderá reconsiderar ou não, o que deverá ocorrer também no prazo de 05 (cinco) dias.

NOTA 1: Todo envio de decisão quanto ao recurso pela Autoridade Competente para deliberação da Presidência deverá ser feito através da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF.

- 5.6. Após a deliberação da Presidência quanto ao recurso, deverá ser enviada nova notificação à licitante/contratada com a comunicação da decisão.

NOTA 1: A decisão deverá ser publicada no DOE.

NOTA 2: O recurso será recebido no efeito suspensivo.

- 5.7. Considera-se encerrada a instância administrativa quando:

- i) Decorrido o prazo recursal, não houver manifestação do licitante/contratado;
- ii) A Autoridade Competente reconsiderar a decisão, com de acordo da Presidência.
- iii) A Autoridade Superior avaliar o recurso.

NOTA 1: Em qualquer etapa do procedimento, se houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos físicos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica - CJ, para exame e manifestação, a qual será inserida no sistema e-Sanções pela Autoridade Competente responsável pelo procedimento.

Concluída a instância administrativa, o processo será devolvido à GCAP para ciência e demais providências cabíveis a fim de concretizar a efetivação da penalidade aplicada, com a devida publicação no D.O.E., no prazo de 2 (dois) dias, constando:

- i) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- ii) O prazo do impedimento para licitar e contratar, quando for o caso;
- iii) A sanção aplicada e seu fundamento legal;
- iv) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

A finda administrativa com a efetivação das penalidades aplicadas publicada no D.O.E. deverá ser comunicada ao licitante/contratado, também por carta registrada e aviso de recebimento.

6. EFETIVAÇÃO DA PENALIDADE

- 6.1. Publicada a decisão final irrecorrível administrativamente, a GCAP encaminhará o processo à Presidência que ficará responsável pela inserção IMEDIATA no site e-Sanções

(www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

NOTA 1: No caso dos processos abertos antes da implantação do sistema e-Sanções, na decisão final a inserção poderá ser feita pela Autoridade Competente no sistema eletrônico de registro de sanções, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

- 6.2. A Presidência retornará o processo à GCAP/DCA para formalização dos atos necessários à efetivação da penalidade.
- 6.3. Se a decisão final contiver pena de multa, a GCAP/DCA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, adotará as providências autorizadas no art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

NOTA 1: Serão realizados descontos dos pagamentos eventualmente devidos pela FDE e depósito garantia para abatimento da multa. Não havendo a quitação do valor total, a GCAP/DCA, de imediato, intimará o infrator a recolher aos cofres da FDE o saldo, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Esgotadas tais possibilidades sem êxito, a GCAP/FDE deverá executar a garantia contratual acionando o emitente do Seguro Garantia, Fiança Bancária ou Títulos da Dívida Pública, para que efetue o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período em caso em necessidade de envio e análise de documentação para regulação do sinistro.

Finalizado o prazo estipulado nesta nota sem o devido recolhimento, incidirá sobre o valor da multa correção monetária de acordo com a variação do índice IPC-FIPE.

- 6.4. Findo o processo, sem o recolhimento do valor da multa ou assinatura de Termo de Confissão de Dívida visando o pagamento dos valores devidos, a GCAP/DCA inscreverá o infrator no **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – e remeterá os autos em 120 (cento e vinte) dias à CJ.

NOTA 1: Após a inclusão do CNPJ da empresa infratora no **CADIN ESTADUAL** por débitos junto à FDE, a mesma ficará impossibilitada de assinar contratos ou receber quaisquer pagamentos oriundos do Estado.

- 6.5. De posse dos autos, a CJ providenciará a cobrança judicial do débito, em 30 (trinta) dias.

NOTA 1: O mesmo procedimento será adotado se houver inadimplência de qualquer parcela no caso de parcelamento do débito, abrangendo o saldo devedor, com os acréscimos legais.

NOTA 2: No caso de haver mais de uma cobrança administrativa em trâmite em face de uma mesma contratada, o prazo estipulado no *caput* deste artigo será de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data do recebimento, pela CJ, do processo com a data mais antiga.

NOTA 3: Ficará suspensa por 2 (dois) anos a cobrança judicial de créditos cujo valor, na data de recebimento do respectivo processo pela CJ, seja igual ou inferior a 300 (trezentas) UFESPs.

NOTA 4: Durante o período de suspensão, a DAF deverá buscar o recebimento do crédito mediante cobrança amigável.

NOTA 5: Decorrido o período de suspensão, após verificar o enquadramento do débito na hipótese da NOTA 3, bem como o cumprimento do disposto na NOTA 4, a DAF remeterá os autos à Presidência para autorização do não ajuizamento da cobrança e determinará o arquivamento do processo administrativo.

NOTA 6: A suspensão e o posterior não ajuizamento da cobrança, nos termos acima autorizados, ficam limitados ao valor total de 300 UFESPs por devedor, englobados todos os seus débitos.

- 6.6. Quando da quitação da multa aplicada, por parte do fornecedor, seja por cobrança judicial ou administrativa, a GCAP/DCA, em posse do documento de comprovação, deverá retirar o registro da penalidade do site e-Sanções.

NOTA 1: Quando a quitação for realizada por cobrança judicial, caberá à CJ enviar documentação à GCAP/DCA para ciência e retirada da penalidade do site e-Sanções.

7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 7.1. Exclusivamente no caso de declaração de inidoneidade cabe ao Presidente encaminhar os autos ao Secretário Estadual de Educação, a quem compete decidir sobre a aplicação da pena de declaração de inidoneidade mediante proposta do Diretor responsável pela contratação, após o regular procedimento administrativo.
- 7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produzirá seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Secretário Estadual da Educação.

NOTA 1: A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

NOTA 2: A reabilitação somente poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

NOTA 3: A decisão que conceder a reabilitação deverá ser publicada no D.O.E.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1 Contra decisão tomada originariamente ou em grau de recurso pela **Presidência** será admitido pedido de reconsideração, desde que contenha fatos novos, a ser interposto dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data da publicação da decisão no DOE.

NOTA 1 - O pedido de reconsideração terá efeito meramente devolutivo e será encaminhado, em 2 (dois) dias, à CJ, para emissão de parecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, com posterior remessa à **Presidência** para decisão final, e publicação no DOE.

NOTA 2 - O pedido de reconsideração não poderá ser renovado.

9. RESPONSABILIDADE

- 9.1. O descumprimento injustificado de qualquer procedimento estabelecido nesta Norma de Organização por empregados da FDE poderá gerar a abertura de processo de sindicância/disciplinar, não implicando, necessariamente, a nulidade do procedimento.

NOTA 1: Os superiores hierárquicos que, de algum modo, concorrerem para o descumprimento injustificado dos preceitos desta Norma também poderão responder ao processo sindicância/disciplinar.

NOTA 2: Para fins de fiscalização do cumprimento dos prazos estabelecidos, será submetido, pela GCAP/DCA, à Chefia de Gabinete e à DAF relatório mensal do andamento dos processos de que trata esta Norma.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Aplicam-se as disposições desta Norma, no que for compatível, aos casos em que a FDE pleiteia o ressarcimento dos prejuízos que lhe hajam sido causados por contratados ou terceiros, devidamente apurados em sindicância prévia.

10.2. Será constituída Comissão com representantes das Diretorias da FDE para análise e decisão dos casos não previstos nesta Norma de Organização.

10.3. Esta Norma de Organização entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

1. CONCEITOS

1.1. Ocorrência

Ação ou omissão do licitante/contratado, em desrespeito ao edital, aos termos contratuais estabelecidos entre as partes ou aos princípios da administração pública, sendo, por isso, passível de aplicação de penalidade pela FDE.

1.2. Tipos de Ocorrência

Os tipos de ocorrências considerados nesta Norma de Organização são:

- ✓ **ATRASSO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**
- ✓ **ATRASSO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**
- ✓ **DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ✓ **DESCUMPRIMENTO DE ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO**
- ✓ **INEXECUÇÃO TOTAL DE ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO**
- ✓ **INEXECUÇÃO PARCIAL DE ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **PRÁTICA DE ATO ILÍCITO**
- ✓ **NÃO ASSINATURA DE CONTRATO**
- ✓ **NÃO ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ✓ **NÃO ASSINATURA DE ORDEM SERVIÇO / FORNECIMENTO**
- ✓ **ATRASSO NA ENTREGA DE CND**
- ✓ **RESSARCIMENTO**

2. CONTROLE DE OCORRÊNCIAS

- 2.1. A GCAP/DCA manterá controle cadastral das OCORRÊNCIAS em sistema próprio.
- 2.2. O registro no sistema de controle será efetuado após a decisão da Autoridade Competente quanto à defesa apresentada pelo licitante/contratado, e, somente em caso de não aceitação da mesma, quando será atribuída a respectiva pontuação prevista na TABELA DE PENALIDADES.

- 2.3. O controle será feito por empresa, com a consequente formação do Histórico do Fornecedor.

3. PROCEDIMENTO

- 3.1. A cada OCORRÊNCIA corresponderá um PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA) específico.
- 3.2. Poderá haver mais de uma OCORRÊNCIA em um mesmo processo licitatório, contrato, ata de registro de preços e ordem de serviço. As ocorrências em ata de registro de preços (ARP) e ordem de serviço são pontuadas de acordo com tabela específica, não podendo ser usadas para ocorrências relacionadas com contrato ou processo licitatório.
- 3.3. A penalidade mais grave absorverá a menos grave, se do mesmo tipo e originária do mesmo fato.
- 3.4. Os casos de INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO/OS/OF e NÃO ASSINATURA DE CONTRATO/ARP/OS/OF serão objeto de tratamento específico com aplicação direta de suspensão pelo prazo mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 24 (vinte e quatro) meses, cumulada com multa. Este limite não se aplica aos contratos firmados por pregão, no qual o prazo de suspensão poderá ser de até 5 anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 3.5. Para os casos de atraso na execução das ordens de serviço/fornecimento decorrentes de Ata de Registro de Preços – ARP; para os casos de descumprimento contratual por atraso no Cronograma Físico Financeiro; e, para os contratos por emissão de Ordem de Serviço de Contrato – OSC, serão observadas as penalidades de multa previstas na respectiva Ata e contrato, não se computando pontos para aplicação das penalidades constantes dos Anexos II e III em todos os níveis ali definidos.
- 3.6. A cada 3 (três) meses, o gestor poderá avaliar o desempenho do detentor da Ata de Registro de Preços - ARP e do contratado, e, se for o caso, justificadamente, propor ao respectivo Diretor a aplicação da penalidade de suspensão.
- 3.7. A prática de ato ilícito em qualquer fase do processo licitatório, de contratação e da execução do contrato, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão por 24 (vinte e quatro) meses e/ou a declaração de inidoneidade.
- 3.8. As penas pecuniárias serão aplicadas em todos os casos, sempre que previstas no edital ou contrato. As demais penalidades a serem impostas à empresa inadimplente contarão, subsidiariamente, com a orientação da TABELA DE PENALIDADES (Anexos II e III), dividida por tipo de OCORRÊNCIA.
- 3.9. As penalidades serão controladas por ordem cronológica de decisão e sua aplicação dar-se-á em razão dos pontos acumulados pela empresa, de acordo

com as OCORRÊNCIAS previstas na TABELA DE PENALIDADES. Na hipótese de decisões simultâneas para mais de uma OCORRÊNCIA, a ordem se dará pelas datas de abertura dos PAs.

- 3.10. A pontuação atribuída por OCORRÊNCIA perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do dia da publicação, no D.O.E., da decisão que declarar encerrada a instância administrativa.

NOTA 1 – É importante que, antes de aplicar a penalidade final, na finda de um processo, seja verificada e confirmada se houve mudança na pontuação atribuída ao licitante/contratado, devido a encerramento de ocorrências ou prazo de 06 (meses) que tenha expirado.

- 3.11. O número de OCORRÊNCIAS (se 1ª, 2ª, 3ª ou mais) será considerado independentemente do TIPO de OCORRÊNCIA em que incidir o licitante/contratado.

- 3.12. A pontuação conferida à 5ª ocorrência será repetida nas eventuais ocorrências subsequentes.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 4.1. Os tipos de penalidades aqui previstos obedecem aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e serão aplicados em estrita observância às condições estabelecidas nos editais e contratos.
- 4.2. Relativamente aos casos ainda pendentes de julgamento, ou seja, com decisão ainda não transitada em julgado, aplicar-se-á o atual critério de penalidade somente se mais benéfico que o anteriormente atribuído.

ANEXO II - CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM CONTRATO

Atrasos		Pontos
Obras	Compras e Serviços	
Valor até R\$ 330.000,00	Valor até R\$ 176.000,00	
	Até 10%	1
	Acima 10% até 20%	2
	Acima 20% até 30%	3
	Acima 30% até 40%	4
	Acima 40%	5
Valor acima de R\$ 330.000,00	Valor acima de R\$ 176.000,00	
	Até 10%	2
	Acima 10% até 20%	3
	Acima 20% até 30%	4
	Acima 30% até 40%	5
	Acima 40%	6
Não Assinatura de Contrato		Pontos
1ª ocorrência		8
2ª ocorrência		9
3ª ocorrência		10
4ª ocorrência		11
5ª ocorrência		12
Atraso na entrega de CND		Pontos
1ª ocorrência		3
2ª ocorrência		5
3ª ocorrência		6
4ª ocorrência		7
5ª ocorrência		8
Descumprimento de Cláusula do Contrato		Pontos

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

1ª ocorrência	3
2ª ocorrência	5
3ª ocorrência	6
4ª ocorrência	7
5ª ocorrência	8

Inexecução Total do Contrato		Pontos
1ª ocorrência		8
2ª ocorrência		9
3ª ocorrência		10
4ª ocorrência		11
5ª ocorrência		12
Inexecução Parcial do Contrato		Pontos
1ª ocorrência		3
2ª ocorrência		5
3ª ocorrência		6
4ª ocorrência		7
5ª ocorrência		8
Prática de Ato Ilícito		Pontos
1ª a 5ª ocorrências		21
Penalidades		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	Advertência	Até 7
Nível II	2 meses de suspensão	8 e 9
Nível III	4 meses de suspensão	10 e 11
Nível IV	6 meses de suspensão	12 e 13
Nível V	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível VI	12 meses de suspensão	16 e 17

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Nível VII	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VIII	20 meses de suspensão	20
Nível IX	24 meses de suspensão	21 ou mais
Penalidades em Pregão		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	2 meses de suspensão	Até 07
Nível II	4 meses de suspensão	08 a 10
Nível III	6 meses de suspensão	11 a 13
Nível IV	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível V	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VI	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VII	20 meses de suspensão	20
Nível VIII	24 meses de suspensão	21 e 22
Nível IX	36 meses de suspensão	23 e 24
Nível X	48 meses de suspensão	25
Nível XI	60 meses de suspensão	26 ou mais

ANEXO III - CRITÉRIO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não Assinatura de Ata de Registro de Preços	Pontos
1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10
4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12
Não Assinatura de Ordem de Serviço/Fornecimento (OF)	Pontos
1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12
Atraso na entrega de CND	Pontos
1ª ocorrência	3
2ª ocorrência	5
3ª ocorrência	6
4ª ocorrência	7
5ª ocorrência	8
Descumprimento de Cláusula de ARP/OS/OF	Pontos
1ª ocorrência	3
2ª ocorrência	5
3ª ocorrência	6
4ª ocorrência	7
5ª ocorrência	8
Inexecução Total da OS/OF	Pontos
1ª ocorrência	8
2ª ocorrência	9
3ª ocorrência	10
4ª ocorrência	11
5ª ocorrência	12

Inexecução Parcial da OS/OF	Pontos
1ª ocorrência	3
2ª ocorrência	5
3ª ocorrência	6
4ª ocorrência	7
5ª ocorrência	8
Prática de Ato Ilícito	Pontos
1ª a 5ª ocorrências	21

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

Penalidades		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	Advertência	Até 7
Nível II	2 meses de suspensão	8 e 9
Nível III	4 meses de suspensão	10 e 11
Nível IV	6 meses de suspensão	12 e 13
Nível V	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível VI	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VII	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VIII	20 meses de suspensão	20
Nível IX	24 meses de suspensão	21 ou mais
Penalidades em ARP decorrente de Pregão		
Níveis	Penalidade	Pontos
Nível I	2 meses de suspensão	Até 07
Nível II	4 meses de suspensão	08 a 10
Nível III	6 meses de suspensão	11 a 13
Nível IV	8 meses de suspensão	14 e 15
Nível V	12 meses de suspensão	16 e 17
Nível VI	16 meses de suspensão	18 e 19
Nível VII	20 meses de suspensão	20
Nível VIII	24 meses de suspensão	21 e 22
Nível IX	36 meses de suspensão	23 e 24
Nível X	48 meses de suspensão	25
Nível XI	60 meses de suspensão	26 ou mais

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E.** e a empresa (razão social da empresa), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luís, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada **FDE**, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representada por seu Presidente Sr. _____ portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ e por seu Diretor _____, Sr. _____ portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

PREÇOS Nº 36/00574/23/05, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (Decreto nº 63.722 de 21/09/2018.).

SÃO ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): A Prefeitura de São Paulo, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, seus órgãos vinculados, são considerados órgãos participantes do presente ajuste, inclusive as Associações de Pais e Mestres, conforme autorizado pelo artigo 18 do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019, participante(s) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços.

DETENTORA (S) : _____

Endereço _____

C.N.P.J. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O prazo de entrega será calculado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento e de acordo com a quantidades de itens solicitados, conforme a tabela de prazo de entrega.

MR-02 - Mural em painel de MDF, cor cinza	
Quantidade de itens contratados	Prazo de entrega (dias corridos)
Até 2.500	30

De 2.501 a 5.000	60
De 5.001 a 7.500	90
De 7.501 a 10.000	120
Mais de 10.000	150

1.3. A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Órgãos Participantes conforme Relação de Locais de Entrega – do Termo Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

1.3.1. A Relação de Locais de Entrega poderá sofrer alterações decorrentes da criação, extinção ou exclusão de prédios escolares ou administrativos da rede estadual de ensino, respeitada a divisão geográfica estabelecida, se for o caso.

1.4. Estimam-se aquisições com periodicidade mensal.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.6. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

Item	Descrição	Total por item	Valor Unitário
MR-02	mural em painel de mdf, cor cinza	12.400	R\$ 0,00

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.

2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação.

4.2. A Ordem de Fornecimento (OF) deverá ser assinada pela CONTRATADA em até 3 dias da data da convocação/envio do termo eletronicamente pela FDE ou Órgão Participante, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CONTRATANTE.

- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.

4.3.1 A documentação exigida no item 4.3. poderá ser substituída pelo registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP ou pelo Certificado de Registro Cadastral da FDE – CRC, desde que estejam atualizados.

- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

- 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
- 4.6.2. Número do Registro de Preços;
- 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
- 4.6.4. Prazo de Entrega;
- 4.6.5. Local da Entrega;
- 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
- 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05**

(cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Gerenciador/Participante, no endereço indicado no Anexo I. deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. . CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado no Termo de Referência.
- 7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;

- 7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.6. Responsabilizar-se:
- 7.1.6.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
- 7.1.6.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo I Termo de Referência.
- 7.1.9. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.10. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.11. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;

7.1.12. Comprovar a entrega do objeto através da Guia de Passagem de Bens - GPB ou Guia de Remessa – GR emitidas através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE ou, na falta destas, através de recibo em papel timbrado da detentora ou canhoto da nota fiscal. Todos deverão conter o carimbo da escola e nome e R.G do recebedor, a não apresentação dessas informações impedirá a aprovação da fatura;

7.1.13. Fornecer garantia mínima nos termos do Anexo I – Termo de Referência do edital.

7.1.13.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da data limite especificada na ordem de fornecimento.

7.1.14. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto.

7.1.15. As sociedades cooperativas deverão indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a FDE.

7.2. A FDE ou Órgão Participante obrigam-se a:

7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.2.2. designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura;

7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.

7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.

7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A DETENTORA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

8.1.1. A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo III** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- I. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
- II. **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;
- III. **multa de 10%** (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento (OF), pela inexecução parcial;
- IV. **multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF) calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- V. **multa de 2%** (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento (OF), calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI. **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento (OF), na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII. **suspensão temporária** de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>;

VIII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IX. **bloqueio da senha** de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação.

e) 8.2.1. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento (OF), quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>;

8.2.2. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante.

8.2.3. – As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

8.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.4. A FDE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

- 8.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:

- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:

- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
- 9.1.1.6. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.7. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.

- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.

- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;

10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);

10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;

10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);

10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;

10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.

- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão Participante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;
- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.

10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;

10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Conforme faculta o **artigo 72 da Lei nº 8.666/1993**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

12.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.

12.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em **05 (cinco) dias úteis**,

apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II do edital.

12.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues na FDE Sede – Rua Basílio da Gama, 108 - República - São. Paulo/SP-CEP 01046-020.

.

12.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

12.3.2.1. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

12.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo.

12.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.

12.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.

12.3.6. Se a amostra for reprovada pela área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata incorrendo ainda na aplicação sanções administrativas prevista na Cláusula Oitava desta Ata e do Anexo III do edital;

12.3.7. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

12.3.8. A decisão que aprovar ou reprová a amostra será formalizada por despacho fundamentado

12.4. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

12.5. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, lida e considerada conforme, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em **via única**, que segue assinada eletronicamente com certificação digital, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo(s) representante(s) do(s) FORNECEDORE(S), juntamente com as testemunhas devidamente identificadas para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo

PELA FUNDAÇÃO:

Presidente

(nome, RG e CPF)

PELA FUNDAÇÃO:

Diretor de

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

(nome, RG e CPF)

TESTEMUNHAS

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO V

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 36/00574/23/05

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00574/23/05

Atestamos que a empresa _____ entregou amostra e documentação técnica do objeto licitado para análise, conforme descrição e quantidade abaixo:

<u>Descrição</u>	<u>Unidade de medida</u> <u>BEC</u>	<u>Quantidade exigida</u>
mural em painel de mdf, cor cinza	<u>UNIDADE</u>	<u>01</u>

São Paulo, _____

Nome da Pessoa Autorizada
RG e Função/FDE